

«matica, em que deixou um grande numero de discipulos, que todos elles abonaram esta «verdade.»

Mannel Joaquim Maya havia casado em 1795; e teve uma filha unica chamada, D. Maria Adelaide de Abreu Lima Vasconcellos e Maya, a qual pediu em 1822 o que ficaram a dever ao pae durante a sua doença. Ahi se allega que elle serviu durante perto de 40 annos; creou a cadeira de Astronomia theorica (*Mechanica celeste*), tendo tido uma reconducção sem exemplo depois da reforma, pois que esteve desempenhando aquelle honroso cargo quasi o dobro do tempo. Pelo Aviso regio de 7 de Julho de 1822 se mandou responder a Juncta da Fazenda da Universidade, e depois novamente, (por se ter perdido a resposta), pelo Aviso regio de 26 de Agosto de 1823, (folh. 216 e 225 do L.º 2.º do registo das ordens regias, existente na repartição de contabilidade) Não consta porém, que fosse satisfeito o pedido.

O Doutor Maya tinha sido collegial em S. Paulo, casa aonde residiu ainda depois de 1795 como se vê do Aviso regio de 5 de Novembro de 1796, colleccionado no L.º 8.º das Cartas regias, existente na secretaria da Universidade. Por esse Aviso se ordena ao Reitor Reformador, D. Francisco Raphael de Castro, que o deixe alli residir todo o tempo que elle disser que precisa estar, não obstante não ser já collegial. E como depois de casado não podia residir no collegio, vê-se que viuou em 1796.

Continúa.

TRAGICOS SUCCESSOS DE PORTUGAL

pela usurpação de D. Miguel, relativos à Praça d'Almeida

POR ***

(1834)

CAPITULO XV

Os presos continuam a meditar o modo de se evadirem: traçam o plano do rompimento, que se balda; e logo segundo de fuga que tambem se descobre.

Ao passo que decorriam os dias, nos iammos preparando para a aurora feliz do nosso resgate; as noticias não cessavam: nós sabiamos o desembarque no Algarve; a tomada da esquadra, e a restauração de Lisboa, e era então que mais suspiravamos pelo rompimento que gloriosamente nos salvasse das garras da tyrannia: tocavamos o fim d'Agosto, quando entre a minha prisão, e a pequena da esquerda da Principal, assim como entre si a prisão grande d'ali, delineamos os meios

para se fazer uma revolução em toda a guarnição da Praça, e proclamar n'ella e seus suburbios o governo da Rainha.

Fallou-se a varios officiaes, e sargentos de milicias de Miranda, e a um official dos apresentados, assim como ao ajudante da Praça; todos prometteram que sim, e ainda que não quebraram o segredo, a final por medo, e cobardia no penultimo dia todos faltaram. O negocio foi tractado com a maior actividade: elles lembraram que o melhor era fazerem-se chaves, para no mesmo instante se abrirem as portas de todas as prisões, e em um momento a Praça com toda a guarnição ficar em nossas mãos. Fizeram-se as chaves, mesmo dentro de uma prisão, repartiram-se por todas; fez-se o plano, que foi visto, e approvedo pela officialidade sabedora, e repartiram-se as necessarias instrucções por todos os officiaes, e presos, que deviam commandar as companhias que se formavam dos mesmos presos.

Eu nunca os vi mais exaltados, todos esperavam pelo momento feliz de se verem ás mãos com os seus inimigos, apenas chegasse a hora indicada

A noite do dia 29 de Novembro era a destinada para a nossa gloriosa empreza pela uma hora. Já não havia a menor duvida, já pensavamos ter apertado em nossas mãos a liberdade, quando conhecemos que eramos trahidos. Dous officiaes, e tres officiaes inferiores cheios de medo desertam no dia 28, e os outros dizem, que pela falta d'aquelles nada se pôde fazer. O dia seguinte foi para mim um dia de desesperação contra uns homens, que nós não tinhamos obrigado a annuir ás nossas tenções, e protestei em nada mais cuidar sobre tal objecto. Deixámos similhante gente, porém não socegámos de progredir na descuberta d'algum meio que nos aproveitasse. Eram 2 de Dezembro quando se fez a mudança dos presos das Avançadas para os Quartéis velhos por medo, e desconfiança, que o Governador tinha.

Ha pouco do exercito usurpador tinha chegado a esta Praça para veteranos um alferes, chamado José João dos Santos d'esta mesma Praça, e aqui casado. Este homem logo na segunda vez que commandou a guarda nos deu a conhecer os seus sentimentos honrados; alguns presos da prisão grande que me ficava frente, lhe fallaram, e elle logo se promptificou a pôr-nos em uma noite em liberdade, levando comsigo para a Hespanha a guarda, e os presos todos d'aquellas duas prisões, que eram 220; para o que serviam as chaves, e gazua com que nos achavamos prevenidos: as chaves para as duas prisões, e a gazua para a porta da Praça por onde deviamos passar ao fosso, sem fazer caso da Avançada, aonde estava nova guarda, e saltando a estacada, fi-

cavamos livres de perigo; porque era esta sahida disposta de maneira que a nossa falta só já alto dia devia ser conhecida. A noite de 13 para 14 de Dezembro era a destinada para a nossa caravana, que julgavamos impossivel falhar. Ajustámos todos de brindar o official, elle nada quiz aceitar, e só disse, que por não ser incivil, aceitaria alguma cousa, que lhe désemos, para deixar a sua mulher com que se sustentam alguns mezes; porém que só aceitaria depois de nos ter na Hespanha em liberdade. Assim mesmo entre nós todos fizemos uma subscrição, e ainda se juntaram trinta moedas, que lhe deviam ser entregues por mim e outro, logo que pizassemos o territorio hespanhol. Nós ainda em Almeida, pensavamos estar já na Hespanha; porém os mesmos companheiros, alguns que tinham sido presos por engano frustaram a nossa tentativa. A nossa prisão pequena tinha 52 presos, e era a primeira que á uma hora da noute devia sair para surprehender a guarda toda; eu era o destinado para me apoderar do sargento, e os mais presos para lançarem mão das armas, e suffocarem a guarda toda, que eram 32 soldados; e já o official, sem a sentinella o perceber, á hora da limpeza da tarde, correndo o ferrolho a deixou aberta para maior promptidão nossa á hora indicada, recommendando-nos que não tivéssemos luz na frente da porta para não sermos percebidos na sahida.

Eram já nove horas da noute, e nós dispondo-nos para a nossa sahida, um despregando as brochas do calçado por evitar estrondo, outros rasgando lençoes ás tiras, e formando uma corrente, em que devíamos pegar, para que com guia á frente nos não extraviássemos n'esta noute escura, para nós de todas a mais alegre: em quanto d'esta sorte nos entretinhavamos, apparece de repente a Praça toda em alarme, e o Crato sobre a guarda (eram 10 horas, acto de render as sentinellas), e com grande alvoroço pergunta que era aquillo, pensando que nós já estavamos fóra, e manda soldados para o pau da bandeira, sitio muito fraco por onde se podia sair; pensando que nós ali pertendíamos saltar a muralha. N'este instante chegou um reforço de tropa, e o resto da guarnição ficou em armas defronte da Principal. Rendida a nossa sentinella, experimentou o ferrolho como era costume, e chamando o Crato lhe representou o estado da porta; elle a abriu, e entrou; vendo-nos deitados, e o nosso trem pelas paredes em ordem, julgou não sermos os delatados, e pensou ficar a porta assim aberta por descuido do official; entretanto passou a examinar pela janella a outra prisão, e então viu muitos enxergões despejados, e a maior parte dos presos com trouxas á maneira de mochilas aos hombros,

e tudo já disposto para a sahida. Em toda esta noute o Crato não dormiu, e nós ficamos vendidos. Era então Governador da Praça o brigadeiro Francisco Nunes d'Andrade, natural d'ali; homem ignorante, atrevido, e cruel. Este pois foi o que com o maior aparato no dia seguinte fez á prisão grande a mais rigorosa revista em paredes, grades, e portas; a nossa de que se não desconfiava pelo nosso porte não teve revista tão miuda. Fomos mandados formar na arcada; ali nos mostrou o Governador a sua auctoridade, e nos tractou muito grosseiramente, como era de esperar de tal pessoa.

Recolhidos ás prisões desacorçoamos de qualquer empreza. Depois se descobriu o modo como esta delatção foi feita. Dous nossos companheiros, fallando ao segredo prometido, avisaram por sympatico do acontecido para os Quartéis velhos: o sympatico foi descoberto estando presente o Juiz d'aquellas prisões Francisco Noronha da Cruz Freire de Ormar, termo de Soure, o qual sem ninguem o perceber delatou tudo ao Governador. Este homem tinha sido em 1828 um acerrimo perseguidor, e a final por vingança veio cair nas prisões, que para os mais havia preparado. Elle era de toda a confiança do Governador atenta a sua constante fidelidade áquelle partido.

Houve tambem outra denuncia feita a um capitão de milicias de Miranda, que no instante da chegada do Crato lh'a foi communicar. Eis aqui qual era a companhia que tinhamos nas prisões; inimigos de certo mais perigosos do que aquelles que nos guardavam.

O nosso bemfeitor que viu tudo frustrado portou-se com toda a presença de espirito, prometendo effectuar-nos o negocio na guarda seguinte, e assim se conservou alguns dias na Praça: mas logo que soube que tinha sido denunciado, emigrou para a Hespanha na occasião que se meditava a sua prisão, e d'ali passou ao nosso exercito em defeza da causa da Rainha, e da patria.

ERRATAS

Em o n.º 16 d'este jornal — as primeiras seis linhas que se acham logo no principio da 1.ª columna da pag. 151 — deverão ler-se em seguida á 2.ª columna da pag. 149, ou no principio da pag. 150.

Em o n.º 15, pag. 137, na 2.ª columna, linha 35, não se leia — *policia*, mas sim — *judicial*.

Em o n.º 15, pag. 140, na 2.ª columna, linha 4, aonde se lê — do mesmo L.º — leia-se — do mesmo L.º 2.º

Direitos individuaes civis e politicos do cidadão portuguez, segundo a Carta Constitucional de 29 d'Abril de 1826.

(Continuado)

§ 32. Por este § garante a Carta Const. os collegios e Universidades, onde serão ensinados os elementos das sciencias, Bellas Lettras e Artes. Menos pomposo era o artigo 238 da Constituição de 22, que se encontra redigido nos seguintes termos: «Os actuaes estabelecimentos de instrucção pública serão novamente regulados e se criarão outros onde convier». N'este sentido dispôz o art. 28, n.º 2 da Constituição de 38 dizendo: «A Constituição tambem garante estabelecimentos em que se ensinem as sciencias, lettras e artes». A iniciativa individual não é por enquanto sufficiente para substituir n'esta parte a acção governativa.

Na Belgica o ensino livre tem promovido grandemente o progresso das sciencias. Tem-se observado em alguns dos nossos estabelecimentos de instrucção secundaria do nosso paiz que a instrucção pública tem produzido resultados superiores aos provenientes da instrucção particular. Superabundam no nosso paiz as escholas de instrucção superior, sem que tenha sido possível reduzir-as em harmonia com as necessidades do paiz. A refórma da instrucção tão desejada e ha tanto tempo emprehendida ainda não foi coroada com um resultado satisfatorio. Nem o será tão depressa. Não sendo fecundadas as nossas escholas superiores com o sopro de vida, liberdade e independencia que tão efficaçamente tem influido nas Universidade da Alemanha, Belgica e Inglaterra, nós caminharemos por muito tempo nas pisadas da França, onde tudo é moldado por um programma uniforme, e onde parece haver-se perdido o segredo de formar as intelligencias grandiosas, originaes e surprehendedentes. É preciso, para que a instrucção se reforme e progrida entre nós, habilitar a nossa infancia a comunicar directamente com a Allemanha e com a Inglaterra, dotar convenientemente as nossas escholas superiores, excitar a iniciativa individual, e fecundar as intelligencias não limitando a liberdade plena das investigações scientificas, bem como a inteira publicidade d'essas mesmas lucubrações.

§§ 33 e 34. Resta-nos, para concluir o art. n.º 18 — SETEMBRO — 1869.

tigo 145 da Carta Constitucional, examinar os ultimos dous §§ d'este artigo, onde se tracta da suspensão da Constituição no que diz respeito aos direitos individuaes.

Diz o § 33: «Os poderes constitucionaes não podem suspender a Constituição, no que diz respeito aos direitos individuaes, salvo nos casos e circumstancias especificadas no § seguinte:—§ 34. Nos casos de rebellião, ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do estado, que se dispensem por tempo determinado *algumas das formalidades*, que garantem a liberdade individual, poder se-ha fazer por acto especial do poder Legislativo. Não se achando porém a esse tempo reunidas as côrtes, e correndo a Patria perigo imminente, poderá o governo exercer esta mesma providencia, como medida provisoria, indispensavel, suspendendo-a, immediatamente cesse a necessidade urgente que a motivou, devendo n'um e n'outro caso remetter ás cortes, logo que reunidas forem, uma relação motivada das prisões e de outras medidas de prevenção tomadas; «e quaesquer auctoridades, que tiverem mandado proceder a ellas, serão responsaveis pelos abusos, que tiverem praticado a esse respeito».

Silvestre Pinheiro Ferreira entende que as *formalidades que garantem a liberdade individual* segundo o § 34 são as duas indicadas nos §§ 6 e 7, isto é, que as auctoridades só possam entrar de dia e nos casos que a lei determinar em casa do cidadão, e que ninguém seja preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados na lei e devendo o juiz cumprir com as prescrições indicadas no mesmo § 7. Como diz o mesmo escriptor é certo que todas as outras garantias dos direitos individuaes são actos essenciaes e não meras formalidades. Entende o mesmo Publicista que é imaginaria a necessidade que a Carta suppõe da parte dos agentes do Governo de as suspenderem, ainda mesmo nos casos de rebellião, invasão d'inimigo, etc. É certo, porém, que os termos em que a censura é feita bastam para justificar a Carta. «Além de que, diz elle, dado o caso d'aquellas auctoridades julgarem preciso metter em custodia qualquer cidadão devem-o fazer com as dictas formalidades sempre que ser possa; e, *quando seja impossivel*, ou ellas se persuadam de que observando-as se seguirá grave prejuizo ao estado, *nem porisso devem omitir a prisão*; mas o que lhes cum-

pre é assegurarem-se dos meios de provar, tanto a impossibilidade em um caso, como os perigos que eram de temer no outro, se para fazer a prisão se astringissem ás ordenadas formalidades».

É certo que a Carta Constitucional se não esqueceu de garantir os direitos individuaes, assegurando-se contra as arbitrariedades do Governo por meio do appello para o poder legislativo.

A Constituição de 38 ainda foi mais rigorosa a este respeito, restringindo os termos vagos em que se achavam concebidos os ultimos dous §§ da Carta Constitucional. Assim a Carta diz que deve o Governo remetter ás côrtes, *logo que reunidas forem*, uma relação motivada das prisões e de outras medidas de prevenção tomadas. Mas o § 2 do art. 32 da Constituição de 38 exprime-se nos seguintes termos: «O decreto da suspensão incluirá no mesmo contexto a convocação das côrtes para se reunirem *dentro de quarenta dias*; sem o que será nullo e de nenhum effeito. Uma outra limitação importante é a mencionada no § 5 do mesmo artigo, o qual é assim concebido: «Durante o periodo das eleições geraes para deputados, em caso algum poderá o Governo suspender as garantias». Por outro lado, porém, parece que a Constituição de 38 é menos respeitadora dos direitos individuaes do que a Carta Constitucional. Com effeito nós já vimos que segundo a Carta dous eram apenas os §§ (6 e 7) que podiam ser suspensos pelo poder legislativo ou pelo Governo, ao passo que, segundo a Constituição de 38 art. 32 e § 4, parece que quaesquer garantias podem ser suspensas. A letra do artigo e §§ citados é como se segue: Art. 32: «*As garantias individuaes podem ser suspensas por acto do poder legislativo nos casos de rebelião ou invasão do inimigo, e por tempo certo e determinado*». — § 4.º: «A lei ou decreto que suspender as garantias designará expressamente as que ficam suspensas». Os direitos individuaes merecem todo o respeito e acatamento, as garantias da lei organica são outras tantas precauções sagradas contra a sua violação. É certo porém que a maxima antiga — *salus populi suprema lex esto* merece ainda hoje o respeito do legislador. Desacata-se o individuo, quando periga em virtude d'esse acatamento a ordem publica. As seguranças de que a lei cerca o individuo, não devem compro-

metter a tranquillidade publica. Dir-se-ha que d'este modo se attende ao numero e não á justiça, e que o despotismo, muitas vezes, se aproveitará em prejuizo da nação de uma concessão tão perigosa. Effectivamente é certo que se tem abusado das cousas mais santas e sagradas; mas nem porisso é menos verdadeiro que o pensamento, que o legislador quiz tornar effizaz com a suspensão das garantias nos casos especificados, é justificavel e racional. Quando o povo está em risco, não se pôde considerar seguro o individuo; de maneira que o respeito exagerado em favor dos direitos individuaes viria em ultimo caso a tornar-se nocivo aos proprios individuos. A suspensão das garantias segundo o espirito da lei pôde considerar-se em ultima analyse como um processo indirecto de assegurar os individuos contra os perigos que os ameaçam, a ponto de pôrem em sobresalto a sociedade inteira.

(Continúa).

ESTUDOS DE NUMISMATICA PORTUGUEZA

MOEDAS COMMEMORATIVAS

I

Na historia monetaria de quasi todas as nações existem algumas moedas, que pelas circumstancias que concorreram para a sua cunhagem, e pela significação de seus typos e legendas, recordam factos mais ou menos importantes da nação a que pertencem.

Estas moedas, conhecidas na linguagem numismatica pelo nome de *allusivas* ou *commemorativas* (1), tem uma grande e bem fundada importancia para os que professam este ramo da sciencia archeologica, visto que comsigo trazem gravada a memoria de uma empreza, esforços, ou facto politico, umas vezes glorioso, outras triste e desventurado; mas em todo o caso de não pouca importancia nos fastos de uma nação. Verdadeiros monumentos, ainda que singelos e diminutos, as moedas commemorativas, se carecem da imponencia e magestade das grandes edificações que se alteam aos olhos

(1) Bastie — La science des medailles.

dos que passam, apontando tempos que já foram, tem no entanto a mobilidade que é propria de pequenas chapas de metal, em virtude da qual generalisam a ideia ou facto que representam, por isso que chegam a todas as mãos e logares. Comparem-se os pequenos monumentos numismaticos com quaesquer outros, e ver-se-ha que, se aquelles, por cujas mãos tem as moedas de passar, conhecem que ha ahi alguma cousa mais que o instrumento inventado pelo commercio para facilitar as suas transacções, é grande, é immensa a utilidade da *creação do monumento na moeda*. Mr. A. de Barthelemy, um dos homens mais competentes em materia de numismatica, não tem duvida em assegurar que as moedas d'um povo, contemporaneas do facto a que alludem, e menos susceptiveis, que qualquer outro monumento, de alterações, ministram por isso mesmo mais seguras particularidades relativas á politica, religião, instituições, costumes, etc., e são um como brado vivificante, repetido em cada uma, de um facto nacional. A quantos centenares de pessoas se não esconde na mesma nação um monumento *fixo* que regista uma gloria passada! A moeda, porém, que vive com o commercio, vae com elle e por elle bater a todas as portas, entrar em todas as casas, derramar-se por toda a parte, e levar consigo, se lh'a imprimiram, uma pagina da historia, uma lembrança que não convém deixar extinguir-se da memoria da generalidade.

Na numismatica portugueza, como na de todos os povos a quem uma existencia passada em actos de muita valia tem ennobrecido e exaltado, ha algumas das moedas chamadas commemorativas. Cunhou-as D. Fernando pela occasião da lucta em que se empenhou com o rei D. Henrique de Castella, quando lhe ferveram no cerebro aspirações ao throno d'aquella nação; cunhou-as D. João I, o Mestre d'Aviz, poucos tempos depois de voltar ao reino a primeira expedição fructuosa, que se fez ás terras d'Africa; e quando, sacudido o jugo oppressor dos Philippes, D. João IV foi elevado ao throno portuguez, uma tambem nos foi legada em commemoração d'aquelle acto de patriotismo, operado pelos nossos maiores. Não queremos dizer que as moedas cunhadas entre nós ás quaes ande ligada alguma recordação historica sejam só as d'estes monarchas;

de mais algumas teremos de fallar; mas a sua grande importancia relativa faz com que sómente d'estas agora tractemos.

II

As moedas d'esta especie, mandadas cunhar pelo primeiro dos monarchas mencionados, são conhecidas na historia pelo nome de *Barbudas, Graves e Pilartes*.

A origem do seu nome e o fim que o monarcha levou em vista quando ordenou a sua cunhagem escrevem alguns dos nossos antigos chronistas, nomeadamente Fernão Lopes e Faria e Sousa, aquelle na chronica de D. João I, este na Europa Portugueza, e tem sido reproduzidos, ainda que succintamente e quasi sem critica, nos escriptos dos que entre nós mais se tem applicado ao estudo de nossas antigualhas.

N'aquillo que vamos dizer relativamente a cada uma d'estas moedas não póde deixar de se reconhecer quanto se completam a historia propriamente dita e a sciencia das medalhas. Uma vez vem esta derramar n'aquella claridade de não pouca valia, descobrindo mesmo cousas ignoradas, outras vezes vem aquella em proveito do primeiro ramo da archeologia. E o que é certo, é que emprehendendo fazer aqui a descripção completa das *Barbudas, Graves e Pilartes* com todas as particularidades que com ellas se prendem, não podemos deixar de entrar pela historia politica do ultimo representante da primeira dynastia, fazendo esboço rapido d'alguns de seus actos, para podermos satisfazer o intuito que pertendemos.

III

Aquelles que tem conhecimento da vida politica de D. Fernando, d'esse rei a quem a posteridade no juizo dos seus actos foi buscar á gentileza do corpo e volubilidade do espirito os epithetos para o seu nome, sabem bem do tractado que este monarcha celebrou com os reis de Granada e de Aragão para estes o auxiliarem contra D. Henrique de Castella, antes conde de Transtamara. No tempo em que D. Fernando começou o seu reinado em Portugal, ia ateadada em Castella uma guerra civil entre o rei d'aquella nação D. Pedro o cruel, e D. Henrique o bastardo, que lhe disputava a corôa. D. Pedro morreu as-

sassinado ás mãos do conde de Transtamara em Montiel; e o povo que durante a vida odiava o rei por causa do seu despotismo, depois da morte chorou e quiz vingal-a. Chamou D. Fernando de Portugal para se pôr á sua frente, chamamento a que D. Fernando respondeu affirmativamente sem conselho dos seus, e durante algum tempo se gladiaram os dous monarchas, d'antes amigos, não resultando d'esta lucta outra cousa para Portugal que não fosse o consumir-se grande copia de riquissimos thesouros que os reis anteriores tinham accumulado e transmittido a D. Fernando. Para de certo modo se justificar da empreza em que se ia envolver, por ambição unicamente, queixou-se ao papa Gregorio IX do assassinato de D. Pedro, seu primo, sendo mandadas para este effeito á Sancta Sé o bispo d'Evora D. Martim Gil, e o celebre almirante Lançarote Passanha ou Pessano, depois assassinado no castello de Beja. Gregorio IX, perante quem o monarcha levou as suas queixas, não deixou que se prolongasse muito esta lucta entre os dous reis. Chamado para a questão, poude alcançar que accordassem nas condições de paz. Não enumeraremos as condições com que ella se firmou; o que convém porém dizer é que sendo uma d'ellas casar D. Fernando com a filha de D. Henrique, aquelle enamorado de tres Leonores deixou a Leonor de Castella pela Leonor portugueza, mulher de João Lourenço da Cunha, rompendo assim novamente a harmonia, desde pouco estabelecida entre as duas nações.

Foi este um rompimento que teve consequências funestas para Portugal. Verdadeira calamidade pelos males que causou, dizem os chronistas d'então, esta lucta trouxe consigo a perda de muitos thesouros, que aproveitados e não malbaratados como foram, teriam dado muita vida ao reino. Na primeira guerra, com quanto D. Fernando desse a muitos hespanhoes dinheiro e terras portuguezas, levantou no entanto um exercito mixto, que combatia, parte para seguir seu rei, parte (a fracção aragoneza) para vingar o sangue derramado do seu. Agora as circumstancias eram outras. Os actos de D. Fernando iam sendo vistos com algum desagradado por muitos dos seus vassallos depois do casamento com D. Leonor Telles, e, preparando-se para uma campanha, sobre a qual não foi ouvida a nobreza nem o clero,

que tanto peso tinham então na balança das cousas politicas, não o acompanharam todos aquelles que n'outras circumstancias se promptificariam a segui-lo. E por isto, e mais por que era grande o exercito castelhano, recorreu ao dinheiro da nação, que muito era o havido ainda nos seus cofres, pagando a soldados estrangeiros que combateram ao lado da bandeira portugueza.

Os soldados que avultavam mais pelo numero e importancia eram os francezes. Soldados nobres, umas vezes commandando um grupo de homens de menor condição, outras apresentando-se a si sós, estes aventureiros transpunham as suas fronteiras, e, por que não tinham na patria o que segundo as ideias da época, era condição do engrandecimento e exaltação, corriam aos logares de maior risco, para sustentarem pelas armas em paizes estrangeiros a altura de seu nome, a tradição de sua familia. Na historia das republicas de Italia no seculo XIV são elles de sobejo conhecidos, esses soldados francezes d'origem nobre. O nome que lá tinham e por que se designam na nossa historia é o de *Barlutes* ou *Barludes*, d'onde proveio o nome de *Barludas* para as moedas portuguezas. Quanto a elles o nome provei-lhes de combaterem com um capacete de fórma particular que na lingua franceza se chamavam *barbus*, sendo que uma das suas partes podia descer até á barba (barbe) occultando, quando lhe era necessario, a cara toda (1).

Combatiam estes soldados com umas lanças, ornadas de pequenos pendões, a que chamavam graves, talvez em razão do peso enorme que tinham, e traziam sempre consigo e junto a si, como soldados d'alta thegoria que eram, moços escudeiros, chamados Pilartes, que lhes sustentavam os graves e os escudos, durante o tempo em que não combatiam. Dos nomes graves e pilartes — lanças e escudeiros, é pois que se derivam por motivos que vamos a ver, as duas moedas de D. Fernando que tem os mesmos nomes (2).

F. I. de Mira.

(1) Dice. Geral de Biog. e Hist. de Bachelet. v. *barlutes*.

(2) A chronica de D. João I por F. Lopes diz assim na parte 1.^a cap 50: ... e a rrazom porque estomce foram taaes nomes postos a estas moedas queremos aqui dizer. Quando el-Rei dom fernando

começou guerra com el-Rei dom henrique como oviste veherom a castella com elle muita gemto de framcozes a que chamavam companha branca. E viinham armadas a esta guiza Tragiam bacinetes com estofas e camall de malha com cara posta e chamavam lhe baruudas. E o cunho e esta gente darmas tragiam graves com pendoões pequenos em cima a que hora chamam lanças darmas E aos moços que tragiam as baruudas em cima dos chibaaos chamauom pilartes e depois lhe chamarom porta grave E nos chamamos agora aas baruudas bacinetes de camall e aos moços pages. E d'aquelles nomes das armas levarom nomes aquelles moedas E ao grave tinha huuma lança no cunho e hum pendoom pequeno em cima e da outra aspa e quinas.

(Continúa).

NOTAS Á CARTA DE JOSÉ ANASTASIO DA CUNHA

(8) Custodio Gomes de Villas Boas, natural de Barcellos.

Frequentou como voluntario o 1.º anno mathematico em 1778 para 1779, sendo approvado *Nemine discrepante*, em 1 de Junho de 1779, com rigor de ordinario, presidindo ao acto Miguel Antonio Ciera, e argumentando José Monteiro da Rocha e outros (folh. 142 do L.º 1.º dos exames, actos, e graus da faculdade de *Mathematica*).

Foi tambem approvado *Nemine discrepante* com rigor de ordinario, nas materias do 2.º anno (que frequentou simultaneamente como voluntario), em 5 de Junho de 1779, presidindo ao acto José Monteiro da Rocha, e argumentando Miguel Antonio Ciera e outros (folh. 147 v.º do referido livro).

No 3.º anno, que tambem frequentou como voluntario, foi approvado *Nemine discrepante* com rigor de ordinario, em 7 de Junho de 1780, presidindo ao acto José Monteiro da Rocha, e argumentando Manuel José Pereira da Silva e outros (folh. 186 do mesmo livro).

Fez acto, como voluntario, do 4.º anno mathematico a 3 de Julho de 1782, sendo approvado *Nemine discrepante*, e tomando em seguida o grau de bacharel. Presidiu ao acto José Monteiro da Rocha, e argumentaram Manuel José Pereira da Silva e outros (folh. 242 v.º do mesmo livro).

E fez exame geral de formatura a 13 de Julho de 1782, sendo tambem approvado *Nemine discrepante*, presidindo ainda José Monteiro, e argumentando Pereira e outros (folh. 244 v.º do mencionado L.º 1.º de exames, actos, e graus da faculdade de *Mathematica*).

Na faculdade de *Philosophia* tinha feito exame do 2.º anno a 19 de Maio de 1779, como voluntario, sendo approvado *Nemine discre-*

pante, presidindo ao acto Domingos Vandelli e argumentando João Antonio Dalla-Bella e outros (folh. 190 v.º do L.º 1.º dos exames, actos, e graus da faculdade de *Philosophia*).

Do 3.º anno philosophico fez acto como voluntario, aos 23 de Junho de 1780, sendo approvado *Nemine discrepante*, presidindo ao acto João Antonio Dalla-Bella, e argumentando Antonio Soares Barbosa e outros (folh. 222 do referido L.º 1.º da faculdade de *Philosophia*).

Nos *Fragmentos das actas antigas*, em que se encontram as de *Mathematica* de 4 de Julho de 1780, e 27 de Julho de 1782, se lê que obteve Custodio Gomes em cada um d'aquelles annos um premio de 60\$000; e no L.º (A) do registo das cartas e provimentos dos filhos das folhas da Universidade, folh. 85, se lê em confirmção o seguinte.

«José Francisco de Mendonça, Principal «etc., Reformador Reitor da Universidade, e «os lentes deputados da congregação das faculdades physico-mathematicas.

«Fazemos saber, que tendo-nos requerido «Custodio Gomes de Villas Boas, 1.º tenente «do regimento de artilheria da praça do Porto, «que tinha sido approvado no 2.º anno philosophico, e no 1.º, 2.º, e 3.º do curso mathematico, que frequentou como voluntario, «mostrando o bom aproveitamento e progressos, que tinha feito nas dictas sciencias;

«Tendo attenção a não ser contra os *Estadutos*, antes conforu e ao espirito d'alguns, «e especialmente das ordens posteriores de «Sua Magestade ao dicto respeito, e da sua «real resolução de 23 de Janeiro de 1778.

«Havemos por bem do serviço de Sua Magestade e do aproveitamento e progresso das «referidas sciencias fazer mercê ao dicto Custodio Gomes da quantia de 60\$000 réis, em «premio da sua applicação, por uma vez só- «mente.»

Nos *Fragmentos das actas antigas* diz-se, que foi em congregação de *Mathematica* conferido este premio, posto que no mesmo dia e conjunctamente houve a congregação de *Philosophia*; mas o edital indica ter sido conferido por ambas as faculdades, e no fim diz que foi resolução da congregação de *Mathematica*.

E a pag. 167 do mesmo L.º (A) se lê ainda:

«Tendo attenção a que Custodio Gomes de «Villas Boas tinha frequentado as disciplinas «de todo o curso mathematico, na classe de «voluntario, com um ardente zelo e applicação «e um completo desempenho de todas as suas «obrigações, e boa satisfação dos exames e «actos publicos, que tinha feito: etc.

«Havemos por bem, etc.»

Tanto este diploma, como o antecedente tem a assignatura do Reformador Reitor José Francisco de Mendonça; mas a redacção é do

insigne jesuita, o Dr. Jose Monteiro da Rocha, pois nenhum papel saía então da faculdade, ou da Universidade com relação a negocios d'ella, que não fosse dictado por elle, e varios apontamentos escriptos até pela sua propria letra se vêem nos *Fragmentos das actas antigas*.

A folh. 23 v.º do L.º 1.º das Informações se lê, que foi Custodio Gomes qualificado na formatura pela seguinte maneira: — *Bom procedimento, madureza e prudencia — Bom estudante com bom talento.*

Foi depois brigadeiro de artilheria, lente de *Mathematica* (de *Astronomia e Navegação*), na Academia real da marinha, e depois de jubilado, governador da praça de Valença. Era cavalleiro da ordem de Christo, e socio da academia real das sciencias de Lisboa.

O proprio José Monteiro na carta, que transcrevemos em a nota (7), o julgou digno de ser membro d'esta corporação scientifica, tendo-lhe conferido na Universidade por duas vezes premios extraordinarios de 60\$000 réis, como acaba de se ver; mas depois modificou o seu juizo, como teremos occasião de conhecer pela resposta, que deu á carta de José Anastasio. É que o affrontavam as relações do penitenciado com o academico.

Fraquezas humanas! (Continúa).

DIREITO ADMINISTRATIVO

(Continuado)

Nas considerações que acaba de expôr, a commissão partiu do principio pouco favoravel á sua argumentação, de que a propriedade collectiva era perfeitamente igual á individual. Se porém reflectirmos na profunda differença, que existe entre estas duas propriedades, mais uma razão encontraremos a favor da desamortisação. Embora os municipios não dependam, nem devam a sua existencia á lei, como acontece com as outras corporações de mão morta, é certo que a sua propriedade, sendo regulada e dependente do interesse publico na aquisição, alienação e modo de ser, torna-se verdadeiramente legal.

Em todos os tempos e em todos os regimens se entendeu sempre, que a interferencia dos poderes publicos em relação á propriedade das corporações era muito mais ampla.

Debaixo d'este ponto de vista podemos dizer, que a desamortisação não é mais do que a ampliação da lei vigente, em virtude da qual as corporações não podem adquirir, conservar ou vender, sem prévia auctorisação do Governo.

Talvez conviesse mostrar agora, quanto a

desamortisação concorre para simplificar e melhorar a administração, e para fomentar o desenvolvimento e progresso do nosso estado economico e financeiro; a commissão porém entende não o dever fazer, porque n'este trabalho ha uma parte especial dedicada a este objecto. Ha ainda outra razão; os mais encarniçados inimigos da desamortisação, não reflectindo, que concedida a conveniencia têm concedido a legitimidade, dirigem principalmente os seus tiros sobre esta, questionando d'ordinario mais a forma, do que o principio da liberdade da terra, cujos beneficios para as corporações e para as sociedades não ousam impugnar de frente.

A commissão em vista das razões expostas e tendo considerado o espirito da nossa legislação desde Affonso II, a legislação hespanhola a datar d'Affonso XII, e varias disposições da legislação franceza e das outras nações, não duvida dizer com um dos nossos primeiros homens d'estado, o Sr. Martens Ferrão, distincto ornamento d'esta Universidade. — «Desamortisam ou já desamortisaram quasi todos os paizes. O principio da liberdade da terra por toda a parte vae obtendo reconhecimento: desamortisou a França, desamortisou a Hespanha, desamortisamos nós, desamortisa a Italia, a Italia que vê na desamortisação dos seus bens a salvação do seu estado financeiro e economico.

Desamortisam mais: desamortisa a Austria, este paiz, que procurou até á custa de grandes empréstimos libertar os bens feudaes: a lei dos servos da Russia foi dirigida sob a influencia do mesmo principio. É nós contestaremos ainda o direito e a conveniencia da desamortisação?»

Temos demonstrado o principio da desamortisação, e a sua applicação especial aos bens proprios municipaes. Aqui terminariamos o primeiro capitulo do nosso trabalho se não defendessemos, que os baldios, maninhos e logradouros communs, tambem devem ser lançados no mercado, opinião contraria ao disposto no n.º 1 do § 2.º do art. 5.º do projecto de lei, n.º 9. A. de 17 de Novembro de 1865.

Não serão superfluas duas palavras sobre a natureza especial dos bens, de que passámos a occupar-nos.

Além dos proprios municipaes de que até aqui temos tractado, destinados á satisfação das necessidades respectivas do municipio e cuja administração pertence aos representantes do mesmo municipio, (Cod. Adm. art. 118, n.º 1), existem na communa outros bens, que servem ao gozo indiviso da comunidade, e cuja fruição é regulada por aquelles mesmos representantes (Cod. Adm. cit. art. n.º 3) (1).

(1) Constituem esta ultima especie os baldios,

É a desamortisação d'estes bens, cuja natureza deixamos especificada, a que a commissão julga dever ligar uma especial attenção.

Bastariam as considerações produzidas em favor da desamortisação dos proprios municipios, da desamortisação em geral, para nós concluirmos rigorosa e plausivelmente pela desamortisação dos baldios.

Não ha na realidade, razão alguma, para que os effeitos economicos e financeiros da desamortisação dos bens municipaes, não possam ou não devam igualmente esperar-se da desamortisação dos baldios.

Diz M. Gaudry: «n'um tempo em que a industria era nulla-foi d'uma necessidade impreterivel a existencia de bens, communaes, pasta gens para os gados, e a de lenhas para o lume, e para construcção de casas; hoje, porém, desappareceram as causas, que justificavam a existencia de taes bens.

A commissão considerando o communismo, como uma das feições characteristics da ignorancia ou da desmoralisação dos povos, comprehende e explica facilmente a existencia d'estes logradouros communs, n'essas épocas d'obscurantismo, em que os principios mais triviaes da Philosophia da industria eram completamente desconhecidos.

Hoje, porém, mudadas as circumstancias, sendo diversas as tendencias do seculo, conhecido o prejuizo de se conservarem incultos grandes espaços de terra, que devidamente aproveitados, arroteados e lançados no mercado seriam um poderoso elemento de riqueza e prosperidade publica e não se oppoñdo ás prescripções da justiça o principio da desamortisação, não ha razão que justifique a conservação d'esta instituição, monumento vivo da ignorancia primitiva dos povos.

Posto isto, o pensamento da commissão procederá methor na especialidade, se reflectirmos nas disposições da nossa legislação a seu respeito e ouvidas as auctoridades mais competentes n'estas materias.

Primeiramente o Alv. de 27 de Novembro de 1804 facilitando os emprazamentos dos baldios e maninhos, quando assim for requerido pela maioria dos moradores visinhos, deixou ver claramente o espirito do legislador que reconhecia as maiores vantagens de facilitar e promover pela repartição dos maninhos, a

por ociosos, desaproveitados, incultos ou não arroteados; e d'alguns d'estes bens serem infecundos e estereis lhes vem a designação de maninhos.

Tanto uns como outros tomam o nome de logradouros communs pelo fim, a que se destinam, isto é, por pertencerem ao gozo indiviso da communiidade. Estes tres nomes porém, tomam-se como synonymos.

simplificação e mais zelosa e fecunda administração dos baldios.

Citaremos apenas mais o Alv. de 11 d'Abril de 1815, que no § 4.º encarregava os corregedores de comarca de promoverem o aforamento dos baldios desnecessarios para o logradouro commum dos visinhos; attribuições, que passaram para o administrador do concelho. Esta disposição da lei revela ainda o mesmo pensamento] no espirito do legislador.

João de Macedo Pereira da Guerra Forjaz na memoria sobre o estado da agricultura na comarca de Castello-Branco á Academia Real das Sciencias de Lisboa exprime-se nos seguintes termos: «Não seria já tempo de dar por demonstrado, que os paizes, que mais abundam em pastos communs são os mais despovoados, dando d'isto uma prova tão evidente as dilatadas campinas d'Idanha, de Monsanto, de Rosmanihal, Monforte e as suas visinhanças.»

O conselheiro José Maria Grande na inauguração do Instituto agricola de Lisboa dizia o seguinte: «Com respeito aos baldios é preciso instigar as comaras a aforal-os pelos habitantes dos mesmos concelhos como já foi determinado pelos Alvarás de 23 de Julho de 1776, de 27 de Novembro de 1804, e de 11 de Abril de 1815.

É preciso adoptar geralmente esta providencia, porque a experiencia tem já feito ver todas as suas vantagens.

E na verdade os baldios d'Estremoz, de Veiros, de Souzel, do Coura e d'outros concelhos do Alemtejo, estão hoje transformados, depois da sua repartição em bellos olivedos e excellentes vinhatrias.»

Estes e outros muitos testemunhos, de que a commissão se poderia facilmente aproveitar levam á evidencia o quanto a agricultura e a prosperidade nacional lucrariam se os baldios, deixando o seu estado de logradouros communs, passassem a ser cultivados, segundo o zelo e maior conveniencia do proprietario, que uma vez os comprasse.

Outras considerações poderia a commissão apresentar em abono das suas ideias.

A propriedade conservada em communhão, como acontece com os bens de que nós estamos occupando, nem prospéra, nem pôde prosperar. Tem todas as inconveniencias de communismo, sem nenhuma das suas poucas vantagens.

Immensos tractos de terreno se acham em pousio, sendo aliás susceptiveis de grande e abundante producção.

Muitas florestas, prados naturaes e artificiaes poderiam verdejar nas grandes zonas baldias, aonde hoje só reina a esterilidade.

Mattos, maninhos, expostos a todo o genero

de devastação, só dão a producção natural da terra.

Os gados calcando tudo não deixam medrar as plantações.

Ninguém utiliza semelhante systema de propriedade. Os grandes e poderosos usurpam os melhores bocados.

A divisão dos fructos, que os logradouros, por ventura produzam é feita como a do leão, os ricos levam tudo e os pobres ficam com um exiguo quinhão.

Finalmente todas as considerações d'interesse social, todas as conveniências d'economia rural aconselham a revogação d'um tal communismo, que a poucos aproveita e a muitos prejudica.

A opinião de homens entendidos em agricultura, bem como o espirito da nossa legislação coincidem no mesmo pensamento. Existe apenas uma differença, que supponmos reverter completamente em favor das ideias da commissão.

(Continúa)

TRAGICOS SUCCESSOS DE PORTUGAL

pela usurpação de D. Miguel, relativos
á Praça d'Almeida

POR ***

(1834)

CAPITULO XVI

Terceira fuga meditada nos Quartéis velhos: chegada dos prisioneiros da Barroca d'Alva no Algarve, vindos d'Abrantes.

Era por este tempo que nos Quartéis velhos se meditava terceira fuga; porém como a haviam de verificar em quanto ali governasse o tal Noronha? Alguns presos, que o não conheciam lhe falaram, e elle a tudo annua, mas não tardou muitos dias que o Governador o não soubesse, e as mais energicas providencias baldaram o projecto. Esta fuga era segunda vez intentada pelo cano da cloaca, que apesar de ser concertado, e julgado muito seguro, todavia bem examinado estava quasi apto para o fim que se intentava: por entre o ferro, e a pedra, que servia de leito ao cano cabia, ainda que com custo, uma pessoa, e era assás facil o tornar esta entrada um pouco mais commoda. Foi por esta occasião que a esta Praça chegaram noventa e seis prisioneiros da Praça d'Abrantes, tendo d'ali sabido cento e vinte: os vinte e quatro morreram pelos caminhos com o muito temporal frio; pois chegaram a esta Praça em 16 de Janeiro de 1834, pelo maior inverno, e

com o cruel tractamento do commandante da escolta, durante a jornada. Era este João de Cerqueira Morcella, natural d'esta Praça, que foi sargento de 11, e hoje official em 13, que com a escolta de milicias de Castello Branco praticou excessos inauditos. Todos estes prisioneiros chegaram quasi mortos e sem algum agasalho foram mettidos nas Avançadas de Santo Antonio, que estavam todas cheias d'agua, pela muita que vertiam as abobadas: que crueldade!!! O Governador tractou sem humanidade alguma estes infelizes: mandou-os em volta da Praça para as Avançadas para que nem os habitantes, nem os presos, vissem a grande miseria em que vinham, e mais duro que o bronze nada lhes mandou, nem luz, nem lenha para se aquecerem.

No dia seguinte soubemos a cruel noute, que passaram todos aquelles desgraçados, e nos propozemos a mandar-lhes o que podiamos: todas as prisões concorreram com fatos, dinheiro, comer, e palha para os enxergões, no que nos ficaram agradecidos. Os dos Quartéis velhos ainda juntaram perto de tres moedas; porém o Noronha não quiz que se lhes mandassem, sem que primeiro se participasse ao Governador, que estranhou muito tal esmola, e disse furioso, que quem dava esmolos não precisava de pedir, e d'ahi em diante nunca mais os presos pobres d'aquellas prisões, e das de Santo Antonio tornaram a sahir a pedir. Que dureza! Que obstinação!!

Ainda se demoraram alguns dias nas Avançadas de Santo Antonio as differentes conductas, que d'Abrantes e Elvas chegavam; elles perfizeram o numero de 300: porém os frios que soffreram em uma jornada oppressora de mais de 35 leguas, e o mau tractamento que se lhes deu era bastante para virem de todo prostrados na sua saude; principiaram pois logo a morrer aos dous e tres por dia, de maneira que os facultativos desconfiaram bem que entre nós de novo apparecesse a terrivel colera. O Governador olhou então muito attento para as reflexões dos medicos, e receiando o prejuizo da guarnição se resolveu a tirar os presos dos Quartéis velhos, mudando-os para as outras prisões, e Avançadas, e passar os prisioneiros para os dictos Quartéis, afim de que com a aragem do terreiro podessem mais facilmente melhorar: ali porém não cessaram de morrer, e a maior parte á necessidade; pois apenas lhes davam para dous dias um pão, que nem os são podiam comer, e nenhum outro tractamento tinham: é verdade que ali entrava todos os dias o Medico; mas de que valia? Elle receitava; porém os remedios não appareciam: tudo ficava só em palavras.

(Continúa.)

ESTUDOS DE NUMISMATICA PORTUGUEZA

MOEDAS COMMEMORATIVAS

IV

Dos monarchas portuguezes não houve nenhum que subisse ao throno no meio de mais prosperidade e riquezas que D. Fernando. Tambem, digamos a verdade, nenhum houve que mais inutilmente consumisse os seus thesouros.

Para fazermos uma ideia approximada da sua grandeza, sobretudo se attendermos á época em que este monarcha viveu, basta notarmos, que a quantidade de ouro amoeado que os cofres reaes continham, quando começou o seu reinado, orçavam, em peso, a muitas centenas de marcos. Em uma só das suas campanhas, diz escriptor coevo, gastou para mais de mil marcos d'ouro. Foi na campanha em que figuraram os soldados francezes *Barbutes* ou *Barbudes*.

Eram realmente estes soldados um sorvedouro de dinheiro! Entendiam que os serviços dos nobres não deviam estar ao nivel dos prestados por uma milicia meã, por consequencia não se satisfiziam com diminutas recompensas; e o monarcha, que sabia por experiencia que a gente mercenaria é tanto mais esforçada e activa, quanto mais prompta e pingue a sua remuneração, não fazia escrupulo algum em derramar thesouros; por que o seu *desideratum* era a victoria que esperava, ou antes, confiava alcançar. Demais, era mui facil de reaver o dinheiro consumido. Castella era rica e abastada, e d'este modo não faltariam, quando cahisse em seu poder, elementos bastantes com que cunhasse moeda para as duas nações, as quaes, ambas, tinha por certo que em tempo não muito distante havia de governar (1).

Não se realisou porém esta convicção de D. Fernando. A guerra prolongou-se, e o resultado foi que, não afrouxando em nada

das suas pretensões e consequentemente permanecendo os encargos inherentes, appareceu para logo uma grande crise monetaria, das maiores que a historia regista, por que lá se distraíam para fóra do reino dinheiros em abundancia. Então o expediente que occorreu primeiro ao monarcha portuguez foi alterar o valor dos metaes amoeados, medida que, como era natural, não agradou mais aos portuguezes d'então, do que tinha agradado em reinados anteriores, no de D. Affonso III por exemplo, quando, por motivos não muito fundamentados, este rei pretendeu *quebrar a sua moeda* (2). Os do reino viam alterado com prejuizo o valor do numerario; e os de fóra que recebiam dinheiro portuguez — essa milicia mercenaria que combatia pelas pertençações de D. Fernando, não se aprazia tambem muito com a ordenança do rei, por que lhe pesava menos na mão o salario de cada dia.

N'estas circumstancias era necessaria para estes uma compensação, e essa achou-a facilmente D. Fernando, cujo engenho era superior a estes pequenos obstaculos, que uma vez ou outra se oppunham á realisação de seus intuitos. Ajuntou uma grande quantidade de prata, tanta quanta ponde, na expressão dos chronistas, e mandou cunhar com ella moedas de muita liga, inferiores por consequencia á da circulação no reino, e, pondo-lhes nomes que importavam homenagem á tropa mercenaria, destinou-as para o custeamento das despezas da guerra. São estas as *Barbudas*, os *Graves* e os *Pilartes*, moedas tambem conhecidas por muitos escriptores pelo nome de moeda branca, e nas quaes, especialmente no *Grave*, existem signaes claros da proveniencia do seu nome. Agora, quem bem reflectir n'estas particularidades da historia de D. Fernando não póde deixar de ver ali astucia do monarcha, em quanto pretende *lisongear* a vaidade dos soldados francezes. Carecia e muito dos seus serviços, mas já lhe não podia pagar o ouro e prata puros, que por bastante tempo receberam. Por consequencia o que recebiam de menos no valor, recebiam de mais em homenagens. Não havia pois motivo para descontentamento. Deviam continuar ao lado do rei!

O que é tambem para notar, e isso mais

(1) Era tal a confiança de D. Fernando, quanto á victoria sobre Castella, que o levou a cunhar moedas, intitulando-se rei das duas nações: El-Rey D. Fernando hijo de D. Pedro labró moneda em que se viam armas de ambos Reynos, Portugal y Castella, anticipando las sennales dela possession a la victoria que las avia de producir. — Faria e Souza, Europa Portug. Tom. 3.º pt. IV, cap. XI.

(2) Elucidario de Viterbo — suplemento pag. 48.

corroborar o pensamento com que julgamos que foram cunhadas estas moedas, é que não eram destinadas a um longo periodo de existencia; mas tinham, pelo contrario, de desaparecer da circulação com o termo da guerra de Castella. Pelo menos assim o indica a sua legenda, unica nas moedas d'este monarcha e d'esta occasião anormal—*si dominus mihi adjutor, non timebo*. Todavia não se chegou a realizar o seu recolhimento; e, apesar de serem destinadas a uma época transitoria, passaram para áquem d'essa época, e chegaram até nossos dias, existindo algumas por essas collecções numismaticas n'um perfeito estado de conservação. Hoje quem as contempla, lê, através da chapa de metal, uma phase bem importante do reinado de D. Fernando.

(Continúa.)

F. I. de Mira.

Direitos individuaes civis e politicos do cidadão portuguez, segundo a Carta Constitucional de 29 d'Abril de 1826.

(Continuado)

Expozemos succintamente em harmonia com a Carta Constitucional os direitos individuaes de liberdade, segurança individual, propriedade e igualdade, a que o legislador deu desinvolvimento nos §§ do art. 145. Estudada, porém, a base dos direitos civis e politicos, é conveniente conhecer a natureza d'uns e d'outros e a maneira de os discriminar, para em seguida examinarmos os artt. 7, 8 e 9 e seus §§; bem como os artt. 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 e §§ respectivos, que hoje se encontram alterados pelos artt. 4, 5, 6, 7 e 8, n.ºs e §§ respectivos do Acto Adicional de 1852.

Em rigor os direitos privados, civis e politicos têm uma noção propria, que os não deixa confundir reciprocamente. Os direitos privados são restrictamente os que se exercitam no dominio dos interesses particulares; em rigor dizem-se direitos civis aquelles direitos privados, cujo gozo pertence aos nacionaes com exclusão dos estrangeiros, podendo comtudo ser-lhes communicados; e direitos politicos, finalmente, são os que se exercitam no dominio dos interesses publicos, e que não podem, como os direitos civis, ser communicados aos estrangeiros.

O Codigo Civil Portuguez define os direitos civis no seu art. 3.º nos seguintes termos:

«Se os direitos e obrigações se limitam ás relações reciprocas dos cidadãos entre si, como meros particulares, ou entre os cidadãos e o estado, em questões de propriedade ou de

direitos puramente individuaes, esses direitos e obrigações constituem a capacidade civil dos cidadãos, denominam-se direitos e obrigações civis e são regidos pelo direito privado contido no Codigo Civil, excepto na parte que é regulada por lei especial.» Pouco adiante o Codigo Civil reserva só para os cidadãos portuguezes o gozo pleno de todos os direitos, que a lei civil reconhece e assegura (art. 17). Este mesmo artigo reconhece que os estrangeiros podem gozar de alguns dos direitos civis, de que só os cidadãos podem gozar plenamente.

Os direitos politicos, como conferem uma influencia mais ou menos directa nos negocios publicos, são reservados unicamente aos cidadãos portuguezes. Os estrangeiros por exemplo não podem votar nas eleições das camaras municipaes, enquanto se não naturalisarem (Cod. Adm. art. 14, n.º 11). Também não podem ser vogaes da junta dos repartidores das contribuições predial e industrial (Inst. 7 d'Agosto de 1860 art. 3—D. L. 183, e 25 de Setembro de 1860 art. 3—D. L. 225). São igualmente inelegiveis para vereadores (Cod. Adm. art. 16 n.º 1). Ainda mesmo depois de naturalisados os estrangeiros não podem ser deputados (Act. Add. á C. Const. art. 7 n.º 1). Também não podem votar na eleição de deputados (Act. Add. art. 5, e C. Const. cap. V). Não podem tomar parte na eleição dos procuradores á junta geral (Cod. Adm. art. 183), etc.

O sr. Silvestre Pinheiro Ferreira tinha dicto em relação ao art. 7 e 8 da Carta Constitucional: «Quanto aos direitos civis, nenhuma differença pôde haver entre nacionaes e estrangeiros em um paiz constitucional; e portanto é só aos direitos politicos, que se refere aquella distincção (1).» O sr. Dias Ferreira abunda nas mesmas ideias explicando o art. 17 do Codigo Civil Portuguez. Este illustrado jurisconsulto em relação aos direitos politicos diz assim:

«Quanto aos direitos politicos, como se referem ao governo da sociedade, é logico, que só os exercitem os cidadãos portuguezes (2).»

Entretanto, quer attendamos aos direitos civis, quer aos politicos, é indispensavel, á vista da nossa actual legislação, distinguir entre os cidadãos portuguezes e os que o não são.

Esta doutrina, se a uns tem parecido constitucional, a outros não se tem ella apresentado debaixo de um caracter tão elevado. Seja como for, examinaremos o art. 7 da Carta Constitucional.

«Art. 7. São cidadãos portuguezes:

«§ 1. Os que tiverem nascido em Portugal, ou

(1) Observações á Carta, pag. 113.

(2) Jornal de Jurisprudencia, 2.º anno, pag. 385.

seus dominios, e que hoje não forem cidadãos brasileiros, ainda que o pae seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço da sua nação.»

«§ 2. Os filhos de pae portuguez, e os illegítimos de mãe portugueza, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no reino.»

«§ 3. Os filhos de pae portuguez, que estivesse em paiz estrangeiro em serviço do reino, embora elles não venham estabelecer domicilio no reino.»

«§ 4. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua religião.»

Sendo esta doutrina tão importante, é de notar a variedade que se encontra nas leis, por que entre nós ella se tem regulado.

A Ord. regulou-a no L. II, tit. 55 e seus §§; a Constituição de 22 no seu art. 21 e seus §§; a Constituição de 38 no art. 6 e seus §§, e finalmente o Codigo Civil Portuguez dispoz a este respeito nos artt. 18 e 19, n.ºs e §§ respectivos.

Não cabe nos limites, que nos propozemos, uma analyse comparativa d'estas leis, nem um estudo demorado sobre cada uma das suas disposições; nem sequer nos sobeja o espaço para transcrevermos o texto das leis citadas. Por outro lado, prevalecendo a opinião dos que tem como não constitucional o art. 7 da Carta Constitucional, a sua explicação se encontrará de certo na explicação dos artigos correspondentes do Codigo Civil (1). Por estas considerações havemos de contentar-nos com a exposição dos principios que a este respeito julgarmos mais essencial.

Os individuos, que formam uma sociedade devem por sem duvida apresentar no seu pacto fundamental as qualidades dos socios, que determinam admittir em seu gremio. Estas qualidades ou condições, porém, em uma sociedade civil e politica tem de ser determinadas de um modo accommodado á natureza humana, que não pôde viver, nem desinvolver-se longe da sociedade.

De ordinario suppõe-se, que o homem amaré sempre a terra onde abriu pela primeira vez os olhos á luz, d'ahi vem o declarar a Carta cidadãos portuguezes os que tiverem nascido em Portugal ou seus dominios; exceptuando apenas os brasileiros, e os filhos de pae estrangeiro, que residirem por serviço da sua

nação. A primeira excepção era exigida pela recente independencia do Brazil; a segunda, em virtude do principio da *extraterritorialidade*, em virtude do qual os estrangeiros residentes n'um paiz ao serviço da sua nação continuam a viver debaixo do regime das leis de sua nacionalidade. Este systema consignado no § 1.º do art. 7 da Carta Constitucional constitue o chamado *systema territorial*, para o qual se inclinam a Constituição de 38 e o Codigo Civil.

As relações entre pae e filho são creadas pela natureza, e tão intimas, que os legisladores tem por acertado o determinar, que o filho siga a condição do pae e n'este sentido dispoz o art. 21 § 5, que filhos de pae estrangeiro, postoque nasçam e adquiram domicilio no reino, não sejam considerados cidadãos portuguezes, se chegados á maioridade não declararem, por termo assignado nos livros da camara do seu domicilio, que querem ser cidadãos portuguezes.

Este systema tem o nome de *pessoal*.

Outros legisladores, considerando os inconvenientes tanto do systema territorial, como do systema pessoal, têm adoptado um systema intermedio, a exemplo do que foi estabelecido em a nossa ord. L. II, tit. 55 § 1 — quando diz — «Item, não será havido por natural o nascido n'estes reinos de pae estrangeiro e mãe natural d'elles, salvo quando o pae estrangeiro tiver seu domicilio e bens no reino, e n'elle viveu dez annos continuos, porque em tal caso os filhos, que lhe nascerem no reino, serão havidos por naturaes.» É mixto este systema, porque não attende sómente ao lugar do nascimento do individuo, nem unicamente a ser ou não filho d'estrangeiro.

Não nos parece que possam ter razão os defensores em abstracto de um ou d'outro d'estes systemas.

A qualidade de cidadão de um paiz traz consigo ónus e regalias, e é sempre conveniente para uma nação, que estas excedam por tal modo aquelles, que haja uma tendencia da parte dos naturaes a não se desnaturalisarem, e da parte dos estrangeiros a naturalisarem-se.

Deve por outro lado o legislador attender a que a situação do estrangeiro no reino, não seja de tal natureza, que prefira e lhe seja menos oneroso o ser estrangeiro que ser nacional. Isto succede, quando os encargos de que o eximem não são compensados com as regalias de que o privam. O amor da patria é innato em todas as naturezas generosas; mas é da obrigação do legislador prudente, o não sacrificar esta excellente propensão com medidas pouco acertadas, creando-lhe uma situação inferior, que não pôde deixar de impressionar desagradavelmente a natureza humana.

Agora reflectindo no § 4 do art. 7 da Carta

(1) Vejam-se a este respeito as observações á Carta de Silvestre Pinheiro Ferreira, pag. 113 e seguintes: as Reflexões sobre os sete primeiros titulos do livro unico da parte primeira do Codigo Civil Portuguez, pag. 66 e seguintes. Jornal de Jurisprudencia, 2.º anno, pag. 386, 387, 400 e seguintes, e a Dissertação Inaugural do sr. Lucas Faleão, pag. 83 e seguintes.

Constitucional, lembraremos que tem a Carta sido censurada acicamente por consentir, que se naturalissem os estrangeiros, *qualquer que seja a sua religião*. Os intolerantes dizem que esta doutrina é contradictoria com as primeiras linhas do art. 6 da Carta: *A religião catholica apostolica romana continuará a ser a religião do Reino*. Respondem-lhe outros, ponderando, que o art. 6 não diz, que a religião catholica, apostolica, romana continuará a ser a *única* religião do reino, e que era necessario, que o art. 6 estivesse assim concebido para se dar a contradicção alludida. Além de que o § 4 do art. 6 está em perfeita harmonia com o § 4 do art. 145. Mas o que nos parece mais digno de notar-se é o ter algum censurado o n.º 5 do art. 18 do Codigo Civil Portuguez, por ali se achar consignado a mesma clausula—*Seja qual for a sua religião*. A razão, que se allega para a censura, é que n'estes tempos não é precisa uma tal explicação. Pela nossa parte entendemos, que nunca são superfluas as palavras, que firmam as ideias verdadeiras, sobre tudo quando tanto se tem sophismado com o art. 6 da Carta Constitucional.

A lei regulamentar d'este § 4 é o actual Codigo Civil nos artt. 19, 20, e 21 explicados, ou melhor censurados (os artt. 19 e 21) no Jornal de Jurisprudencia, 2.º anno, pag. 402 e 403. Antes do Codigo Civil regulava-se este § 4 pelo decreto de 22 d'Outubro de 1836. (Continúa).

O «Grande Dicionario portuguez ou Thesouro da Lingua portugueza» de Fr. Domingos Vieira.

Em Portugal tornaram-se de obrigação as lamentações em materia de letras. Não é raro ver annunciar nos noticiarios (palavra barbara) das nossas folhas politicas a apparição d'uma nova obra sobre historia, sciencias naturaes, etc. com o seguinte exordio: «Já ha muito que se lamentava a falta d'uma obra em que se tractasse, etc., mas o sr. fulano de tal vem preencher essa immensa lacuna com um trabalho importante que acaba de ver a luz publica, etc.» Passado algum tempo apparece nova obra sobre o mesmo assumpto, repetem-se pouco mais ou menos as mesmas palavras, o que prova que o critico noticiaria reconsiderou e chegou a reconhecer que a obra do sr. fulano de tal não correspondia realmente ao fim a que era destinada, não era emfim a obra cuja falta se lamentava. É assim que em Portugal se faz a critica e não sabemos se isto é um resultado da geral ignorancia, se da geral falta de consciencia litteraria,

mas é de crer que estas duas componentes, das quaes uma póde exprimir-se em função da outra, concorram para dar essa immensa resultante que é a nossa insignificancia intellectual, porque quem com pequeno esforço attinge a meta a que mirava, dispensa maior trabalho.

Sentimos, obedecendo á geral tendencia, grandes tentações de começar este artigo, suscitado pela publicação d'um livro com as phrases do estylo; mas como nos vissemos forçados a alterar a segunda parte d'aquella apresentação, porque desde já reconhecemos que o livro apresentado não corresponde ao fim a que se propõe, tivemos para nós que era melhor darmos de mão áquellas ridiculas expressões que mais ou menos variadas e amplificadas constituem a summa de todas as criticas que por ahí apparecem sobre obras scientificas.

A obra de que vimos falar foi já sancionada por algumas recommendações do genero das mencionadas e um certo favor publico mostrou que ellas calaram no animo geral. Ultimamente um notavel escriptor nosso, o sr. Camillo Castello Branco recommendou-a tambem com o seu dulcissimo estylo, elevando o auctor á cathegoria de sabio philologo e a obra á de capital monumento. Mas o estylo não póde dispensar a critica, e o que o sr. Camillo diz, despido dos atavios da linguagem, não vale mais que as noticias das folhas politicas.

Se um livro contém erros, é uma acção má recommendal-o, sem indicar os escolhos aos leitores, cuja maioria é constituída pelos que não sabem ou sabem pouco, e tanto mais quanto é exactamente o erro o que seduz e mais facilmente se insinua no espirito: testemunha ahi está na luta gigante travada entre a verdadeira sciencia e os preconceitos que se alardeam de sciencia.

Sabemos que oppondo-nos ao favor com que tem sido recebido o *Grande Dicionario Portuguez* de Fr. Domingos Vieira suscitamos contra nós as iras d'aquelles de quem parte esse favor, que naturalmente (questão de pobre vaidade) não se dão por convencidos. Mas isso não significa para nós cousa nenhuma. Uma unica consideração nos poderia fazer hesitar em entrar n'um exame critico do Dicionario: vale elle a pena d'uma critica? Ainda que o seu merito fosse menor do que é, valia-a, desde o momento em que um homem como o sr. Camillo Castello Branco lhe chama monumento capital. Rectificar opiniões atiradas assim ex cathedra por aquelles que das alturas olympicas, onde os collocou a opinião publica calculam o grande effeito que ellas vão produzir, é sempre uma empreza digna da critica, cuja missão é a luta, porque a critica é essen-

cialmente subversiva, e as suas reconstrucções maravilhosas são revoluções.

Uma pequena difficuldade se apresenta antes de encetarmos a nossa critica. A publicação do Dicionario de Fr. Domingos Vieira está em começo; apenas d'elle sabiram tres fasciculos (1), comprehendendo 120 paginas de impressão a tres columnas, excellente papel e typo, e a ultima palavra a que chegam é *aco*, o que promete uma extensão consideravel ao Dicionario. Como apreciar uma obra por uma minima parte? Não será isto immethodico, para não dizer injusto? Se se tractasse d'uma obra d'outra natureza, talvez o fosse; mas um dicionario é um livro que se acha em condições especiaes, que permittem avalial-o logo pelas primeiras paginas.

Um dicionario d'uma lingua é obra fragmentada, immethodica, para não dizer quasi inscientifica; toma o organismo d'essa lingua, despedaça-o, e apresenta os pedaços desconnexos n'uma ordem puramente arbitraria. As palavras não se dispõem n'elle pela ordem das raizes de que provém, ou se agrupam segundo o seu modo de derivação. Cada palavra se acha isolada d'aquellas com que está correlacionada por qualquer d'esses dous parentescos naturaes; fórma um todo independente, que é tractado n'uma divisão especial do dicionario, divisão que pode separar-se do todo sem que haja quebra d'unidade, *Cu-ti-s* acha-se correlacionada com *tes-ti-s*, *hos-ti-s*, *vec-ti-s*, *pec-ti-s*, *fus-ti-s*, etc. por serem derivadas todas por meio de suffixo *ti* de diversas raizes, com *ca-vus*, *ca-sa*, *ca-s-trum*, *ca-ulis*, *ca-v-ere*, *ca-u-da*, etc., por provirem todas d'uma raiz *sku* que se encontra inalterada em *scu-tum*, *scu-tel-la*, etc. (2), mas o lexico latino, desconhecendo essa conexão colloca essas palavras segundo a mesquinha ordem d'um alfabeto, em que as letras se succedem já por si n'uma disposição absolutamente inorganica. Apenas fazendo referencias poderá até certo ponto supprir-se essa falta de conexão, o que sugeará um dicionario a continuas repetições. Não pretendemos, porém, negar as vantagens praticas, nem mesmo a necessidade no estado actual, em que a sciencia da linguagem é tão pouco conhecida, dos dicionarios com tão inorganica disposição; mas sómente concluir do que dissémos que em qualquer dicionario o methodo não pode estar no todo pois elle não fórma realmente um todo, mas em cada uma das partes,

em cada um de seus artigos, que o methodo empregado n'um serve para avaliar o methodo de todos, a menos que o dicionario não seja obra de varias mãos, não submettidas a um exame commum, ou que o lexicologo progrida de pagina em pagina, o que é pouco provavel por ser a redacção d'um dicionario obra definitiva, a que só se chega depois de ter accumulado os materiaes, e porque a escolha d'esses materiaes suppõe já no espirito a existencia do methodo mais ou menos determinado, que mais tarde os ha de organizar. Em quanto ao dicionario de Fr. Domingos Vieira temos a convicção de que o mesmo methodo se descobrirá em todas as suas paginas, porque o bom do frade poude no retiro da sua vida tranquilla e toda de investigação, que tão elegantemente nos representa o sr. Camillo Castello Branco, corrigir até morrer a sua obra já completa, e ainda depois o mss. foi submettido a novo redactor, que se manifesta a cada passo em addições e investigações, que Fr. Domingos Vieira não podia ter feito, mas que se esconde ao mesmo tempo sob o véo do anonymo. Na parte etymologica, sobre tudo, é que se revela esse redactor, pois essa parte pretende fundar-se sobre trabalhos muito recentes, ou de que só muito recentemente houve noticia em Portugal, e porque além d'isso acha-se nella empregada uma terminologia cuja origem, facil de descobrir, nos auctorisa a conjecturar que essa parte etymologica foi escripta do anno passado para cá.

Removida pois a difficuldade, que nos podia fazer hesitar em encetar já a critica da interessante publicação dos srs. Bartholomeu de Moraes e Carvalho, apresenta-se outra: por onde começaremos? Uma discussão artigo por artigo seria absurdo e tornaria exorbitantes dimensões. Nas capas das cadernetas encontra-se o programma do dicionario e por elle vê-se, que são muitos os fins que tem em vista; é pois razoavel examinar separadamente até que ponto realisa cada um. Assim se acham indicadas as subdivisões da nossa critica. Não seguiremos, porém, a ordem do programma; começaremos até pelo que elle colloca em ultimo lugar, pela etymologia, e isto por duas razões capitaes: A primeira por que, comquanto na investigação scientifica a origem d'uma palavra seja demonstrada de pois de determinado o seu uso actual e as suas modificações passadas, a sua fórma, etc., na methodisação dos resultados, o ultimo apresenta-se aqui logicamente como o primeiro. Emille Littré no seu excellent Dicionario da lingua franceza tracta da etymologia em ultimo lugar, mas a opinião do illustre lexicologo não abala n'este ponto a nossa; a logica pede a etymologia em primeiro lugar

(1) Depois de escrevermos estas linhas veio-nos á mão o quarto fasciculo, o que mostra que ha vida na publicação. Dizem-nos que o numero dos assignantes é já numeroso.

(2) W. Corssen. *Kritische Beiträge zur lateinischen Formenlehre* Leipzig 1 63 G. 442-455.

e a pretendida vantagem pratica, que Littré suppõe, não existe. Se o conhecimento da etymologia d'uma palavra resultou do conhecimento da sua historia, apresentando o resultado em primeiro lugar, e depois os dados historicos que o demonstram, applica-se o processo seguido na parte didactica de todas as sciencias. No grande dictionario portuguez foi adoptada a disposição de Littré, mas só no programma, porque no texto reina a este respeito a maior incoherencia, apparecendo as etymologias ora no fim dos artigos (vid. por exemplo vb.º *abalançar*), ora no meio (vid. por exemplo vb.º *abalar*) ora no começo (vb.º *abdomen*, *abductor*, etc.), sem que motivo algum determine essa variedade.

A segunda razão porque começamos pela analyse da parte etymologica do grande dictionario está em que sendo a etymologia o escolho de quasi todos os lexicologistas (as excepções contam-se) em que todos os portuguezes têm naufragado ridiculamente, suscita primeiro que tudo o nosso interesse e offerece uma boa pedra de toque para avaliar o scientifico do espirito do lexicologista.

(Continúa.)

TRAGICOS SUCCESSOS DE PORTUGAL

pela usurpação de D. Miguel, relativos
à Praça d'Almeida

POR ***

(1834)

(Continuado)

Não posso remetter ao silencio a nodoa, que manchou o porte d'alguns presos, que havia seis annos tanto tinham soffrido nos calabouços, dando o seu nome para o serviço de D. Miguel, que tão mal os tinha tractado!! Sim, aquelle Governo, não sei porque motivo, se empenhou por ver se compromettia os presos com o partido que esperavam lhe garantisse suas liberdades. Em todas as prisões se fez o convite de se alistarem no corpo que quizessem escolher debaixo das bandeiras de D. Miguel. Eu nunca acreditei tal medida e só me desenganei quando a vi praticada. Confesso que sahi fóra de mim, quando ouvi dizer que alguns se lembraram de dar o nome com o fim de se evadirem; por quanto era esta uma falta de firmeza de caracter, que não merecia desculpa. A prisão civil portou-se com toda a nobreza repellindo com denodo tal convite, das mais prisões ainda succumbiram sessenta e quatro, tendo o segundo desgosto de nada se lhes realisar: isto se fez desde 16 até 20 de Janeiro do corrente anno.

Passados poucos dias o Governador teve a inesperada lembrança de separar dos soldados prisioneiros a officialidade, que com elles viera arrastada a estes calabouços: a officialidade que restava eram dous capitães, um tenente da marinha, um tenente irlandez, e um cadete; porque os mais tinham já morrido, uns nas Avançadas, e outros nos Quarteis velhos poucos dias antes d'este medida. Estes officiaes pois foram mudados para a prisão da Avançada da Cruz, aonde se demoraram tres semanas; porque o nosso horizonte politico já nos annunciava a proxima manhã da nossa liberdade. Sim, o Governador receiava que da Hespanha viesse alguma investida á Praça, e era-lhe muito conveniente retirar estes officiaes d'aquellas Avançadas para o interior da Praça. No principio d'Abril elles foram cahir na prisão pequena de Santo Antonio, aonde eu me achava.

CAPITULO XVII

Tempestade horrorosa por fim da medonha noute. Chegada de D. Carlos: seu primeiro conselho militar para sermos fuzilados: sitio da Praça, e sua fugida pelo escuro da noute.

A estrella da manhã nos mostrava já mui de perto o venturoso dia da nossa liberdade, ao mesmo tempo que a tempestade horrorosa sobre o partido rebelde parecia despenhar-se qual o vibrante raio precipitado da enroçada nuvem. A Alçada que se achava em Lamego pela sahida do Porto no dia 6 de Julho de 1832 tres dias antes da entrada do Exercito Libertador, levanta agora toda espavorida, e sem ordem para a cidade da Guarda. Manda tirar de Bragança, e Villa Real os presos para Lamego, e todos os de Lamego para Almeida; e porque receiava a approximação das nossas tropas, ordena que levas volumosas sejam arrastadas até esta Praça. A primeira que era de 232 presos pelo caminho foi muito maltractada sendo mortos tres. Ella pertendeu evadir-se, porém só 35 se poderam pelo escuro da noute pôr a salvo da perseguição horrorosa, como depois experimentaram as seguintes levas, que não chegaram ao destino meditado, tendo a soffrer violencias crueis, e martyrisantes. Aquelles presos foram repartidos por todas as prisões, e um chamado Luiz Borges de Castro da Lagiosa e capitão de milicias d'Arganil, que vinha recommendado pela Alçada, foi mettido no Infernilho (um pequeno quarto muito seguro em que apenas cabia um homem deitado) com recommendação de ninguem ali chegar. Foi este miseravel desprovido de todos os soccorros lançado n'este horroroso calabouço, encontrando apenas um ladrilho de pedra humida, que lhe devia servir de cama, e talvez de leito fúnebre. Havia já quatro dias, que este desgraçado, sem

comer, nem beber, estava exalando debeis gemidos; quando chega o dia 18 d'Abril, em que se põem tudo em liberdade, como logo se dirá.

A Alçada pois no dia 5 de Março se dirige para a Guarda, d'onde passa d'ahi a dias para a Covilhã: a tempestade porém os seguia com rapidez por toda a parte, o Duque da Terceira correndo todo o Minho os assusta sem medida, e basta o som do seu nome para desapparecerem estes crueis executores de D. Miguel, que na Covilhã só se deviam demorar até ao dia 23 d'Abril, quando nós já cantavamos em Almeida a nossa liberdade. Ao passo que uma aluvião de presos era arrastada a esta Praça, novos acontecimentos assustavam o Governo, que já parecia estar nos ultimos paroxismos, pelos continuos, e rapidos conselhos militares, que formava, como não sabendo já o que fizesse.

O Infante D. Carlos, que qual outro D. Miguel, pertendia usurpar a corôa da Hespanha, depois de ter percorrido varias povoações de Portugal, junto á Raia, elle servia de pedra magnetica aos poucos hespanhoes, que com a mira no roubo se iam juntando armados ás suas debeis, e mal organisadas flegas. Em 1833 D. Maria Christina, governadora do reino em nome da Rainha D. Isabel II, sua Augusta Filha, julgando-o cúmplice contra a sua real pessea, o havia expatriado para a Italia com a sua familia: elle porém que esperava em D. Miguel adjutorio para disputar aquella corôa, passando a Elvas se introduziu em Lisboa, começando por se inculcar herdeiro legitimo á corôa da Hespanha por morte de seu irmão, arrastou a si alguns hespanhoes miseraveis já de ha muito estabelecidos em Portugal: Coimbra, Castello Branco, Bragança, Villa Real, Lamego, Vizeu, Guarda, e Almeida são terras principaes, que além d'outras são opprimidas d'este novo flagello; as extorsões que elle pratica auctorisadas por D. Miguel, com quem se entendia, reduzem o povo á miseria. O negocio porém de D. Miguel ia já a perder-se sem remedio, e D. Carlos que n'elle punha toda a sua confiança principiava tambem a desfallecer, ao passo que a sua raiva se augmentava mais contra os fieis á Rainha. Elle previu então a sua quêda, mas não abandonou os meios de se conservar nas suas esperanças. Ao passo que corria as fronteiras de Portugal, o exercito hespanhol o seguia com ordem de o aprehender, e a quanto lhe pertencia. Era isto o que o tornava inquieto, e sempre errante, podendo achar-se sosegado na Italia, aonde devia receber os precisos soccorros. Na Guarda escapando só e a sua familia, todo o precioso foi conduzido para Madrid.

Debalde elle forcejava por augmentar as suas forças: todos conheciam a injustiça da sua causa, e apenas alguns incautos é que o se-

guiam. Os portuguezes viam já moribundo o Governo de D. Miguel, e não ajuizavam menos do de D. Carlos, que fóra da sua patria devia padecer a consequencia de quem emigra, e que errante é geralmente aborrecido. Eram 12 d'Abril de 1834, quando a esta Praça aportou este desgraçado Infante, seguido da sua guarda, que se compunha de trinta e dois cavallarias de Chaves, e alguns hespanhoes, assim como varios officiaes, que trazia aggregados ao seu serviço. Julgou-se que esta repentina chegada, deixando na cidade da Guarda a sua familia com todo o precioso, seria com o fim de ver se a guarnição hespanhola, que se achava no seu territorio fronteira a esta Praça, se uniria ás suas bandeiras: porém enganou-se; porque no dia seguinte (13) pelas onze horas da manhã elle viu a Praça cercada por quatrocentos cavallarias, e mil e quinhentos infantes hespanhoes, e tudo já de baixo da artilharia, e a tiro de fusil: foi então que ficou vacillante, e no meio de suas incertezas se resolveu a tentar fortuna. Fechada a Praça, manda pôr em fórma alguns da sua comitiva, levantar o estandarte hespanhol, e seguido de uma guarda formada da infantaria da Praça, corre em volta todos os baluartes, recebendo vivas, e aclamações da relé popular d'Almeida. Mas logo que viu que as tropas da Rainha Catholica ficavam insensiveis a este tão ridiculo apparatus, julgou muito proxima a sua ruina, e em nada mais cogitou, senão evadir-se da Praça pelo escuro da noite, e por parte em que não estivesse concluido o sitio.

Entretanto o Governador da Praça se dispunha dar fogo com as suas artilherias sobre estes que julgava rebeldes, e apenas vê que senão entregavam, manda fazer fogo do baluarte de S. Francisco, porém nada fez senão retirar um pouco a columna da cavallaria, que se conservou sem dar fogo algum. O fogo de quando em quando durou algumas horas, até que se enviou um parlamentar (o coronel graduado de milicias de Miranda) para saber o que queriam: responderam que nada era com os portuguezes, e que só queriam D. Carlos: que protestavam contra o fogo, que se lhe havia feito, e que passavam a dar parte ao seu Governo para que pedisse a divida satisfação. Entregavam ao parlamentar officios para a Praça; que não aceitou. Immediatamente se recolheu, conservando-se a Praça fechada, e por fóra sitiada. Esquecido D. Carlos d'aquelle cruel conselho, que com a sua officialidade, e a da guarnição formára no dia antecedente para sermos todos fusilados, alegando que D. Miguel lhe havia commettido os nossos destinos (ao que se oppozeram alguns officiaes hespanhoes da sua comitiva) elle agora se vê passivo, e cuida só em salvar-se da tormenta, que tão de perto o ameaça.

Tem a Praça em volta, seguindo os baluartes pela estrada falsa, tres quattros de legua, e por conseguinte fóra da estacada, que guarda o fosso, maior extensão, e muito mais ao largo, aonde se achava o sitio; de sorte que para se vedar a sabida de qualquer pessoa pratica do terreno, era preciso um consideravel numero d'homens: foi esta a razão porque D Carlos se pôde evadir com toda a sua comitiva pelo escuro da noite do dia 13, porém sem os repiques de sinos, e acclamações, que no dia antecedente recebêra. Os maiores ladrões da Praça se promptificam para guias, e todos no maior silencio, porém com precipitação, sabem da Praça pela Avançada de Santo Antonio, mettem-se a um lado por uma azinhaga, e descendo por brenhas, passam a váo o rio Cóa, e subindo o cabeço negro felizmente conseguiram encontrar sitio sem tropa por onde se puzeram a salvo dirigindo-se á cidade da Guarda.

Os presos todos pela chegada dos hespanhoes julgavam ser chegada a sua liberdade: todos se alegraram indizivelmente quando ouviram o fogo da artilheia, e esperavam por momentos que aquella tropa aguerrida, forçando as fraquezas das muralhas da Praça, lançando mão de D. Carlos, protegeriam nossos esforços, quando directamente nos não desse a liberdade. Geralmente tudo estava contente nas prisões; em quante pela Praça o povo todo, e parte da guarnição andava cheia de desesperação protestando matar-nos. Nós que soubemos estes protestos contra nós, não succumbimos, antes mais alentados cogitavamos já o meio de entulhar com enxergões, e com os primeiros mortos d'elles as janellas, e portas da nossa prisão, afim de que se frustassem as pertencções dos nossos inimigos.

HISTORIA LITERARIA

(Continuado da pag. 104)

LXVI

Que os estudantes, antes que vão ouvir a Universidade, ouçam um anno na primeira ou segunda classe, e sejam examinados.

Eu El-Rei faço saber a vós, Doutor Payo Rodrigues de Villarinho, meu capellão, Principal do Collegio das Artes, da cidade de Coimbra, e a quem o dicto cargo tiver, que eu passei ora uma provisão para o Reitor, e conselho da Universidade da dicta cidade, por que me praz de tirar a obrigação aos estudantes, que houverem de estudar Canones, ou Leis, na dicta Universidade, de ouvirem no dicto collegio um anno de Logica, como tinha mandado que ouvissem; e mando que os dictos estudantes mostrem certidão vossa, de como foram examinados no dicto collegio, e são suf-

ficientes para poderem ouvir qualquer das dictas faculdades, e que sem a tal certidão não sejam recebidos a as ouvir, nem sejam assentados no livro da matricula da dicta Universidade, segundo mais inteiramente é conteúdo na dicta provisão. E porque eu queria, que os estudantes, que assim houverem de ouvir Canones, ou Leis, fossem bons latinos, hei por bem, e mando, que elles sejam obrigados a ouvir um anno na primeira ou segunda classe do dicto collegio, e depois de assim terem ouvido o dicto anno em cada uma das dictas classes, sejam examinados, e achando-se que são aptos, e convenientes, ou sufficientes, para poderem ouvir qualquer das dictas faculdades, vós lhes passareis d'isso certidão, para com ella serem recebidos na dicta Universidade, e não se achando sufficientes, serão obrigados a ouvir outro anno na dicta primeira ou segunda classe, e ouvindo, e estudando elles com diligencia este segundo anno, no fim de elle lhes passareis a dicta certidão, e isto se entenderá nos estudantes do dicto collegio; e se alguns outros estudantes vierem de fóra e quizerem logo ouvir Canones, ou Leis, na dicta Universidade, por terem já ouvido Latindade em outras partes, e lhes parecer que estão sufficientes no Latim, para poderem ouvir cada uma das dictas faculdades, serão primeiro examinados, no dicto collegio, da sufficiencia que tiverem na Latindade, e achando que são sufficientes lhes passareis d'isso certidão, para com ella serem matriculados no livro da matricula da dicta Universidade, e poderem n'ella ouvir cada uma das dictas faculdades, e achando que não estão tão sufficientes como é necessario, os poreis na classe em que, segundo a sufficiencia de cada um, vos parecer que devem de ser postos, para que no dicto collegio acabem de ouvir o tempo, que for necessario para serem sufficientes, como acima é declarado; o que assim cumprireis, e fareis logo notificar o conteúdo n'este alvará no dicto collegio, e classes d'elle, para que a todos seja notorio. O qual hei por bem que valha, e tenha força, e vigor, como se fosse carta, feita em meu nome, por mim assignada, e passada por minha chancellaria, sem embargo da ordenação do segundo livro, titulo vinte, que diz: «que as cousas, cujo effeito «houver de durar mais de um anno, passem «por cartas; e passando por alvarás não va- «lham», e valerá outro sim, posto que não seja passado pela chancellaria, sem embargo da ordenação em contrario. Jorge da Costa o fez em Lisboa a 27 de Maio de 1552. Manuel da Costa o fez escrever. — REI.

Alvará para vossa Alteza ver.

Registado. Manuel da Costa.

Direitos individuaes civis e politicos do cidadão portuguez, segundo a Carta Constitucional de 29 d'Abril de 1826.

(Continuado)

«Art. 8. Perde os direitos de cidadão portuguez:

§ 1. O que se naturalisar em paiz estrangeiro.

§ 2. O que sem licença do rei aceitar emprego, pensão, ou condecoração de qual-quer governo estrangeiro.

§ 3. O que for banido por sentença».

Estas disposições devem confrontar-se com a Ord. L. 2, tit. 55, § 3; este artigo oitavo da Carta foi textualmente copiado do artigo 22 da Const. de 22; a Constituição de 38 traduziu no seu artigo 7 o mesmo pensamento.

Em relação ao § 1 temos a dizer que é justa a ideia n'elle consignada. Quem se naturalizou n'outro paiz deu a entender que preferia ser cidadão d'esse paiz, e um individuo não pôde ter mais que uma patria. O Codigo Civil Portuguez consignou a mesma ideia no seu artigo 22, n.º 1, accrescentando-lhe o seguinte: «pôde porém recuperar essa qualidade (de cidadão portuguez), regressando ao reino com animo de domiciliar-se n'elle, e declarando-o assim perante a municipalidade do logar que eleger para seu domicilio.» Esta disposição é razoavel, em quanto não deixa o portuguez, que se naturalisa em paiz estrangeiro, em piores condições do que o mesmo estrangeiro!

Em quanto ao § 2 encontra-se a sua doutrina igualmente no n.º 2 do artigo 22 do Cod. C. accrescentando-lhe a clausula seguinte: «pôde comtudo rehabilitar-se por graça especial do Governo.» O Sr. Silvestre Ferreira entende que este paragrapho deve ser eliminado, raciocinando nos termos seguintes: «Como esta lei é somente de prevenção contra as consequencias possiveis do facto, e não contra o facto mesmo, que nada tem de offensivo aos direitos de pessoa alguma, deve a pena recahir, não na falta de licença para um facto por si só innocente e portanto licito, mas sobre as consequencias que d'elle resultarem, se a alguém vierem a ser real e effectivamente prejudiciaes.» Esta censura, porém, não foi justamente tomada em conta no Codigo Civil. O proprio censor entende—«que se deve im-

pôr aos cidadãos a obrigação de fazerem constar ao Governo, não sómente como por parte de uma potencia estrangeira lhe são dados aquelles testemunhos de confiança e gratidão, mas tambem o motivo ou objecto de taes demonstrações.» Ora o Governo, feita esta participação, não oscillará em conceder licença e, portanto, indirectamente se viu o Sr. Silvestre Pinheiro Ferreira na necessidade de admittir a ideia que queria condemnar. A doutrina do § 2 não é uma pena; mas sim uma cautela justa em negocios de tal importancia, pela relação que podem ter com o melhor bem de um povo, isto é, com a sua independencia. Entretanto tambem julgamos que bem podia a intervenção do Governo limitar-se ao caso do cidadão aceitar emprego d'outro Governo ou tomar parte no serviço militar d'outra nação.

Resta-nos o § 3, que condemna na perda dos direitos de cidadão portuguez o que for banido por sentença. O n.º 3 do artigo 22 do Cod. Civil redigiu o mesmo pensamento nos seguintes termos:—o expulso por sentença em quanto durarem os effeitos d'elles. Dizem-se banidos os expulsos da sociedade para não mais fazerem parte d'ella. A nossa Ord. falla dos *banidos* em o seu L. 5, tit. 126, §§ 7, 8, 9 e 10. Esta ordenação encontra-se hoje revogada e é por semelhante motivo que a palavra *banido*, que ainda se encontrava no Projecto do codigo civil do Sr. Seabra, foi substituida pela phrase — *expulso do reino por sentença*, expressões a que dá uma significação precisa o artigo 36 do Codigo Penal, sendo o criminoso em virtude d'esta pena obrigado a sabir do territorio portuguez com inibição de n'elle tornar a entrar e podendo esta pena ser por toda a vida ou temporaria desde 3 até 15 annos. Teem relação com esta pena os artigos 78 § 6, 79 § 3, e 89 § 5 do Cod. Penal. A disposição do n.º 3 do artigo 22 do Codigo Civil é mais precisa e racional que a do § 3 do artigo 8 da Carta Const. O criminoso expulso do reino e inibido d'entrar n'elle não pôde conservar os direitos de cidadão portuguez, em quanto durarem os effeitos da sentença.

«Art. 9. Suspende-se o exercicio dos direitos politicos:

§ 1. Por incapacidade physica ou moral.

§ 2. Por sentença condemnatoria a prisão ou degredo, em quanto durarem os seus effeitos.»

Esta doutrina acha-se igualmente consignada no artigo 24 da Const. de 22, e no artigo 8 da Const. de 38

A razão d'estas disposições é facil de comprehender. Os direitos politicos pela sua importancia não devem ser exercitados por individuos, que não estiverem no caso de ministrar as necessarias garantias de bem os exercer; estão n'este caso os incapazes physica ou moralmente (§ 1), e os condemnados por sentença a prisão ou degredo, em quanto duraram os seus effeitos (§ 2). Coelho da Rocha annotando a doutrina d'este artigo, estabelece que, fallando a Carta sómente de direitos politicos, se deve entender que nem o preso nem o degredado ficam privados do exercicio dos direitos civis, que forem compatíveis com o seu estado, os quaes sómente se perderão, quando por sentença condemnatoria for expressamente declarado. O Codigo Civil diz-nos no seu artigo 5 que á lei civil pertence declarar os casos em que o cidadão póde ser inhibido do exercicio de seus direitos.

(Continúa).

ESTUDOS DE NUMISMATICA PORTUGUEZA

MOEDAS COMMEMORATIVAS

V

Depois de termos apresentado a origem historica d'estas moedas (*Barbudas*, *Graves* e *Pilartes*) cumpre-nos fazer a sua descripção, e apontar algumas noticias, que são complemento indispensavel do seu estudo.

Se para o numismata é cousa de grande valor o conhecimento de todas as particularidades historicas de uma moeda, não o é menos o que diz respeito á sua fórma, materia e lavor, e além d'isso, ao que ella valeu em épocas differentes. Tendo diante de nós exemplares de cada uma d'estas moedas, faremos pois, como é proprio da sciencia numismatica, a sua descripção minuciosa.

As *Barbudas*, bem como as outras duas moedas, de que temos tractado, são de prata; prata porém fundida com muita liga, e constituindo o que em linguagem numismatica se designa pelo nome de *prata baixa* ou *bilhão*.

Em cada marco de metal puro entravam 53 d'estas moedas, e pesava cada uma pouco mais ou menos de 87 grãos. Tinham de diametro 27 millimetros proximamente, e de espessura muito menos do que os nossos tostões velhos, ou anteriores a D. Maria II, sendo por isso e pela sua muita liga de extrema fragilidade. Privadas de serrilha, como todas as nossas moedas antigas, as *Barbudas* tinham muitas vezes grandes irregularidades de contorno, que as tornavam sempre mais ou menos defeituosas. A arte da moedagem, de que em outros artigos fallaremos, estava entre nós, e na península toda, muito pouco adiantada, e sómente a França e alguns logares da Italia sabiam cunhar moeda, quasi tão perfeita, diz Bastie, como as moedas da actualidade.

O lavor das *Barbudas* no anverso é um capacete (*barbue*) coroadado e com a competente viseira, e tendo pela parte inferior as quinas portuguezas. Dois PP, montados cada um por um ponto occulto, e collocados de cada lado a differentes alturas no campo da moeda, indicam a terra—Porto—em que foram cunhadas, e o mesmo acontece para com as cunhadas em Lisboa, nas quaes em logar dos PP estão as iniciaes d'esta cidade. O campo d'este lado fecha-o a legenda, que já deixamos escripta—*Si dominus mihi adjutor non timebo*, com a qual o monarcha faz allusão aos inimigos de Castella.

No anverso abre-se a cruz de Christo cantonada de castellos, e occultando a intersecção dos braços da cruz o braço ou quinas portuguezas, perfeitamente igual ao que está obliqua no reverso por baixo do capacete. A legenda é *Fernandus Rex Portugaliae Algharbi*.

Cunharam-se tambem *Barbudas* menores do que as descriptas, talvez meias *Barbudas*, segundo faz crer a relação de seus diametros, mas o seu lavor é exactamente o mesmo que o das *Barbudas* maiores, excepto o P do lado esquerdo do anverso.

Os *Graves*, mais pequenos, medem proximamente o diametro das nossas moedas correntes de 120 réis, o que é com pouca differença a metade das *Barbudas*, e entravam 120 em cada marco de prata, tendo de peso legal 38,5 grãos cada um. Contém o campo do anverso um escudo liso com a coroa real por cima, e atravessado posteriormente por uma lança, ornada de pendão,

em tudo semelhante áquella com que, segundo dissemos, combatiam os soldados francezes. Por baixo ha a inicial de Lisboa ou Porto, a cada um dos lados uma malta, e por cima da malta da direita uma pequena roseta. A legenda é — *Si Dominus mihi adjutor non timebo*, sendo a palavra *Dominus* escripta com a sigla muito usada — *Dns.*

Enche o campo do reverso o escudo das quinas com um ponto occulto por cima e mettido entre quatro castellos. Cinge este campo a legenda — *Fernandus Rex Portugaliae*.

O *Pilarte* é de prata mais baixa ainda que as moedas anteriores. Era prata sómente de 2 dinheiros, em quanto que a d'aquellas era prata de 3. Em cada marco entravam 148 moedas e pesava cada uma á flor do cunho 31 grãos proximamente. Mede o *Pilarte* um diametro mais pequeno que o *Grave*, e tem no anverso a corôa real com a letra L ou P pela parte superior, e pela inferior uma malta. O reverso apresenta as quinas portuguezas, cortando a legenda, a qual, bem como a do lado opposto, dizem o mesmo que as das moedas anteriormente descriptas.

Pelo que diz respeito á fôrma e lavor é isto o bastante para se verificar a existencia d'estas moedas, e competentemente collocal-as n'uma collecção bem ordenada de moedas portuguezas. Estas particularidades da sua fôrma fazem que sejam d'antemão conhecidas, e que achado algum exemplar não seja, para os menos conhecedores em materias numismaticas, confundido com qualquer outra moeda de valia muito menor.

O valor de cada uma d'estas moedas não foi sempre o mesmo, durante o tempo em que esteve em circulação. Seguindo a chronica de Fernão Lopes, é mais ainda o auctorizado antiquario Santa Rosa de Viterbo, foi de 20 soldos o valor primitivo das *Barbudas*, de 15 o valor dos *Graves*, e de 5 apenas o dos *Pilartes*. Estes valores diminuíram logo que em 1371 foi celebrada a paz de Castella com D. Henrique; ficando a primeira das mencionadas moedas reduzida a 14 soldos, a segunda, a 7; e a terceira, a 3,5. Sofreram ainda uma segunda quebra de valor, talvez no reinado de João I pela occasião das muitas medidas monetarias, que então se tomaram; e é valendo sómente a *Barbuda* 2 soldos e 4 dinheiros, o *Grave* 14 dinheiros e o *Pilarte* 7 que os vemos mencionar nos con-

tractos e transacções dos proximos annos immediatos ao reinado de D. Fernando. Quanto ao *Pilarte* é com este ultimo valor que o vemos figurar nas côrtes do Porto no anno seguinte ao da paz de Castella (1372), dando-se-lhe então o nome de *Coroados* em consequencia da corôa que abrangia todo o campo do anverso.

Cunharam *moeda branca* as casas da moeda, que então havia nas cidades de Lisboa e Porto, e d'isso são prova assás evidente as letras iniciaes que n'ellas se encontram. Ha porém na historia d'estas moedas um ponto questionado ou antes questionavel que conviria illuminar para completarmos o todo das noticias concernentes a estas moedas. Cunharam-se *Barbudas* e as outras *moedas brancas* em Hespanha? A guerra que D. Fernando sustentou com Castella não foi empreza de pouco tempo; antes pelo contrario protrahiu-se por muitos mezes, durante os quaes D. Fernando teve poder e jurisdicção em muitos logares fóra das fronteiras estabelecidas de Portugal. D'esta circumstancia e de ter D. Fernando fundado em algum d'aquelles logares *casas regimentadas de laurar moeda* não será muito falta de fundamento a supposição de se terem ali cunhadas, entre outras (1), as moedas *Barbudas*, *Graves* e *Pilartes*, sobre tudo se attendermos a este trecho da chronica de Fernão Lopes, que vem no cap. 56... e assi corregeo «as outras de Çamora, e de Tuy, e da Cru-nha, e de Miranda, que eram de tal nome «como estas (*Barbudas*, *Graves*, etc.), mas «nom de tam bca lei, ataa mandar que os «dinheiros novos que el mandara fazer du-«rando a guerra, nom valessem mais que «senhas mealhas.» Se porém d'estas moedas se cunharam em terras de Hespenha, d'essas terras que chegaram a obedecer a D. Fernando e onde ainda exerceu soberania, não ha certamente afiançar; e até hoje não temos conhecimento d'algumas, em que se encontrem signaes, que firmem aquella bem fundada presumpção.

(Continúa.)

F. I. de Mira.

(1) D. Fernando, como cimos, cunhou moeda, como Rei de Castella e Portugal.

O «Grande Dicionario portuguez ou The-
souro da Lingua portugueza» de Fr.
Domingos Vieira.

I

Em toda a investigação etymologica ha que
attendere a dous pontos principaes:

1.º as alterações phonicas das palavras, na
maior parte puramente mechanicas e submetti-
das a certas leis geraes dependentes da natu-
reza mesma dos diversos sons e dos órgãos que
os produzem, e a certas leis particulares ou
dialectaes que produzem a differenciação de
uma forma nos diversos membros d'uma fami-
lia linguistica;

2.º as alterações funcionaes das palavras,
em geral puramente dynamicas, que se ignora
a que leis estão submettidas, e de que as mais
geraes são: passagem do sentido geral para o
particular (*dedo* d'uma raiz que significa *indi-
car, DIX*); passagem do sentido material para
o intellectual (*alma* d'uma raiz que significa
respirar, AN).

A phonica é das partes melhor assentes da
sciencia da linguagem; a investigação tem
descido n'ella ás maiores minuciosidades e no
dominio dos idiomas indogermanicos pouco
resta que descobrir depois dos trabalhos de
Bopp, Pott e Schleicher para todas, de Beufey
e Max Muller para o sanscrito, de Justus e
Haug para o antigo persa, de Curtius, Corssen
e Leo Meyer para o grego e latim, de Grimm
e Rumpelt para o teutonico, de Miklosich,
Schafarik e Dobrowsky para o slavo, de Sch-
leicher para o lithuano, de Zeus e Ebel para
o celtico, de Diez para o romanico.

Para o conhecimento das mudanças de signi-
ficação, não havendo aqui leis conhecidas,
procede-se pelo estudo das analogias das ideas,
da gradação das significações d'uma mesma
palavra em diversas epochas, pela comparação
de mudanças de identica natureza, o que esta-
belece até certo ponto um principio; por
exemplo pode admittir-se como necessaria a
relação que ha entre a ideia de *som* e a de
brilho, porquanto palavras que exprimem uma
d'essas ideias chegam a exprimir a outra. No
allemao moderno *elend* significa miseravel; ora
a composição da palavra mostra, que a sua
significação original, aquella com que se encon-
tra no *wretch* alto allemao, é *desterrado*; no
inglez *aut* significa miseravel, ora esta pala-
vra vem do anglo saxão *wrecca* cuja signifi-
cação era *exilado*. Assim entre a ideia de *exi-
lado* e a ideia de *miseravel* parece haver uma
relação necessaria, confirmada por dous fac-
tos caracteristicos. O hebreu *dabar* significa
palavra, causa e cousa; o latino *causa* dá em
port. *causa* e *cousa*. Se houvesse duvida de que

o francez *causer* fallar conversar proviesse de
causa ou *causari* a analogia do hebreu *dissipal-
a-his*. Sabendo que no antigo francez *bou-
chon* significa não um objecto para fechar a
abertura d'um vaso, mas uma abertura, quem
duvidará de por em connexão as nossas pala-
vras *tamp-a* e *tap-ar* com as inglezas *tap*,
abertura para correr liquido *to tap*, fazer essa
abertura. Por comparações semelhantes, pela
determinação de significações intermedias con-
segue-se demonstrar muita etymologia, que
d'outro modo não seriam descobertas, ou se
apresentariam como puras conjecturas.

Veremos agora como o etymologo do Grande
Dicionario se confirma com estes principios.
Notaremos em primeiro logar que elle alardea
vastos conhecimentos da phonica portugueza;
mas examinado de perto vê-se, que onde não
copia servilmente a ponto de reproduzir até
erros typographicos, sem dizer d'onde copia,
erra sempre, e que ignora até cousas rudimen-
talissimas de phonologia, e que é falso portan-
to ter aproveitado «os trabalhos realizados no
Campo das Linguas Romanas» como diz o pro-
gramma. Vamos demonstrar essa ignorancia
e incidenter ante aproveitaremos algumas oc-
casões de desenvolver alguns dos principios
da phonica da nossa lingua.

Que grande physiologo e physico vae o le-
xicologo consultar para nos dizer como se
produz o som *a*, Brucke, Helmholtz, Tyndall?
Não, simplesmente Bluteau. É de casa e con-
sagrado pelos tempos; não diz nada sobre a
natureza e produção do *a*; parece n'esta
parte quasi o mestre de philosophia do *Bour-
geois Gentilhomme*, mas é comestinho, está es-
cripto em portuguez e avulta ahi por quasi to-
das as livrarias.

No mesmo artigo sobre o *a* do Grande dic-
cionario lemos: «Regra geral das vogaes nas
linguas romanas: A vogal accentuada fica in-
alteravel, sejam quaes forem as modificações,
que as outras experimentem na sua derivação
do latim. Lei descoberta pela primeira vez por
Frederic (sic) Diez, um dos que introduziram
o criterio philosophico na *Grammatica das
linguas romanas*.» É falso que Frederico Diez
(costumo traduzir os nomes proprios estran-
geiros, quando posso, em portuguez e não em
francez, como faz o nosso lexicologo ao alle-
mao Friedrich) descobrisse tal lei; ainda mais,
tal lei não existe. O que Diez diz de mais geral
sobre as vogaes nas linguas romanicas é o se-
guinte: » Ihre Bedeutung auf diesem Gebiete
hangt hauptsacklich vom Ton ab: die Vocale
auf welchen er ruht bilden die Mittelpunct,
die Seele des Wortes; der Genius der Sprache
band sich hier in seinem Schöpfungen an eine
bestimmte Regel, wahrend er sich mit tonlosen
Vocalen ein weit freieres Schalten erlaubte.
(Grammatik II, 134, 2.º Auff.). Mais abaixo

diz-nos o lexicologo: «A vogal accentuada ou permanece, ou se permuta por outra vogal mais proxima no som.» Acima diz que a vogal accentuada permanece *inalteravel*, aqui admite que se *permuta*. Isto não merece discussão. A ultima proposição não é precisa. A verdadeira lei que domina as vogaes accentuadas na formação do portuguez, pode enunciar-se do modo seguinte: A vogal accentuada não está sujeita á syncope; ou permanece inalterada na sua qualidade ou é substituida pela que lhe fica mais proxima no som.» As outras linguas romanicas conhecem um processo que é estranho ao portuguez: a diptongação da vogal accentuada.

O lexicologo apresenta no mesmo artigo como facto a mudança do *a* scandinavo em *i* portuguez, sem distinguir o *a* accentuado do não accentuado. Ora não se explicando como a mudança d'um *a* accentuado em port. *i*, in-exemplificada nas formas que decorrem dos outros dialectos teutonicos e do latim se restringisse ao scandinavo, é de razão duvidar da sua realidade. Por outro lado nos dialectos teutonicos é frequente a mudança do *a* accentuado em *e* e possível a posterior do *e* em *i* tanto no teutonico como no románico. Logo e perfeitamente logico quando encontrarmos uma palavra portugueza (e o mesmo se applica ás outras linguas romanicas) de origem manifestamente teutonica em que o *a* accentuado d'uma forma correspondente d'um ou mais dialectos teutonicos se acha representado por *e* ou *i*, julgar que essa palavra provém d'outro dialecto em que aquella mudança se tinha ja operado.

É curioso que o lexicologo pretenda justificar a imaginada mudança por meio de nove palavras portuguezas das quaes só uma pode com certeza ser julgada de origem teutonica. É *trepar* do allemão *treppa* correspondente ao scand. (ant. norsico) *trappa*. No antigo alto allemão a fórma da palavra devia ser *treppa*. A *nuca*, *briga* e *seiva* não pode attribuir-se uma origem determinada com quanto sejam palavras que se encontram n'outras linguas já romanicas, já teutonicas V. Diez *Vörterbuch*. Mas a ignorancia singular do lexicologo revela-se quando deriva das palavras scandinavas *ara*, *kasta*, *lan*, *plaga* as portuguezas *sira*, *castigare*, *ligare*, *placitum* (baixa latinidade, der. de *plac-co*). Isto faz crer que o lexicologo nunca moveu as folhas d'um dictionario latino.

Essas e outras etymologias que nos dá do scandinavo colheu-as o lexicologo em du *Ménil Histoire de la poésie scandinave-Prélogomènes* e *Essai philosophique sur la formation de la langue française*, obras recheadas de erudição fragmentaria, immethodicas e alheias á direcção que tem tomado a sciencia da linguagem de 1816 para cá, Du Meril cita em ver-

dade Bopp, Pott, Grimm, d'Humboldt, Diez mas dá provas abundantes de não ter comprehendido o espirito da sciencia de que elles são dos primeiros representantes.

N'outros exemplos se patentea ainda a ignorancia que o nosso lexicologo tem do latim; só essa ignorancia podia permittir que elle escrevesse o seguinte entre outras cousas: «*Abolição s. f.* do grego *apoled*, e do celta *abolissa* (d'ambos ao mesmo tempo?)».

Evidentemente não conhecia o latim *abolere* mais proximo no som e significação do nosso *abolir* que a forma attica citada. O termo celtico é originario tambem do latim, como a maior das palavras que constituem hoje os dialectos heterogoneos d'essa lingua. Não é sem duvida a crudição do nosso lexicologo em grego que o levou a adoptar aquelle etymologia: a sua ignorancia da lingua de Homero é tão grande como a que tem da lingua de Virgilio, do que é prova, por exemplo, a etymologia que dá de *abysmo* do grego *a* e *bysma*, porque *bysma* nunca significou *fundo* como imagina, senão *tampa*, *rolha*, *cousa que obstrue* e tambem (raras vezes) *bolça*, *corcunda*. Não são mais solidos os conhecimentos que tem d'outras linguas, como mostra o que lemos no grande dictionario a proposito do artigo femenino *a*: «A importancia do artigo nas linguas romanas é immensa: Lingua d'*Oil*, lingua d'*Oil*, lingua do *Si*, lingua do *Ya*: tal era a designação do francez, do italiano, do allemão, segundo os seus diferentes artigos». Custa a crer que possa tomar-se o adverbio de affirmação do provençal (*oc*), de ant. francez (*oil* d'onde o *oui* moderno), do italiano (*sic*), do allemão (*Ja*) com os artigos d'essas linguas que são (os definidos):

	sing. masc.	fem.
prov.	lo	la, il, le
ant. franc.	li, le, lo	la, le, li
ital.	il, lo	la
allem.	der (n. das)	die
	plur. masc.	fem.
prov.	li, il, los	las
ant. franc.	li, les	les
ital.	i, li, gli	le
allem.	die (todos os gen.)	

Parece tambem em boa logica que no periodo extractado do dictionario se inclue o allemão em o numero das linguas romanicas; a confusão não é de admirar da parte de quem toma o adverbio de affirmação d'essas linguas pelo artigo. Em quanto á origem d'este no portuguez e nas linguas congeneres é letra morta para o lexicologo o que Diez assentou a tal respeito e o mais que ainda pode dizer-se com ulteriores investigações, seguindo

o trilho d'este grande philologo; o lexicologo limita-se aqui a citar as opiniões dos velhos grammaticos.

Seria empreza vasta notar e discutir todas as etymologias falsas que se encontram no grande dictionario; limitar-nos-hemos ás principaes.

DIREITO ADMINISTRATIVO

CAPITULO II

Qual o processo ou modo pratico de realizar a desamortisação?

O menor aperfeiçoamento no aparelho commercial dá uma nova actividade á troca.

BASTIAT.

A actividade relativa da circulação constitue mais do que alguma outra cousa, a superioridade industrial d'este ou d'aquelle paiz.

COQUELIN.

A época em que se effectuam as vendas é uma das condições, que de mais perto influem no exito melhor ou peor das transacções commerciaes. Hoje porém, é geralmente reconhecido, que os capitaes manifestam uma notavel sympathia em se fixarem no solo, embora seja diminuto o reddito proveniente do seu emprego na agricultura!

Por outro lado a prosperidade do nosso paiz, faz-nos conceber bem fundadas esperanças, de que os bens municipaes e parochiaes não de ter no mercado um preço muito satisfactorio.

Quando a paz e a segurança publica sustentam imperturbavel e serena a felicidade d'um paiz, e os capitaes abundam nas mãos dos particulares, e, sobre tudo, quando esses capitaes se inclinam de preferencia para uma especie de mercaderia ou transacções, nenhuma duvida poderá existir, sobre a conveniencia, que resulta ao proprietario em effectuar n'essas tão propicias circumstancias o menor numero possivel de transacções.

Entende a commissão, que seria altamente conveniente a existencia de duas hastas publicas, para a venda de todos os bens sujeitos á desamortisação, de que nos occupámos no capitulo anterior.

A pequena área das nossas circumscripções administrativas, torna superflua a existencia de maior numero de hastas publicas. Duas, parecem-nos sufficientes; determinando-se, que

os bens, cujo valor não exceder a 400\$000 réis, sejam postos em praça no mesmo dia e á mesma hora no respectivo concelho, e na capital do districto; e os que excederem este valor sejam vendidos por um equal modo na capital do districto e em Lisboa. D'esta maneira haverá mais facilidade na concorrencia dos capitaes, meio incontestavelmente proprio e adequado, e que grandemente concorreria para a elevação dos preços. Na Hespanha, onde as circumstancias são differentes, attendeu-se a estas consideraveis vantagens, estabelecendo-se tres hastas publicas para a arrematação dos bens perante o poder judicial.

Quando os dois maiores lanços de duas praças na venda do mesmo predio offererem empate, a unica maneira de resolver definitivamente a venda sem suspeita de favoritismo consiste em fiar da sorte a preferencia entre os dois lançadores.

Entre as condições, por que melhor se pôde realizar a desamortisação, não podemos admittir nem o abatimento indefinido, nem o minimo do valor fixado na decima parte da avaliação. Entende a commissão, que feitas as avaliações convenientemente, nada justifica uma tão consideravel depreciação da propriedade.

Com effeito se as avaliações são feitas conformemente com os principios da equidade e havendo capitaes amigos do solo, uma tal disposição nada mais seria do que um estimulo constante para excitar as artimanhas dos agiotas e fomentar os conloios assaz industriosos para escaparem aos calculos dos cidadãos probos e honrados.

Entende por isso a commissão, que se no primeiro dia de praça não houver lançador para qualquer dos bens a que nos temos referido, se faça no seu preço o abatimento de 10 por % e se ainda assim não apparecer lançador, se faça novo e successivo abatimento de 10 por % de cada uma vez, que os dictos bens voltarem á praça, de modo, porém, que o preço nunca desça abaixo de metade da avaliação.

D'este modo não se permittindo uma exagerada depreciação no valor dos bens, e sendo, como de facto são, favoraveis ás circumstancias do mercado, tudo nos auctorisa a esperar uma venda auspiciosa e de grandes vantagens para os municipios e parochias, e em geral para toda a nação.

Estas considerações acham-se estreitamente ligadas com a escolha dos agentes a quem deve ser incumbida a venda das propriedades.

N'esta parte parecem-nos completamente adoptaveis as valiosas ponderações do Sr. Martens Ferrão, ponderações fundadas no exemplo da França, Italia e Belgica.

Julgamos pois conveniente, que no processo da venda dos bens municipaes e parochiaes, ao lado da administração central appareça, e seja admittida a representação dos municipios e parochias

Uma outra consideração de grande valor na facilitação da desamortisação, está a nosso ver na conveniente redução do laudemio.

Reconhecidas as vantagens da desamortisação, tudo que forem peias, restricções ou obstaculos á realisação d'esta importantissima medida deve desaparecer.

O laudemio é o maior estorvo, que se offerece á livre transmissão da terra. Mostra-o a experiencia, indica-o o simples bom senso.

Basta examinar o insignificante numero de foros, que se tem remido em prazos com laudemio superior á quarentena durante os cinco annos d'existencia da lei de 4 d'Abril de 1861, para conhecermos a verdade da primeira parte d'esta proposição. Basta attendermos ao preço elevadissimo, por que ficam essas remissões quando oneradas com laudemios tão exorbitantes, para explicarmos esse diminutissimo numero de remissões, e para adquirirmos a certeza de que a redução do laudemio á quarentena é condição indispensavel para facilitar e tornar exequivel qualquer lei, que tenha por fim a liberdade da terra.

Ha contudo quem conteste a redução do laudemio, não por desconhecer a conveniencia d'uma tal redução, mas por ver n'ella uma offensa ao direito de propriedade e um grave prejuizo para as corporações.

A commissão não põe em duvida, como muita gente respeitavel e auctorisada, o direito de propriedade das corporações, mas nem por isso vê na redução do laudemio o menor ataque a um tal direito.

Se o Governo tem direito a fazer desamortisar, ninguem lhe pôde negar o direito accessorio e secundario de regular o modo, e facilitar os meios de realisar essa desamortisação?

Se a redução do laudemio ataca e offende o direito das corporações, que deveria dizer-se do abatimento de 10 por % a cada nova praça?

Ninguem combate este abatimento forçado, porque todos o consideram necessario, para o effeito da desamortisação e por ventura a exorbitancia do laudemio não é egualmente um dos maiores obstaculos, que se oppõem a essa mesma desamortisação:

O laudemio é reputado por todos os nossos praxistas — Lobão, Corrêa Telles, Coelho da Rocha, etc., como o direito mais odioso e revoltante de quantos se encontram sancionados na nossa legislação, e por todos considerado contrario á razão, á equidade e aos principios imprescriptiveis da justiça.

E se o laudemio — *jure constituendo* — é tão condemnado; não se julgue que mesmo—

jure constituto — não haja muitas auctorisadas opiniões, que ao menos indirectamente vem corroborar a doutrina, que a commissão advoça.

TRAGICOS SUCESSOS DE PORTUGAL

pela usurpação de D. Miguel, relativos
à Praça d'Almeida

POR ***

(1834)

CAPITULO XVIII

Repetidos conselhos militares, que deviam decidir a nossa sorte.

Á vista da alegria que concebemos pela chegada dos que julgavamos nossos libertadores, de que tristeza não ficamos possuidos, quando ao fechar da noite vimos sahir D. Carlos com a sua comitiva, e as auctoridades da Praça a acompanhal-o, até ficar em salvamento? Que desesperação quando no dia seguinte nos constou, que o exercito hespanhol, que era uma divisão de mais de 8:000 commandados por Rodil, ia em seguimento da boa preza, e além do nosso territorio? Debalde eu expuz na prisão que esta mesma invasão, apesar de permanecermos captivos, contribuia muito a favor da nossa causa, pois ella ia dar muito nos olhos dos povos por onde passava, e devia em grande parte desalental-os: isto que dizia era do coração; porém eu tambem não estava contente por ver de nenhum fructo aquella tarde, em que tanto confiavamos. Parece que a desgraça se identificára connosco, perseguindo nos por toda a parte!!!

O fogo da artilheria, que ao longe se ouviu' fez parar as levas, que por Pinhel eram arrastadas até as nossas escuras habitações: ellas lá ficaram pelos povos: uns poderam escapar-se, alguns foram mortos, e outros soffreram grandes trabalhos; porque tiveram de declinar para Linhares, e para Celorico, sendo muito maltractados pelos caminhos.

Em quanto isto se passava iam decorrendo os dias em que se convocavam repetidos conselhos militares, formados de toda a officialidade de milicias de Miranda, Trancozo, e Guarda, assim como do Juiz de fóra e d'algumas pessoas da Praça, conselhos em que se devia decidir a nossa sorte.

O primeiro conselho que se formou no dia 14 foi de todos o mais horroroso: ali se decidiu que fossem todos os presos politicos fusilados no momento em que se largasse a Praça, isto

foi o que se venceu por maioria dos votos; soube-se que o Juiz de fóra, não obstante ser homem pessimo, clamára contra tal decisão, que elle mesmo confessára ser horrorosa; oppóz-se igualmente alguma officialidade de milicias de Trancozo e Guarda, dizendo que seus soldados não estavam dispostos a isso, e que em tal não consentiam: excepto o coronel de milicias de Trancozo, que estando de cama, por não poder apparecer no conselho, deu por escripto o seu voto, para sermos nós todos fusilados, tirando das prisões de cada vez aos vinte para a explanada. Este foi o primeiro conselho, que se formou.

Como a tempestade se engrossava, e era mais ameaçadora, era forçoso que estes homens ignorantes, e sem conselho se juntassem mais vezes para deliberarem sobre a nossa ruina, e a sua segurança. Fizeram pois segundo conselho no dia 15. O Governador foi de voto, que se lançasse dentro das prisões polvora com alcatrão, para que lançando-se-lhe o fogo morressemos logo suffocados: porém o voto geral foi que todos os que fossem novos se separassem, e fossem fusilados na explanada, deixando os velhos nas prisões, pois não se devia fazer caso de gente inutil.

Formou-se outro conselho no dia 17 em que se ajustaram de nos levarem consigo para onde fossem, decidindo a final as circumstancias a nossa sorte, e fizeram logo espalhar, que nós todos eramos levados para Elvas, cousa que não acreditei, por ser esta a parte d'onde vieram as ultimas levas de prisioneiros para esta Praça. Tudo isto nos foi transmittido por pessoas nossas amigas, e que tinham razão de estar ao facto de tudo. O conselho de D. Carlos foi delatado por dous officiaes hespanhoes, estranhando tão barbara resolução; e o coronel aggregado de milicias de Miranda, sendo ainda apanhado ao sahir da Praça ao tempo que se restaurava, confirmou o mesmo que se nos havia dicto.

Era por esta occasião que os espiões da Praça avisavam de que o Duque da Terceira já se achava em Villa Nova de Fóz-Côa a sete leguas de distancia d'esta Praça, aonde tinha chegado no dia antecedente com a sua divisão; esta noticia, e o protesto hespanhol os succumbe, sem saberem o que hão de fazer; formam novo, e ultimo conselho, em que deliberam abandonar a Praça, deixando os presos todos na ignorancia, e resolvem a sahida na madrugada do dia seguinte, que se contavam 18 d'Abril, dia de todos o mais alegre para nós; pois foi o primeiro que nos amanheceu depois de uma tão horrorosa e longa noute, que não durou menos de seis annos, gemendo sempre, e suspirando por este momento, que parecia nunca chegar.

HISTORIA LITERARIA

(Continuado da pag. 176)

LXVII

Sobre as festas, e dias santos.

Ms. f. 106 v.

Eu El-Rei faço saber a vós, Doutor Payo Rodrigues de Villarinho, meu capellão, Principal do Collegio das Artes, na cidade de Coimbra, e a quem o dicto cargo tiver, que eu hei por bem, e me praz, que no dicto collegio se guardem d'aqui em diante as festas e dias santos, que se guardam na dicta cidade, e que as que n'ella se não guardam, se não guardem no dicto collegio, posto que pelo *Regimento* d'elle seja isto ordenado em outra maneira; e porém no modo de guardar as dictas festas e dias santos se guardará o dicto *Regimento*, salvo que nas vigalias das festas de Nossa Senhora, e nas dos Apostolos acabando de cantar as vespersas do dicto collegio haverá uma hora de lição, e outra de questões, e nos dias das dictas festas se não lerá ás tardes como se até agora costumou a fazer por virtude do dicto *Regimento*; o que assim fareis cumprir, e registar este alvará no livro registo do dicto collegio, pelo escrivão d'elle, o qual hei por bem que valha, e tenha força e vigor, como se fóra carta feita em meu nome, por mim assignada, e passada por minha chancellaria, sem embargo da ordenação do segundo livro, titulo vinte, que diz «que as cousas cujo effeito houver de durar mais de um anno, passem por cartas, e passando por alvarás não valham» e valerá outro sim, posto que não seja passado pela chancellaria, sem embargo da ordenação, que dispõe, que os meus alvarás, que não forem passados pela chancellaria, se não guardem. Jorge da Costa o fez em Lisboa a 30 de Maio de 1552. Manuel da Costa o fez escrever — Rei.

Alvará sobre as festas e dias santos, que vossa Alteza manda que se guardem no collegio das artes, para ver.

Registado. Manuel da Costa. Registado ás folhas trinta e quatro. Jorge da Costa. Registado no livro do collegio ás folhas 62. Manuel Mesquita.

Expediente

Os jornaes, que trocam com o *Jornal Litterario*, devem ser dirigidos á Redacção, rua dos Coutinhos, n.º 17, 1.º andar.

ESTUDOS DE NUMISMATICA PORTUGUEZA

MOEDAS COMMEMORATIVAS

VI

Terminámos a parte d'este estudo que diz respeito ás moedas commemorativas, mandadas cunhar por el-rei D. Fernando. Agora, seguindo a ordem que a principio estabelecemos, cumpre-nos fallar dos *Ceitis*, pequena moeda de cobre que recorda um dos actos mais importantes, que praticaram os nossos antepassados no tempo de D. João I.

O reinado d'este monarcha fadou-o a sorte para ser, e é realmente, uma das épocas mais brilhantes e gloriosas da historia portugueza. A moralidade, os costumes, o espirito civicco dominante, e as emprezas da mais alta significação politica que se consumaram dentro e fóra do reino, compravam inquestionavelmente esta asserção, que é uma asserção, que auctoris a critica da historia. Dous factos porém avultam entre os muitos que merecem particular menção. São as victorias alcançadas em Aljubarrota e Ceuta. O primeiro assegurando a independencia portugueza, o segundo abrindo a estrada de um futuro glorioso para Portugal, são ambos igualmente de sobeja importancia para illustrarem o reinado d'um monarcha. N'estas circumstancias pois era necessario que alguns monumentos falassem por longa posteridade de tanto fulgor e gloria nacional. Esses monumentos appareceram realmente. Um d'elles, grande, magestoso, conhecido e admirado por nacionaes e estrangeiros, concebeu-o o ingenho gigante de Afonso Domingues. É o convento de Santa Maria da Victoria, vulgarmente conhecido pelo nome da Batalha — padrão que regista em seus marmores magestosos o feito d'armas que firmou no throno portuguez o filho de Pedro I e de Thereza Lourenço. O outro (notavel antithese) singelo, diminuto, desconhecido da maior parte dos portuguezes d'hoje, é uma pequena chapa de cobre, que ja ha muito deixou de correr como moeda legal, e que tendo recebido de D. João I o nome de *Ceitil*, de Ceuta, cidade d'além mar, traz consigo travada a lembrança de primeira victoria que os portuguezes alcançaram nas terras africanas.

O principe D. Henrique, a quem a posteridade agradecida deu o nome de navegador, foi entre nós e iniciador das tentativas maritimas. Havia desde muito encaminhado as vistas da nação para os grandes commettimentos, a que convidavam attractivamente as aguas do atlantico, visto que o seu espirito, esclarecido, como eram poucos os do seu tempo, antevia o futuro brilhante que da familiaridade com as ondas havia de resultar para Portugal.

Não se enganou pois o filho de D. João I. Em 1415 erguia João Vaz d'Almada e outros illustres guerreiros a bandeira portugueza nas torres da cidade de Ceuta, e com esta victoria estava dado o primeiro passo para a descoberta do oriente. Não quiz D. João I deixar de generalisar o facto que as armas portuguezas praticavam. Por isso, apenas voltou a expedição ao reino, mandou cunhar a moeda *Ceitil*, allusiva aquella victoria, e cunhal-a de cobre, para mais se generalisar pelas mãos de todos o padrão que registava a dilatação do dominio portuguez.

Convém para já notar uma circumstancia. No tempo de D. João I e muitos annos depois não teve a cidade de que tractamos o nome exactamente porque agora se designa. Chamava-se Ceita ou Cepta, nome este, que no dizer de Fr. Luiz de Sousa, lhe provinha de estar assente sobre sete pequenos cerros ou collinas.

Este reparo fazemos nós com o fim de falarmos d'um erro, em que tem cahido alguns escriptores, em quanto que, menos conhecedores de especialidades archeologicas sobre que tem escripto, dão á moeda *Ceitil* uma outra proveniencia. Dizem, que esta moeda de D. João I tomou o nome de *Ceitil*, do romano *Sextil*, moeda assaz pequena, que na numismatica d'aquelle povo vale a sexta parte d'um *Adarme*. Ha tambem quem escrevesse que vem da palavra *settil*, firmando-se em que sete d'estas moedas *Ceitis* formavam um real de cobre que se compunha de sete dinheiros torquezes. E preferem dest'arte uns e outros d'estes escriptores as mencionadas explicações (porque *Sextil* e *settil* muito se approximam de *Ceitil*) á que faz provir de Ceuta o nome da moeda *Ceitil*, sendo que no tempo da cunhagem d'ella se não dizia Ceuta, mas Ceita.

O illustre antiquario Sancta Rosa de Viterbo, a cuja auctoridade já n'outro lugar

recorremos, attribue á moeda de que tractamos a mesma origem historica que nós lhe attribuímos; regeitando, sem lhe merecerem analyse alguma, as outras opiniões. E, na verdade, quem souber que na nossa numismatica não ha relações de filiação, nenhuma, com a numismatica dos romanos; que nunca o seu dinheiro serviu de typo na fórma, valor ou systema de contagem, para o nosso dinheiro antigo; e além d'isso quem tiver lido as ordenações Affonsinas, onde em muitos logares se diz o valor dos *Ceitis*, regeita promptamente a duas explicações citadas, como faltas de fundamento. Os *Ceitis* vem de Ceita, hoje Ceuta; tiveram por missão representar um feito d'armas, são por consequencia uma moeda das chamadas commemorativas.

Estas moedas *Ceitis* tem o diametro proximamente dos tres vintens em prata, e tem d'um lado as quinaz portuguezas, e do outro um castello, algumas vezes banhado d'agua. Cunharam-as os nossos reis desde D. João I até D. Sebastião, depois do qual desapareceram completamente da circulação; e foi tal a sua abundancia, que ainda hoje se encontra grande quantidade d'ellas por todas as partes do reino, pelo que se póde dizer que alguns quintaes de cobre deveram ter sido amoedados em *Ceitis*. No Alemtejo, por exemplo, e muito particularmente em Beja e seus arredores quasi se não fazem escavações em que se não encontrem exemplares d'ellas, ás vezes em não pequeno numero.

A legenda d'estas moedas é a mesma d'um e outro lado nas cunhadas até D. João II; mas depois d'este monarcha encontram-se algumas em que d'um lado o rei se intitula — senhor de Guiné.

(Continúa.)

F. I. de Mira.

DIREITO ADMINISTRATIVO

(Continuado de pag. 182)

Muitos dos nossos melhores juriconsultos sustentam, que o laudemio só se deve pagar do valor, que o predio aforado tinha ao tempo do aforamento: opinião confirmada algumas vezes, ainda que nem sempre, pelas decisões dos nossos tribunaes. E segundo esta doutrina haverá por ventura alguma lesão para as corporações em receberem a quarentena do valor actual da propriedade, em lugar d'outro

maior laudemio, que lhe fosse devido, mas que segundo aquelles auctorisados testemunhos, só deveria calcular-se pelo valor do predio na occasião do aforamento?

A commissão encontra, ainda nas nossas leis, disposições, que d'alguma fórma indicam e auctorisam o principio, que ella quer estabelecer. A Ord. L. 4, tit 48, pr., estabelecendo o principio geral da quarentena uma vez que outro laudemio não tenha sido combinado—e a Lei de 22 de Junho de 1846, art. 7, § 4 reduzindo todos os laudemios da fazenda nacional á quarentena, todas as vezes que outro maior seja devido.— contém, bem evidentemente a reprovação de laudemios superiores á quarentena.

A commissão ainda vae mais longe; opina pela redução do laudemio, não só como meio de tornar mais prompta a desamortisação, mas ainda, porque considera essa redução vantajosa mesmo para as corporações.

Reduzido o laudemio, o preço da propriedade sóbe na praça. Isto é natural e inquestionavel. As corporações encontram assim no augmento do preço da venda, a compensação mais que sufficiente da pequena differença, que por ventura tenha havido como abaixamento do laudemio.

Mais: reduzido o laudemio, a venda realisa-se immediatamente e promptamente ao menos em muitos casos; e quando não seja immediatamente, será sempre mais cedo, do que não se fazendo tal redução.

O preço correspondente ao respectivo laudemio, começa logo a produzir um certo rendimento annual, rendimento, que não existiria, conservando-se o predio por vender em virtude do laudemio exorbitante.

D'aqui resulta, que por pouco tempo, que a venda anteceda no caso de redução, á que se faria não a havendo, aquelle rendimento deve cobrir e até exceder a quantia, que se tenha diminuido pela redução do laudemio.

Finalmente a commissão termina as suas considerações sobre este ponto, invocando em favor da redução, que proclama, os grandes beneficios que a sociedade aufera da mobilisação da propriedade — o muito, que o Estado igualmente lucra com isso, porque quanto mais transacções houver, mais direitos de transmissão elle tem a receber—o exemplo da Hollanda, França e outros paizes aonde por vezes tem sido sancionado o mesmo principio da redução do laudemio — e por ultimo o testemunho dos muitos homens competentes e auctorisados do nosso paiz, que por vezes tem defendido no parlamento a mesma doutrina.

— Aqui poríamos ponto se não tomássemos em especial consideração os baldios, maninhos e logradouros communs.

Somos d'opinião, que, quando estes bens não tiverem compradores, sejam aforados pela respectiva camara, precedendo as formalidades necessarias, com a condição de serem arroteados dentro d'um prazo, que não exceda a seis annos, sob pena de reverterem para o senhorio directo, com todas as bemfeitorias operadas. Este pensamento da commissão filiado nas tendencias da nossa legislação e costumes, como se vê da ultima parte do capitulo primeiro, tem em vista o duplo fim de desamortisar os maninhos, baldios e logradouros communs, tanto municipaes, como parochiaes dentro em breve tempo e com o maior numero possivel de vantagens.

A remissão d'este foro deve de ser equiparada em tudo ao já exposto com relação aos outros foros, isto é, poderá ser remido dentro de seis mezes, depois d'arroteado o terreno e não o sendo n'esse prazo, será vendido convenientemente em praça.

Além d'isto pensa a commissão, que o preço da venda d'estes bens e foros respectivos, bem como o preço dos outros bens, deve ser effectuado em moeda. A razão d'esta especialidade encontrar-se-ha no desenvolvimento do seguinte capitulo.

AS UNIVERSIDADES ALLEMÃS E ESTRANGEIRAS

Discurso solemne pronunciado na Universidade de Bonn por Heinrich von Sybel, no dia 22 de Março de 1868, traduzido do Allemão pelo Professor Hermann Christiano Duhrssen.

(Continuado do n.º 13)

N'uma palavra, aquelle que quizer fazer em qualquer ramo da sciencia um trabalho original, profundo e completo, é obrigado a tomar uma posição sua e independente, com relação a todos os problemas fundamentaes da existencia, com relação aos problemas relativos ao mundo e a Deus.

E isto é talvez a maior felicidade devida ao impulso do systema de ensino nas nossas Universidades. Se a nação allemã achou nos ultimos cem annos bastante força para os progressos mais imponentes em todas as espheras da vida, eis aqui talvez a prova mais importante da nossa elevação.

É incalculavel o beneficio que os nossos mais importantes estabelecimentos de ensino têm obtido quanto á tendencia para a emancipação completa do espirito humano na sua organização interna.

Na escola, que precede a vida pratica, a auctoridade necessariamente domina o ho-

mem; na vida posterior a praxe e com ella a auctoridade reclamam novamente grande parte da sua existencia. Porém, deixe-se pelo menos na patria allemã a todo o homem instruido um momento na sua vida, em que os proprios órgãos da auctoridade, em que a nação, o estado e o mestre lhe annunciem a ordem *de ser livre intellectualmente*, como a mais nobre de todas as exigencias.

O fim que o systema universitario allemão fixa aos seus discipulos, é abrir o caminho da parte mais intima da alma, com a luz d'um saber independente.

Que cada um em consequencia d'estes estudos e trabalhos tome esta ou aquella direcção, que se torne liberal ou conservador, reactionario ou progressista, orthodoxo ou heretico, o essencial para nós é sómente, que elle não o seja por habito da mocidade, disposição inconstante, obediencia tradicional, mas sim, por consideração scientifica, por exame critico e determinação independente.

Então, e sómente então, será elle considerado como membro digno da sua vocação, como representante energico do seu partido, como órgão activo de suas crenças, emfim como ornamento e honra da sua nação — e ainda só n'este caso será julgado como pertencendo, realmente á aristocracia actual, que atravessa todas as classes, e que será contado no numero dos homens de verdadeira educação.

Procurei coordenar n'estas passagens os traços caracteristicos do estado das Universidades allemãs. Sei perfeitamente, que o que exprimi não são os resultados que nós produzimos, mas os que devemos produzir. Concedo de boa vontade, que os grandes mestres nas primeiras dezenas do seculo tenham realizado o ideal em maior extensão, do que nos foi permittido a nós, seus successores. Não é conferida a todos a força e o dom, de levar na frente o seu estandarte ás brilhantes victorias como o valente general; mas o que se póde exigir de cada um, é que, permaneça fiel á sua gloriosa bandeira, e que consagre ao seu serviço a força da sua vida no seu modesto posto. E isto, considerado em todos os sentidos, tem acontecido até agora com os mestres e discipulos das Universidades allemãs. O caracter essencial dos nossos cursos superiores, tem sido considerado até nossos dias como foi determinado no principio do seculo em seus traços decisivos por Schleiermacher e Frederico Augusto Wolfio, Süvern e Fichte, por W. Humbolds e Altenstein.

Nos primeiros annos, depois da guerra da independencia, experimentou elle o pezo das circumstancias politicas, as tendencias prematuras de uma parte dos estudantes, para entrarem immediata e practicamente nas ardentes

questões da politica do dia, e provocou a reacção da policia de 1819, que collocou as universidades em tudo debaixo d'uma restricta tutela. Desde 1840 tem ás vezes considerações theologicas e religiosas exercido, em alguns pontos, sobre as relações academicas, uma influencia mais forte do que era salutar para a religião e para a sciencia; e tambem os tumultos de 1848 não passaram sem deixar vestigios nas escholas superiores allemãs. Nunca porém estas perturbações tiveram consequencias permanentes; pelo contrario, o systema d'ensino academico, seguido n'estes ultimos decennios, que eu tentei descrever, tem feito importantissimas conquistas no sul da Allemanha, em territorios que até então estavam quasi completamente cerrados ao espirito de aquelle systema.

Apesar d'este resultado, exuberantemente satisfatorio, a nossa descripção seria incompleta, e por isso inexacta, se ao lado da luz, não mostrassemos a sombra. Eu não quero fallar explicitamente de prejuizos pequenos e especiaes, como aquelles, que apparecem em todos os tempos e em todos os estabelecimentos d'este mundo; limito-me á exposição d'um ponto, porque em si contém, segundo me parece, um perigo para a raiz mais profunda de toda a nossa existencia academica, porque seus effeitos já começam a tornar-se frequentemente sensiveis, porque ahí é applicavel se em alguma parte ella é possível, aquella reflexão do censor estrangeiro, que nós já não estamos no estado florescente d'outr'ora.

Desde o ultimo seculo, a duração ordinaria do tempo lectivo, pelo menos nas nossas Universidades da Allemanha do norte, é de tres annos; apenas em alguns assumptos se estende a quatro. Ha cem annos seria isto bastante, hoje em todas as faculdades, sem excepção, é absolutamente insufficiente; a razão está na grande extensão das materias scientificas, assim como na profundidade, e por isso na multiplicidade das disciplinas especiaes. A quantidade do trabalho está duplicada em intensão e extensão; a força individual do homem não é maior no seculo 19.º do que no seculo 18.º; a consequencia necessario, é a diminuição na qualidade do trabalho, ou o augmento consideravel de sacrificios no tempo.

Tres, ou segundo as circumstancias quatro annos, não significam hoje mais que tres ou quatro semestres em outro tempo. Se n'este tempo o estudo academico ha de chegar a uma certa conclusão exterior, então é inevitavel um grande desfinhamento no valor interior. Se ainda o anno do serviço militar cae no tempo do estudo, contra o que não se pôde bastante-mente reagir debaixo do ponto de vista academico, então já não fica possibilidade alguma para a formação seria do espirito scientifico,

isto é, para o fim vital da Universidade. Não existe nenhuma profissão, nenhuma vocação da vida, onde com a actual extensão dos estudos sejam bastantes dois até tres annos para uma preparação soffrivelmente mediana para o exame; isto é, aquella preparação completamente mechanica, que na expressão academica dos «comilitones (1)» se chama «Einpauken» (encaixar). O exame é porém a condição da posição futura, e por isso a applicação confirma-se necessariamente com estes maus processos; a meditação propria e independente, a pratica do methodo scientifico, os argumentos philosophicos e historicos dos estudos de especialidades começam a ser interrompidos em immensos casos. Lamenta-se que simplesmente augmente o estudo para a propria subsistencia, e lastima-se a tendencia material e declarada da mocidade do nosso tempo. Como se a mocidade não fosse hoje, e em toda a parte a mesma, como se ella não mostrasse em mil diferentes occasiões, hoje, como sempre, que é entusiasta, desejosa de se instruir, na vida de liberdade, precisamente porque é mocidade, mocidade florescente e ardente. Porém, na verdade para viver precisa, primeiro do que qualquer outra coisa, de pão, como toda a gente, e aquelle, que a acusa por isso de rebaixamento material colloca-a primeiro em estado de poder tender a alguma cousa de mais elevada, além da propria subsistencia.

A este respeito podemos olhar com humilde admiração para a Inglaterra. Nós apprendemos, dos conhecedores que lá existem, como já mostrei, que as suas escholas superiores alcançam resultados scientificos inferiores ás nossas. Agora, quanto a estes productos de menor importancia, a nação ingleza, com seu respeito pelo desenvolvimento espirital e com seu orgulho patriotico, tem cuidado de uma maneira tão poderosa, que d'um unico rendimento annual da Universidade de Oxford, podem ser feitas as despezas de seis Universidades allemãs completas. Lá uma somma mais elevada do que todo o rendimento annual da Universidade de Bonn, é empregado unicamente em estipendios, e premios, não só para estudantes pobres, mas tambem para os applicados, e uma somma igualmente grande para sustento dos doutores novos, e já examinados, que lá querem passar uma nova serie d'annos nas aulas das escholas superiores para continuarem a educação illustrada. Eu faço notar que, toda esta dotação colossal, que excede tres vezes a nossa, como tambem á nossa excede a riqueza nacional ingleza, não é pela maior parte subsidio do governo, para o qual em nossa inacção nós costumavamos a olhar, mas são dotações successivas de alguns cidadãos, os quaes com isto se tem eri-

gido monumentos no mundo scientifico, como nós em, vão, infelizmente os procuramos na Allemauha scientifica.

TRAGICOS SUCCESSOS DE PORTUGAL

pela usurpação de D. Miguel, relativos
à Praça d'Almeida

POR ***

(1834)

CAPITULO XIX

Estalam os ferros, que nos detinham captivos. Os inimigos fogem; as prisões se abrem. Corremos todos ás armas, e nenhum insulto se commette.

Amanhece o ditoso dia 18 d'Abrill — Bem á maneira dos raios do sol afugentando as negras trevas da noute, principiam desde já a desaparecer os sustos, que tanto nos gelavam. A guarnição atrevida, hoje cobarde, só se lembra da fuga, em que põem toda a sua confiança: todos em debandada se retiram cobertos de vergonha; uns pela porta da Cruz, outros pela de Santo Antonio, aquella ao sul, e esta ao norte da Praça, vão desaparecendo á nossa vista, possuidos de grande medo.

Era então que a sentinella já estuporada, a nada attendia. Todos os nossos fatos são dados para fóra pela grade, e o official que no dia d'hontem ameaçara os da prisão fronteira, accusando-os ao major da Praça, hoje, qual manso cordeiro, está observando todos os nossos dictos, sem nada dizer. Eram oito horas e alguns soldados da cidade da Guarda a despedirem-se, e nós a recomendar-lhes que se não ausentassem, e que se unissem; pois nenhum mal lhes aconteceria: elles porém desconfiados iam cortando ao norte da Praça. Eram oito horas e meia, quando vimos resplandecer um novo horizonte sobre as nossas cabeças: uns celestiaes gritos rompendo pelas grades das nossas prisões, banharam d'alegria o profundo dos calabouços: eram as serventes que á porfia davam vivas pela soltura dos presos da cadeia civil: a sentinella da nossa prisão se retira, e as da muralha a seguem em debandada. As vozes de Pedro, Maria, e Liberdade a tropa rebelde, que ainda se achava confusa na aiçada, foge espavorida, desaparece, como o fumo: é então que apparecendo-nos um soldado veterano, que servia os presos, lhe pedimos fosse quebrar o loquete do varão, que defendia o ferrolho da nossa porta, e dando-lhe a chave, que ainda guar-

davamos mettida em agua desde aquelle dia 29 de Novembro, em um momento respirámos o ar puro, o ar da nossa tão suspirada liberdade!

Os da prisão civil foram os primeiros, que sahiram, pois era a mais fraca de todas as prisões; elles já se achavam espalhados por toda a Praça para saltarem seus companheiros. Em quanto José da Silva serralheiro (unico dos habitantes d'Almeida) cahiu sobre os Quartéis velhos a forçar o gradão aos prisioneiros, e os meus companheiros escavacavam com machados as portas da prisão grande de Santo Antonio, que era muito segura; eu corri com os outros ás Avançadas, e sobre uns soldados que se retiravam armados não pude empregar meus desejos, por irem um pouco adiantados: cheguei pois áquellas prisões, e o primeiro que vi a meu lado foi um sargento do regimento 11, hoje alferes de veteranos por D. Miguel, que se empenhava por arrombar aos presos as fortissimas portas que os detinham. Logo nos lançámos á porta de madeira, que arrombámos, e passando á de ferro, com dous machados empregámos todas as nossas forças, e em menos de um quarto de hora puzemos tudo em liberdade assim como os presos civis, da prisão fronteira. Depois d'arrombadas todas as prisões, felizmente houve quem se lembrasse do Infernilho pelos gemidos que d'ali se ouviram sahir nos dias antecedentes, forçasse a porta e se encontra um infeliz (o Capitão Luiz Borges de Castro) quasi morto de fome, e de sede, sem poder articular palavra, nem se mover. Foi então levado para o hospital, e só no dia seis de Maio é que pode respirar o ar livre suspirado!

Não havia já um só preso em toda a Praça, e por toda ella soavam gritos d'alegria: os horrosos calabouços se tornaram no mais profundo silencio pela ausencia dos seus habitantes; e só se encontravam grupos de presos, que instantaneamente corriam ás armas.

É para notar que dos habitantes da Praça nem um só acudiu a quebrar-nos os ferros; excepto o Silva serralheiro: e por este facto se pôde ajuizar do mau caracter de seus habitantes, que tendo sido seis annos enriquecidos com o nosso dinheiro, nem n'este derradeiro momento souberam praticar uma heroica acção de humanidade. Elles bem sabiam o mal que tinham feito, sabiam que os presos em geral deviam estar escandalizados; pois todos os habitantes tinham sido sempre seus perseguidores, excepto um pequeno numero, que n'esta occasião permaneceu socegado em suas habitações.

É inacreditavel o procedimento dos presos apenas sahidos para a liberdade; esquecidos das injurias passadas, elles em nada cuidaram,

senão em se armar para defender a sua causa, e a da Rainha. Os quartéis dos soldados: o paiol da pólvora, a Santa Barbara: o trem, e alguns depositos d'armas, tudo foi arrombado; appareceram as armas quasi todos inutilizadas, umas sem fechos; outras partidas, assim mesmo appareceram promptas a darem fogo mais de cento e cincoenta. De 26 bôccas de fogo em volta da Praça, só seis peças de artilheria, e dous obuzes, que se achavam postados em direcção ás estradas, por onde a guarnição devia sahir é que foram encravadas, e todo o seu serviço quebrado, afim de que nós na sahida das prisões os não podessemos cumprimentar de longe, como eram merecedores. Ainda n'este derradeiro momento um preso armado, e outro desarmado, descendo pelas portas da Cruz á ponte do Côa, desarmaram seis melicianes, e pelas outras portas, um preso disparando inutilmente a sua espingarda contra dous soldados conseguiu largarem as armas com que tanto tempo serviram ao usurpador.

Não tardou que os presos todos corressem ao largo da Principal, que parecia uma feira continuada de gente armada, porém sem ordem; porque os corpos ainda se não tinham organizado. Depois de correrem a Praça toda sem commeterem insulto algum, todos queriam ser os primeiros na defeza da Praça, e só se cuidava no arranjo das armas, quando já a bandeira da Rainha tremulava sobre as muralhas. José da Silva serralheiro apresentou logo cincoenta, que tinha acabado de comprar, e se promptificou ao concerto das inutilizadas. Foi este natural d'Almeida o que mais mostrou o seu empenho patriótico, e com quem os presos sempre se acharam, tanto em quanto preso, como quando livre.

A fuga pois dos nossos inimigos foi vergonhosissima, e a nossa sahida nada teve de gloriosa. Oxalá que ella se verificasse em 29 de Novembro passado, que então, apanhados os inimigos, nós saberíamos vingar, e desafrontar a causa da Rainha, e a de toda a nação. hoje porém não temos a encontrar senão o campo, que os inimigos cobardes deixaram, e as ruínas a que reduziram tudo o que podia servir em nossa defeza. Muitos habitantes da Praça com o seu parochó, e padres indignos, que tanto mal nos desejavam, lá seguiram diversos destinos no momento da aclamação da Rainha, juntando este facto criminoso á sua bem conhecida rebeldia. Todos elles bem apregoavam as victorias do tyranno, com o que illudiam o miseravel povo; porém agora a sua fuga vergonhosa os condemna. Que dirá hoje o Crato; que dirá o Governador Andrade, que asseveravam que cada portuguez era para tres hespanhoes, e que ainda que apparescessem trinta mil homens a disputar a Praça

se não rendiam? E fogem sem verem de que? Ó cobardia (a)!!

Libertados da tyrannia, e quasi todos em armas, se cuidou logo em formar o Governo civil, e militar da Praça. Ficou Governador da Praça Antonio de Sousa d'Araujo Valdez, coronel que foi do batalhão 5, homem outr'ora muito agil, e bravo no fogo, porém hoje pela sua avançada idade, e pelos padecimentos nas prisões, muito abatido; e Juiz de fóra José Antonio Monteiro Guerra de Escalhão; e corregedor Manoel Rodrigues de Mello das immediações d'Aveiro, todos tres viveram nos calabouços, e todos agora no mesmo estado d'apathia.

Estabelecidas as auctoridades se passou a revistar a secretaria da Praça, e ali se foram encontrar as relações de varias levas, que deviam em poucos dias partir para diversos destinos. A primeira leva que se devia compôr de noventa presos, dos quaes eu era na relação o primeiro, devia sahir no dia 20 d'Abril para o Fundão. E qual seria pelo transito a nossa sorte!! Que fatalidade não nos encontramos ás mãos na sahida das prisões?!!

Não tardou muito que pelas fronteiras soassem os acontecimentos inesperados d'Almeida: elles chegam á cidade de Rodrigo a seis leguas de distancia, e é logo no dia 19 que o seu Governador Alexandre Gomes Vilalobos por um official nos envia uma muito honrosa felicitação, mostrando bem os seus liberaes sentimentos em favor da nossa causa: elle nos offerece d'ahi a dias todos os soccorros de que carecessemos, tropas, munições de guerra, e de bôcca, e todo o dinheiro. Os mesmos offerecimentos nos foram feitos pelo general Rodil, que com a sua divisão se achava na cidade da Guarda. O nosso Governador porém nada aceitou, e só apenas duas companhias de hespanhoes do regimento 3.^o do Principe, compostas de trezentos homens: companhias que aqui entraram no dia 27, trazendo 37 carros de bagagem. Offereceram tamhem quatrocentas fanegas de farinha triga, que se

(a) Esta fugida precipitada do Governador Andrade bem mostra que era homem sem tino, nem conselho; e que pelo mesmo modo que fóra a sua elevação, devia ser tamhem agora a sua queda. Teudo sido anadador da Misericordia d'Almeida, e depois barbeiro, por indisposições particulares foi recrutado para o exercito, e de tal sorte lhe soprou a fortuna que subiu a Marechal de campo, e a Governador da sua mesma terra por D. Miguel, que olhava attento para os seus grandes serviços sendo os principaes em que se distinguiu, aquelles que fez, sendo presidente da commissão mixta no castello de S. Jorge, em Lisboa; não fallando em outros, que lhe fizera na sua decantada campanha militar.

recusaram, e o general Rodil enviou da parte do seu Governo cento e vinte e cinco onças d'ouro (1:600\$000) réis para supprir as despesas de uma Praça, que acabava de ficar abandonada, e sem os precisos recursos para a sua defeza. O Governador só recebeu 80\$000 réis com grande admiração do portador official hespanhol.

Os hespanhoes nossos grandes amigos estudavam as nossas precisões para se offerecerem a remedial-as: elles examinaram as artilherias, e cuidaram logo em pedir para a cidade de Rodrigo um tenente coronel d'artilheria, e trinta artilheiros, assim como todos os preparos de que careciam, e a respectiva munição de guerra, de que vieram mais de cincoenta carros, apesar de termos aqui ainda immensa polvora, bala, granadas, lanternetas, etc.

Era por esta occasião que na raia uns poucos d'aventureiros de D. Carlos incommodavam os povos da Rainha catholica, e as forças regulares que os defendiam procuravam dissipar estes insectos importunos; cahiram-lhe em cima, parte foi aprisionada, e seis officiaes logo no dia seguinte passados pelas armas na cidade de Rodrigo; outra parte, atemorizada, cuidou em se entregar aos povos de Figueiras na occasião que elles coadjuvados por um destacamento de presos, que no mesmo dia 18 haviam sahido da Praça, acclamavam a Rainha: 46 foram os hespanhoes guerrilheiros, e dous officiaes, que na tarde do dia 22 entraram na Praça, e se conservam presos. Não cessam os hespanhoes de vigiarem as nossas fronteiras, tanto pela sua, como pela nossa segurança, percorrendo até esta Praça em fortes piquetes de cavallaria, e infantaria: no dia 25 aqui netrou um, que se demorou algumas horas. Toda esta tropa aguerrida, vem acceidissima, e com o maior enthusiasmo, é muito nova, e corajosa, ella pôde competir com a melhor da Europa. As rivalidades attentas para com os hespanhoes devem terminar, elles unidos a nós pela mesma causa, se consideram nossos irmãos, e se esmeram em proteger a nossa causa, como sua propria, bem como a França e a Inglaterra, que a tem disposto para este fim, affiançando-lhe os mais gloriosos destinos.

É para lamentar a cobardia, e medo d'alguns presos na occasião da nossa restauração, pensando que n'esse mesmo dia seria sitiada esta Praça, que n'esta mesma hora acabava de ser abandonada: cuidam logo em se retirarem no dia seguinte para a Hespanha, com o pretexto de irem para Lisboa ao longo de toda a raia: retirados em Fontes de Honor não tardou 8 dias que não fossem intimados pelo Governo hespanhol, para, a serem do partido de D. Miguel, se internarem 40 leguas na Hespanha, e a serem do partido da Rainha voltarem a Portugal: elles cuidaram logo em sahir, dirigindo-se

á cidade da Guarda, aonde chegaram no dia 28 de Abril.

CAPITULO XX

Sahida do Batalhão movel para Lamego. O Batalhão fixo juntamente com os hespanhoes continua a fazer a guarnição da Praça n'aquelle dia 28.

Foi no dia 28 d'Abril que o batalhão movel formado de presos, e de prisioneiros, que se achavam n'esta Praça, em força de 380 homens sahiu para Lamego ás ordens do Duque da Terceira; ficando a guarnecer a Praça o batalhão fixo que apenas tinha 160 praças, e os 300 hespanhoes. Quando se organizavam os batalhões principiaram os presos a retirarem-se para as diferentes provincias a que pertenciam: os que desceram á Beira, que estava ainda sublevada, soffreram muitos incommodos, uns foram presos, e outros mortos, de sorte que em poucos dias, de 1:428 apenas restavam uns poucos além dos dous batalhões. Eu me conservei sempre no batalhão fixo na 4.^a companhia n.^o 10. Vendo porém que a Praça se achava assás guarnecida pelos hespanhoes, e podiamos ser mais uteis á causa da patria, descendo a provincia, assim o fizemos alguns no dia 14 de Maio, a tempo que tudo estava já cheio de susto. chegamos a Coimbra, d'onde voltei a Arganil minha patria em 23 de Maio de 1834, e no dia seguinte se fez pela camara, nobreza e povo a acclamação da Rainha Fidelissima, debaixo da melhor ordem, e sem ressentimento algum pelas injurias passadas.

Seguiu-se *Te Déum laudamus*, na Igreja Matriz, e antes d'elle em presença da camara, clero, nobreza, e de immenso povo, fiz uma breve allocução sobre os males porque tinhamos passado, convidando a todos o rendermos accões de graças ao Eterno pelo glorioso resgate alcançado, servindo-me para texto d'aquella passagem do Exodo cap. 15, verso 1.^o— *Cantemus domino; gloriose enim magnificatus est: equum et ascensorem dejecit in mare*. Nas seguintes tres noites houve illuminação, e continuou nos habitantes um perfeito socego e quietação.

HISTORIA LITERARIA

(Continuado da pag. 184)

LXVIII

Sobre o livro, que ha de haver no collegio onde se hão de trasladar todas as provisões.

Eu El-Rei faço saber a vós, Doutor Payo Rodrigues de Villarinho, meu capellão, Principal do Collegio das Artes, na cidade de Coimbra,

que eu hei por bem, e me praz, que no dicto collegio haja d'aqui em diante um livro de registo, em que o escrivão do dicto collegio traslade, e registre, o *Regimento* d'elle, e todas as mais provisões, que eu tenho passadas, e d' aqui em diante passar, assim dos lentes, e officiaes, como de quaesquer outras cousas de qualquer qualidade que sejam, que pertençam ao dicto collegio, o qual livro será do tamanho que vos bem parecer, e as folhas d'elle serão numeradas, e assignadas por vós no principio de cada folha; e fará o dicto escrivão, no fim do dicto livro, um assento por vós assignado, em que declare quantas folhas tem o dicto livro, e como são todas numeradas, e assignadas por vós. E tanto que o dicto livro for de todo acabado de escrever, se fará outro pela mesma ordem, e assim d'ahi em diante cada vez que for necessario. E mando que este alvará se cumpra, posto que não seja passado pela chancellaria, sem embargo da ordenação em contrario. Jorge da Costa o fez em Lisboa a 16 de Fevereiro de 1553. Manuel da Costa o fez escrever. — REI.

Alvará sobre o livro, que Vossa Alteza ha por bem que haja no Collegio das Artes da cidade de Coimbra, no qual se trasladem todas as provisões d'elle, para ver.

Registado. Manuel da Costa. Registado ás folhas quarenta e cinco. Jorge da Costa. Registado por mim escrivão aos 25 de Novembro de 1553 Manuel Mesquita.

LXIX

Sobre os mil réis de cada camarista em tempo de collegiaes.

Ms. fol. 108
Eu El-Rei faço saber a vós, Doutor Payo Rodrigues de Villariinho, meu capellão, e Principal do Collegio das Artes, da cidade de Coimbra, e a qualquer outro Principal, que ao diante for, que eu tenho ordenado e mandado pelo *Regimento* do dicto collegio, que se alguns dos estudantes, que dentro n'elle pousarem, não quizerem ser porcionistas, por quererem antes comprar o mantimento, e mandar fazer seu comer na cozinha do dicto collegio, que o possam fazer, e que estes taes paguem mil réis cada um, por anno, ao Principal, pelos quaes elle será obrigado a lhes mandar guizar, e fazer na cozinha do dicto collegio, pelos cozinheiros d'elle, o comer que elles assim de fóra mandarem comprar, e trazer. E ora hei por bem, e me praz, de applicar os dictos mil réis de cada camarista para ajuda da despeza do pagamento dos mantimentos, e ordenados dos lentes, e officiaes do dicto collegio, e vos mando que os recebaes, e arrecadeis dos dictos

camaristas, e ao escrivão do vosso cargo, que vol-os carregue em receita no livro d'ella, para haverdes de dar d'elles conta. E a pessoa, que tiver cargo de dar as porções no dicto collegio, será obrigada a lhes mandar guizar, e fazer na cozinha do dicto collegio, pelos cozinheiros d'elle, o comer que os dictos camaristas mandarem comprar, e de fóra trazer, assim como pelo dicto *Regimento* era posta esta obrigação ao Principal, a qual se lhe pôz, porque elle tinha então cargo de dar as dictas porções, e havia de haver os dictos mil réis. E hei por bem que este alvará valha, e tenha força e vigor, como se fosse carta feita em meu nome, por mim assignada, e passada por minha chancellaria, sem embargo da ordenação do segundo livro, titulo vinte, que diz «que as couzas cujo effeito houver de durar mais de um anno passem por cartas, e passando por lovarás não valham»: e valerá outro sim, posta que este não seja passado pela chancellaria, sem embargo da ordenação que dispõe, que os meus alvarás, que não forem passados pela chancellaria, se não guardem. Jorge da Costa o fez em Lisboa a 16 de Fevereiro de 1553. Manuel da Costa o fez escrever. — REI.

Alvará sobre os mil réis de cada camarista do Collegio das Artes, que Vossa Alteza applica para ajuda da despeza do pagamento dos lentes, e officiaes do dicto collegio, para ver.

Registado. Manuel da Costa. Registado ás folhas trinta e quatro. Jorge da Costa.

Expediente

Estando o *Jornal Litterario* para terminar, com o numero 24, o primeiro anno da sua publicação; são avisados os senhores assignantes tanto de Coimbra, como de fóra, de que elle continuará a ser distribuido regularmente a todos os que não mandarem ordem em contrario á Redação até á entrega do dicto numero.

A importancia do segundo semestre pôde ser enviado em estampilhas do correio á Redação do *Jornal Litterario*, rua dos Coutinhos, n.º 17, 1.º andar, ou paga aos senhores correspondentes do *Jornal* na terra, em que os houver.

Em Lisboa o correspondente do *Jornal Litterario* é o ill.^{mo} sr. José Leonardo Dóres, largo da rua dos Canos, n.º 26, 1.º andar.

RESPONSÁVEL — A. M. Seabra d'Albuquerque.

COIMBRA — IMPRENSA LITTERARIA.

Direitos individuaes civis e politicos do cidadão portuguez, segundo a Carta Constitucional de 29 d'Abril de 1826.

(Continuado)

Continuando com a exposição dos direitos politicos do cidadão portuguez nós só tere-mos a considerar os artigos 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 e §§ respectivos da Carta Constitucional e os artigos correspondentes do Acto Adicional de 5 de Julho de 1852.

Antes d'isso, porém, e para maior clareza, examinaremos uma questão capital em Direito Publico Constitucional Portuguez, a qual poderá ser concebida nos seguintes termos: — «as eleições de deputados para as Côrtes Geraes deverão ser feitas directa ou indirectamente?»

No nosso antigo regimen as côrtes exerceram grande influencia na vida politica de Portugal. Entretanto uma circumstancia, á primeira vista, sem valor as transformava n'uma instituição, cujo alcance variava constantemente segundo as circumstancias. Não havia época fixa para a sua convocação. Não obstante, logo desde o principio da monarchia começaram ellas a reunir-se, tomando parte n'ellas, não só o clero e a nobreza, mas tambem homens bons ou procuradores de algumas cidades e villas.

As primeiras côrtes, de que ha memoria indubitavel, foram as celebradas em Coimbra, a convite de Affonso II em 1211. A nação reconhecia o inconveniente que havia em não haver época fixada para a sua reunião, e tanto que nas côrtes de Torres Novas, convocadas na minoridade de D. Affonso V em 1438, se determinou que fossem celebradas annualmente. Não era possivel porém ir d'encontro á nossa decadencia politica. É por isso que a Rainha protestou contra a decisão das côrtes de Torres Novas, e que ellas começaram a cabir em desuso desde o reinado de D. João II. Depois de 1698 até ao começo da nossa regeneração politica nunca mais se tornaram as côrtes a reunir.

Mas o que nos falta dizer para seguirmos a ordem das nossas ideias é que 21 cidades e 71 villas tomavam parte e se faziam representar em côrtes, por assim lhe ter sido concedido por seu foral ou privilegio, e o que n'esta parte mais se deve advertir é que os

procuradores do povo não eram eleitos directamente, mas sim nas camaras a votos das pes-soas acostumadas a andar na governança. Nas côrtes deviam dirigir-se pelas representações das camaras discutidas e assignadas para lá serem apresentadas e resolvidas.

Estas representações até ao principio do governo de Affonso IV chamaram-se aggrava-mentos; depois tomaram o nome d'artigos, até que em 1439 receberam a designação de capitulos.

Ainda foi por um systema d'eleições indirectas que se constituíram as côrtes constituintes de 1820.

Ahi depois de uma longa discussão que se encontra no Diario das Côrtes, paginas 1992, 1993, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081 e 2082, decidiu-se por maioria de 66 votos contra 29 que as eleições dos deputados fossem directas. Assim é que no art. 42 da Constituição de 23 de Setembro de 1822 se escreveu: «A eleição se fará directamente pelos cidadãos reunidos em Assembleias eleitoraes á pluralidade de votos dados em escrutinio secreto.»

Veio depois a Carta Constitucional de 20 d'Abril de 1826, que determinada por motivos differentes, instaurou as eleições indirectas no seu artigo 63, o qual diz assim: «As nomeações dos deputados para as côrtes geraes serão feitas por eleições indirectas, elegendo a massa dos cidadãos activos, em assembleias parochiaes, os eleitores de provincia, e estes os representantes da nação.»

Estas ideias subsistiram com força de lei até 1828, data em que D. Miguel foi aclamado. Em 1834 triumphava D. Pedro. Em 1836 a opposição lançava as bases de uma nova Constituição, a qual foi sancionada e mandada jurar a 4 d'Abril de 1838. N'esta Constituição modificou-se a de 1822 que a revolução proclamára destituindo a Carta Constitucional com as modificações que as Côrtes Constituintes julgassem necessarias.

Esta Constituição redigiu o seu artigo 71 nos seguintes termos: «A nomeação dos senadores e deputados é feita por eleição directa.»

Esta doutrina não prevaleceu por muito tempo. O partido cartista, dirigido por Antonio Bernardo da Costa Cabral, insurgiu-se

no Porto a 27 de Janeiro de 1842, e restaurou a Carta Constitucional, que continuou na sua integridade a ser lei do paiz, até que a revolução de 1851, pedindo a reforma da Carta, nos deu o acto adicional com data de 5 de Julho de 1852.

A reforma mais importante d'este Acto Adicional está consignada no seu artigo 4, que diz assim: «A nomeação dos Deputados é feita por eleição directa.»

De modo que actualmnte a eleição dos deputados entre nós se faz directamente, não se estendendo esta disposição aos Pares, que, segundo o artigo 39 da Carta Constitucional, são nomeados pelo Rei e sem numero fixo; acrescento além d'isso a excentricidade de os Procuradores á Junta Geral de districto não serem eleitos directamente, mas sim pelas camaras com os conselhos municipaes (C. A. artigo 183). O que não deve causar-nos admiração, se attendermos a que o Codigo Administrativo com data de 18 de Março de 1842 é assignado por Antonio Bernardo da Costa Cabral.

Assim, pois, teem respondido as nossas instituições politicas á questão que nos propozemos apreciar.

Estas constituições representam igualmente as ideias dos partidos conservador e progressista; mas hoje nenhum partido ao menos claramente ousaria sustentar as eleições indirectas.

Examinando agora a questão em face dos principios de Direito Publico, parece-nos que ainda deveremos do mesmo modo optar pelas eleições directas.

Os defensores das eleições indirectas affirmam contra as directas: 1.º que ellas dependem de grandes reuniões e provocam, como consequencia necessaria, desordens que compromettem a tranquillidade publica; 2.º que vão lançar a escolha dos homens competentes para a boa confecção das leis em individuos que não possuem os conhecimentos necessarios para fazerem uma eleição acertada; 3.º que por consequencia são mais faceis de illudir e de corromper; 4.º que estes inconvenientes se conjuram recorrendo ás eleições indirectas, porque a generalidade dos cidadãos podem melhor acertar com um bom eleitor, do que com um bom deputado; 5.º que, se os defensores das eleições directas excluem do censo eleitoral muitos cidadãos por incompetentes, pede a coheren-

cia que não se estendam os direitos eleitoraes além da capacidade dos eleitores, sendo aliás incontestavel que as eleições indirectas se accommodam mais com as habilitações do nosso povo.

Em contrario observam: — 1.º que os tumultos não são provenientes das eleições directas, que, por via de regra, se concluem sem taes inconvenientes, como é confirmado em todas as nações, onde as eleições dos deputados são directas; 2.º que o povo tem sempre mostrado um bom senso admiravel na escolha dos seus representantes e que, se o povo não tem capacidade, as eleições indirectas lh'a não dariam; 3.º que é mais facil corromper o collegio eleitoral obtido pelas eleições indirectas, do que a grande massa dos eleitores nas eleições directas; 4.º que as eleições indirectas nada adiantam, ainda mesmo admitindo a pouca capacidade do nosso povo na escolha dos seus representantes, visto que ninguem prohibe aos eleitores ignorantes, o aconselharem-se com as pessoas mais entendidas e melhor aconselhadas a este respeito; 5.º que as vias de corrupção não ficam mais circumscriptas nas eleições indirectas; 6.º que a melhor maneira de evitar a illusão e a corrupção dos eleitores não consiste essencialmente em adoptar este ou aquelle systema, mas em espalhar pelo povo o ensino do catecismo politico e em reformar em harmonia com a moralidade publica o poder administrativo, dando-lhe forças para não poder ser transformado em mandatario do poder ministerial; 7.º que, finalmente, em quanto a serem excluidos do censo eleitoral alguns individuos, é uma questão dependente de muitas circumstancias de cujo exame e estudo não ficam isemptos os defensores das eleições indirectas.

Effectivamente quem estudar a questão com desinteresse e circumspecção não deixará de determinar-se pelas eleições directas; porque de duas uma, na hypothese da eleição indirecta, ou o eleitor se occupa unicamente de quem melhor do que elle poderia escolher um bom representante popular, ou interessando-se no bom regimen do seu paiz pensando em escolher aquelle individuo, que fosse nomear um representante que mais confiança lhe merecesse para o representar na camara popular. Verificando-se o primeiro caso, o espirito do primeiro elei-

tor interessando-se pouco com os resultados finais, pouco cuidado poria na escolha do segundo eleitor e facilmente cederia a caprichos estranhos, sem que a sua intelligencia sobre os negocios politicos do seu paiz se illustrasse e desenvolvesse como era de toda a conveniencia. A dar-se a segunda hypothese, a supposta vantagem das eleições indirectas desaparece, convertendo-se antes em obstaculo que importaria remover, do que em instuição valiosa que devesse ou podesse conservar-se. Poderiam ainda oppôr a este raciocinio a consideração de que bem poderia acontecer que o primeiro eleitor, alheio á politica, fizesse uma escrupulosa escolha do segundo eleitor impellido unicamente pela consciencia do seu dever; mas logo deve occorrer que este amor do bem só porque é bem, este amor do dever só porque é um dever, é uma disposição de espirito, que só poderia esperar-se de corações optimamente educados e de intelligencias seriamente illustradas, a quem, de commum accordo, deveriamos confiar um voto directo sobre a nomeação do seu representante, na certeza de que um tal cidadão não deixaria nunca d'informar-se com pessoa competente, quando fosse necessario, sobre a pessoa mais digna de exercer um mandato de tão elevada importancia.

O que temos exposto responde, a nosso ver, ao que de mais sensato se tem escripto ácerca das eleições indirectas. Nem esta questão se pôde entre nós julgar ociosa, como em Inglaterra a considerava Stuart Mill. Eis aqui o que em 1867 se publicava em França com o nome de Clement Duvernois: «Os partidarios do suffragio de dous graus não vêm que em principio haja differença sensível entre a delegação directa e a delegação por voto duplo (ou indirecta). Mas com effeito acham vantagens serias no systema da eleição de dous graus. Fazem observar que, para uma communa, é mais facil designar simplesmente os homens mais dignos, mais intelligentes e mais recomendaveis, do que escolher um deputado que o mais das vezes não conhece. Perguntae ao aldeão o mais ignorante quaes são os homens mais considerados, mais intelligentes da sua communa, dar-vos-ha um rol d'elles sem o menor embaraço; perguntae aos aldeões de mais capacidade quaes são os antecedentes, quaes são as tendencias do

deputado da circumscripção, e ver-se-ha muito embaraçado para vos responder. O ponto mais importante consiste em a eleição ser uma verdadeira eleição, isto é, uma verdadeira escolha, e, com o suffragio de dous graus, este ponto consegue-se perfectamente: d'uma parte uma assembleia primaria conhece exactamente os homens que investiu de seu mandato; tem sobre sua moralidade, sobre sua honradez, sobre sua intelligencia os dados mais completos; d'outra parte a assembleia eleitoral pôde interrogar os candidatos e julgal-os. Isto dá-se por tal fórma que, com este systema, a ignorancia das massas, perderia a maior parte dos seus inconvenientes. Póde-se, além d'isto, fazer notar que nos paizes onde as opiniões estão divididas entre a doutrina da capacidade e a doutrina do suffragio universal, o suffragio de dous graus (indirecto) seria a mais sabia das transacções.»

«Em principio o direito individual de votar seria reconhecido e seria mantido de facto, em quanto que por outro lado a capacidade eleitoral seria admittida como uma condição necessaria. Sómente em vez de procurar a garantia da capacidade eleitoral na fortuna, como queriam os defensores do *censo*, o que poderia ter inconvenientes moraes, ou nas luzes como queriam os *reformistas*, o que carece de precisão, se iriam procurar essas garantias no bom senso publico, que nunca se engana, quando só lhe apresentam questões da sua competencia. Não hesitamos por nossa parte em dizer que achamos n'esta doutrina dados muito serios, que nos parecem merecer a maior attenção.»

Estas considerações são de algum valor e foram expostas com muita sinceridade. Infelizmente carecem de senso pratico e revelam da parte de Duvernois uma supposição inexacta. Não se deve esperar da maioria dos homens uma determinação espontanea de cumprir um dever politico, só porque é dever, quando lhe não conhece o alcance; e em bem dos progressos da sociedade humana não se deve adormentar o cidadão, a titulo de uma falsa hypothese, desviando-o indirectamente de tomarem *interesse immediato* na organização dos poderes, mola poderosa para estimular a sua natural inercia, e a sua usada imprevidencia.

Pensaram como Clement Duvernois muitos escriptores importantes e ainda em 1857

se imprimiu em Coimbra uma dissertação inaugural, obra de somenos valia, em que o seu auctor defende obstinadamente as eleições indirectas, ladeando em torno das difficuldades. Temos em nosso favor além d'outras opiniões respeitaveis a de Benjamim Constant, e a de Stuart Mill, para a qual já pareciam haver-se inclinado Montesquieu e Machiavel. Veja-se tambem o Diario do Governo de 1837, pag. 1254.

É pouco o que deixámos escripto sobre uma questão tão momentosa, e na actualidade tão cheia de vida e de tanta importancia; mas desde já observámos aos que conosco se interessarem em tão espinhosa doutrina que é necessário segui-la em todas as suas phases para no fim conseguirmos uma ideia clara e precisa da sua importancia e do seu valor e do merito d'esta ou d'aquella opinião. É o que de ordinario acontece em todas as questões da importancia, do melindre d'aquella a que temos dado principio. A questão em sua mais elevada simplicidade e generalidade póde reduzir-se ao seguinte: — Qual o melhor systema para que a representação popúlar esteja em harmonia com a sua origem e com a elevada missão que representa! — Parece-nos em conformidade com o exposto que uma das condições para a melhor solução da these consiste em se adoptarem as eleições directas. As outras condições seriam objecto do seguimento d'este nosso trabalho.

(Continúa).

NOTICIAS BIOGRAPHICAS ÁCERCA D'ALGUNS VARÕES ILLUSTRES DO SECULO XVI

Dr. João Affonso de Beja (a)

I

Recordar o nome de um homem illustre, para quem a sciencia e a patria foram sempre objecto de affeição verdadeira, não será de certo uma cousa inutil. Os homens, que

(a) As noticias relativas a este varão houvem-as das seguintes obras, onde se acham dispersas: Dictionario Biogr. do Sr I. P. da Silva — Barbosa Machado, Bibliotheca Lusitana — Fr. Fernando da Soledade, Historia Serafica — Agiol. Lusit. Deduções Analyticas e Memorias de D. Sebastião, por Barb. Machado.

pelo seu saber, illustração ou patriotismo, de qualquer modo manifestado, se tornaram benemeritos do seu paiz, são verdadeiras glorias d'elle, para que o conhecimento de sua vida não esteja só ao alcance dos que mais minuciosamente indagam as cousas do passado.

N'este intuito traçamos algumas linhas da biographia d'um varão respeitavel, cuja vida, além do interesse que sempre desperta o conhecimento de varões semelhantes, tem o de se ligar com uma parte bem curiosa da historia de D. Sebastião — aquella que tracta das suas relações com a Sancta Sé, e das extorsões que esta e a companhia de Jesus exerceram sobre o reino.

II

No meiado do seculo XVI, quando occupava o throno portuguez o desventurado neto de D. João III, vivia em Braga, conego da Sé d'aquella cidade, um ancião bem conhecido no reino e fóra d'elle. Chamava-se João Affonso Sanches, mais particularmente conhecido nos documentos do tempo pelo nome de João Affonso de Beja, e tinha bem estabelecida e assentada a reputação d'um dos primeiros homens de sciencia que havia então no paiz.

Era João Affonso de Beja natural da cidade de que na historia tomou o nome. Nasceu no anno de 1540, e foram seus paes Diogo Gonçalves Sanches e D. Joanna Sanches da Gama, ambos pessoas de boa origem, que se tinham unido pelos laços matrimoniaes na igreja de Sancta Maria da Feira, matriz d'aquella cidade. Diogo Gonçalves, hespanhol de nascimento, tinha sido chamado ao reino para reger jurisprudencia civil na Universidade, que estava então em Lisboa, e era por seus merecimentos cavalleiro de S. Thiago, que no tempo tinha bastante significação e importancia. D. Joanna, filha do cavalleiro João Affonso de Beja, commendador de Sancta Maria da Feira, tinha por pae um homem bem conhecido nos paços de D. Manuel, e que, combattendo na Africa ao lado do Duque D. Jayme, havia ajudado a erguer a bandeira portugueza nos fortes de Azamor. A ascendencia por tanto do conego bracharense não distanciava muito das classes, que eram consideradas como as mais distinctas do reino.

Quaes foram os primeiros annos de João Affonso é cousa que de todo se ignora. Os escriptores, chronistas ou biographos, que deixaram d'este varão algumas noticias, escassas sempre, e não poucas vezes confusas, tão sómente fallam d'elle depois de doutorado em Direito Pontificio, e figurando na côrte em trato com as primeiras pessoas d'ella, de quem attenções e respeito facilmente sabiam grangear as qualidades que o ornavam.

É provavel que os primeiros elementos das sciencias lhe fossem subministrados n'algum convento, visto que eram as ordens religiosas que se incumbiam então da educação litteraria da mocidade; e que munido ali dos conhecimentos necessarios para receber as ordens da Igreja, abraçasse a vida ecclesiastica, antes de se applicar, segundo era costume, a estudos mais *serios* e *severos*, como se dizia então dos estudos universitarios. Se porém entrou em algum convento, e se professou alguma ordem religiosa dentro ou fóra do reino, é circumstancia esta de que não ha noticia alguma. No tempo de D. João III é realmente para notar que houvesse padres que não tivessem professado n'uma ou outra ordem; e todavia tal parece ter acontecido com o Dr. João Affonso de Beja, de quem não consta em logar algum, dos que a elle se referem, ter abraçado algum Instituto.

João Affonso frequentou a Universidade quando ainda estava em Lisboa, estudando Direito Pontificio ou Canonico. N'esta sciencia que ali então se estudava largamente, como reflexo da influencia pontificia, adquiriu bastantes conhecimentos juridicos; distinguindo-se tanto acima do ordinario dos estudantes seus contemporaneos, que não só tomou capello n'este ramo de sciencias, mas até foi logo encarregado de reger uma cadeira de jurisprudencia canonica, da qual (segundo palavras textuaes d'um escriptor), se houve — muito a contento de collegas e discipulos.

Não conservou porém o Dr. João Affonso de Beja por muito tempo este logar na Universidade. Em 1534, ou, conforme a opinião mais segura, em 1537, foi a Universidade transferida para Coimbra, onde tinha estado já por longos annos; e não querendo este lente d'ella, hem como alguns outros, que eram contrarios á sua transferencia, sahir da

capital, renunciaram aos logares que ali exerciam, ficando por consequencia fóra do magisterio universitario. No entanto D. João III, attendendo a que um homem como o Dr. João Affonso se tinha mostrado no magisterio da sciencia superior, não devia ficar sem occupação condigna, nomeou-o desembargador da Casa da Supplicação, na qual continuou a exercer, como jurisconsulto pratico, a sciencia do direito. E pôde-se por aqui ver a importancia de que gozava já este jurisconsulto, ainda com menos de trinta annos de idade, se attendermos a que era a Casa da Supplicação o primeiro tribunal do paiz, tribunal da mais elevada consideração a que hoje corresponde, tendo de menos muitas attribuições, o Supremo Tribunal de Justiça.

Se como homem de sciencia as funcções que desempenhou foram importantes e muito significativas da sua capacidade, como ecclesiastico não foram ellas de menos valia. Assim, além de conego da Sé de Braga, em que morreu, foi o Dr. João Affonso Deão da Sé do Algarve, conego doutoral em Lagos, abbade de S. Pedro de Gandora e de S. Bartholomeu de Campello, capellão fidalgo d'elrei D. João, e pela sua madureza, prudencia e solidos conhecimentos, regeu por muito tempo o Bispado do Algarve, quando vago pela morte do Bispo D. Fernando Coutinho, bem como o Arcebisado de Braga pelo seu Arcebispo D. Manoel de Sousa, irmão do Conde do Prado.

Em 1566 celebrou o veneravel Arcebispo D. Fr. Bartholomeu dos Martyres um concilio provincial, concilio bem conhecido na historia do direito ecclesiastico portuguez; e se é verdade tudo o que dizem os documentos d'aquelle concilio, foi a celebração d'elle um motivo para muito manifestar o Dr. João Affonso os seus recursos, pois serviu bastante a sua vasta lição dos sagrados canones para os Decretos, que o concilio produziu.

Em vista pois do que fica dito vé-se qual foi a representação d'este illustrado bejense na sociedade civil e ecclesiastica. Isto porém quanto ao reino. Fóra d'elle, seria para desejar que se soubesse alguma cousa a seu respeito. Mas quaes foram os motivos que o levaram a sahir do seu paiz, os officios que desempenhou ali e o tempo que esteve fóra d'elle, especialmente na Italia, desconhecemol-o completamente. Acompanhariá por

ventura seu irmão Fr. Antonio de Padua, da ordem serafica, quando foi ao Concilio de Trento, secretario d'um dos nossos mais distinctos Prelados? Talvez. O que é certo é que, dotado de grande ingenho e de sciencia não vulgar teve na capital do orbe catholico muita acceitação; e um escriptor muito conhecido, o auctor do Agiologio Lusitano, fallando d'um documento por elle trazido do Vaticano, relativo á igreja de S. Cucufate, no Alemejo, apresenta-o como muito familiar nas regiões da alta cleresia de Roma,

(Continúa.)

F. I. de Mira.

DIREITO ADMINISTRATIVO

(Continuado do n.º 21)

CAPITULO III

Qual a melhor applicação dos capitaes desamortisados?

«O crédito é um maravilhoso instrumento d'acção, uma das mais poderosas mólãs do progresso material e até moral da sociedade.»

A. E. HORN.

«As nossas finanças hão de organisar-se... construindo as estradas, que alimentam as arterias principaes, e que levam a vida ás pequenas povoações do reino...»
FONTES (Orçamento de 1866—67).

Estamos chegados á parte do nosso trabalho que mais disputa tem suscitado entre os proprios propugnadores da — desamortisação.

D'accordo emquanto ao principio geral, que aconselha a liberdade da terra, cada um tem suas ideias e segue opinião differente, quando se tracta do emprego, que deve dar-se aos capitaes desamortisados.

Este ponto é com effeito de difficil solução, mas nem porisso é menos para sentir semelhante divergencia, tanto mais, que d'ella tiram os seus melhores argumentos os retrogrados adversarios da desamortisação.

A commissão meditou e discutiu este objecto com toda a madureza e reflexão, e depois d'examinar detidamente as differentes opiniões, adquiriu a convicção de que nenhuma das applicações indicadas satisfaz plenamente ao fim, que deve ter-se em vista — *maxima conveniencia social sem prejuizo das respectivas corporações.*

Uma lei de — desamortisação — pôde ser

mais ou menos *economica* e mais ou menos *financeira*, segundo a mira do legislador. Entre outros pontos é sem duvida a applicação dos capitaes — aquelle, que especialmente imprime á lei o seu caracter de mais *economica* ou mais *financeira*. D'aqui resultam os defeitos das applicações, que se tem indicado.

Os governos, que d'ordinario lançam mão da — desamortisação —, como um expediente financeiro, redigem a lei em harmonia com o fim, que principalmente têm em vista, e o resultado economico apparece, porque não pôde deixar de acompanhar o financeiro, mas é muito secundariamente.

Em regra nas propostas do governo attende-se mais ao elemento *financeiro*, e n'este sentido é indicada a applicação dos capitaes.

Pelo contrario os deputados, a quem não assistem as mesmas razões que ao governo, e que quasi sempre desconfiam d'elle, olham secundariamente para o resultado financeiro e põem a sua mira quasi exclusivamente no fim economico entendendo, que só este deve considerar-se no emprego, que se destinar aos capitaes.

A consequencia ordinaria d'este prejuizo é que o elemento *economico* supplanta e quasi aniquila o *financeiro* nas propostas d'iniciativa individual.

Adquire-se a certeza do que deixámos dicto, examinando as differentes propostas da lei, que tem sido apresentadas no — parlamento portuguez —, e sendo nos discursos pronunciados em ambas as camaras legislativas, os diversos alvitres, sobre emprego dos capitaes, que tem sido lembrados.

Não seguimos nenhum dos extremos; aproveitámos o que se nos afigurou melhor e mais razoavel em todas as opiniões e buscámos harmonisar quanto possivel, os effeitos financeiros com os resultados necessariamente economicos da — desamortisação.

Para conhecer a gravidade e importancia d'este objecto basta ler as sentenciosas palavras de Domat — «Uma comunidade não tem direito d'obrigar seus fundos... porque os bens pertencem áquelles, que hão de compor seguidamente a comunidade, aos quaes se não pôde causar prejuizo...»

Fazendo applicação do pensamento expresso n'estas poucas linhas á materia, de que nos occupamos, nós reconhecemos com aquelle escriptor, que os — proprios municipaes — não pertencem exclusivamente á geração presente, á comunidade actual, mas sim a todas as gerações por vir, a todos os individuos, que no futuro hão de successivamente formar a mesma comunidade.

A commissão comtudo, não deduz d'aqui, que o municipio actual jámais possa obrigar ou alienar os seus bens, mas unicamente con-

clue, que esta alienação deve sempre ter lugar de fórma, que os seus beneficios se façam sentir nas gerações futuras.

É muito sensato e inteiramente aceitavel o modo, como Henry Pensey intepreta e desenvolve o pensamento de Domat. — «A alienação pela venda não é licita, senão quando aproveita geralmente a todos os habitantes da communa, e quando é de natureza a exercer a sua influencia sobre as gerações mais remotas.»

Concordamos plenamente com as ideias de Pensey e por isso entendemos, que na escolha do emprego dos capitaes a primeira condição a satisfazer é que este emprego vá reflectir-se nas gerações futuras.

Mas será sufficiente, que qualquer applicação, que se dê aos capitaes, satisfaça aquella condição, para que nós optemos por ella? De certo não.

Resta escolher d'entre as muitas applicações, cujos beneficios vão reflectir-se no futuro, aquella em que estes beneficios são maiores, mais numerosos e mais infallíveis.

Esta é a difficuldade.

É certo, porém, que o conhecimento d'aquella condição é o ponto de partida para se poder fazer uma acertada escolha.

Antes d'entrarmos no exame das differentes applicações que se teem aventado ou possam aventar, e de fazer a apreciação comparativa de cada uma d'ellas, uma ideia importante actuou ainda energica e incessantemente no nosso animo.

Entendemos, que qualquer emprego de capitaes, por que houvessemos de nos pronunciar, deveria ter dous requisitos, ou antes dirigir se a dous fins, que nós reputamos do maior alcance, dos mais vastos effeitos, dos mais prodigiosos resultados — *melhorar o credito nacional — dar vida á localidade.*

Desde o principio a commissão assentou unanimemente e sem discussão, que nunca se perderiam de vista tão elevados intuitos, porque a consolidação do credito publico e o desenvolvimento da vida local — são as necessidades mais instantes e de maior influencia no futuro do nosso paiz.

Todos conhecem o desgraçado estado das nossas finanças e a debilidade do nosso credito primeiro corollario do mal que affecta o thesouro publico; — d'aqui a necessidade de todas as nossas medidas legislativas, que d'isso forem susceptíveis, tenderem a pôr diques ao abysmo, que nos ameaça.

Todos sentem o absurdo systema de centralisação, que nos opprime e contra o qual reagem hoje as tendencias da época — as ideias de liberdade e progresso — e os exemplos das nações mais cultas, aonde a emancipação das communes é a pedra fundamental da sua organização politica; d'ahi a necessi-

dade de dar vida á localidade, de crear e desenvolver a iniciativa local.

Possuidos d'estas ideias entraremos na analyse das differentes applicações, que teem sido lembradas para os capitaes das amortizados, dispostos a dar a preferencia áquella, que melhor satisfizesse a estes requisitos.

O emprego do todos os capitaes na compra d'inscrições de 3% da nossa divida fundada tem merecido approvação d'intelligências robustissimas, e pôde dizer-se, que tem sido o pensamento dominante de todos os governos.

É o emprego estabelecido na L. de 4 d'Abril de 1861, e o indicado na proposta do Sr. Lobo d'Avila em 1865, — e finalmente é ainda o proposto no projecto do Sr. Fontes, que ultimamente se tem discutido, modificado sómente com relação ás misericordias e confrarias, a quem se deixa facultativa a compra d'aquellas inscrições, ou a d'ações de companhias.

Esta applicação é defendida por todos aquellos, que na — desamortisação attendem mais ao resultado financeiro.

Destinados todos estes capitaes á compra d'inscrições, segue-se immediatamente o augmento do seu valor no mercado, porque este augmento está sempre na razão directa da procura: d'ahi como consequencia necessaria resulta a melhora do credito publico e uma grande vantagem para o governo, o qual forçado a operar continuamente com inscrições, muito lucra com a alta do seu preço.

São obvios estes principios e inquestionaveis estas verdades.

A economia politica responde-nos por estes resultados, com as suas leis mais axiomaticas.

(Continúa.)

AS UNIVERSIDADES ALLEMÃS E ESTRANGEIRAS

Discurso solemne pronunciado na Universidade de Bonn por Heinrich von Sybel, no dia 22 de Março de 1868, traduzido do Alemão pelo Professor Hermann Christiano Dührssen.

(Continuado do n.º 21)

Uma testemunha muito conhecida, que ultimamente foi interrogada pela commissão da Camara dos Communs em Inglaterra sobre a reforma universitaria dos Estabelecimentos Allemães declarou clara e precisamente, «que todos os defeitos importantes das Universidades Allemães teem apenas uma causa». Qual será ella, lhe perguntaram. A resposta foi, «falta de dinheiro».

N'esta declaração, não deixa de haver razão.

É a minha mais firme convicção, que não ha questão vital mais urgente para a prosperi-

dade permanente das nossas universidades, do que o cuidado em procurar os meios para conceder ao grande numero de nossos estudantes, a possibilidade d'uma demora pelo menos de cinco annos nos cursos superiores. Antes de alcançar estes meios, seria duro para cada um, e prejudicial para o todo, proceder a uma prolongação legal do triennio. O resultado seria ficar effectivamente uma parte muito habil e muito idônea da população excluída da carreira academica.

Seria razoavel não forçar a uma continuação mais longa o estudo por meio da lei, mas effectual-o pelos premios. A primeira observação mostra quão facilmente se podem reunir instituições novas, ás que já existem, e quanto se pôde alcançar tambem com meios insignificantes. Em prosperidade satisfactoria estão, por exemplo, os nossos seminarios, nos quaes o professor dirige os discipulos directamente a uma propria investigação scientifica, e critica os resultados, realisando-se n'elles por consequencia o pensamento fundamental da existencia das Universidades Allemas. Este complemento das exposições scientificas coherentes, tem-se provado em todos os sentidos. Originalmente restringidos á Theologia e á Philologia, estão agora tambem instituidos seminarios para Direito, Historia, e Sciencias Naturaes. A maior parte d'elles, dão aos seus alumnos mais applicadas, premios ou estipendios de 20 thalers pouco mais ou menos, todos os seis mezes — somma, que evidentemente pôde ser considerada apenas como dadia honorifica, porém não como allivio de subsistencia. (Continúa.)

TRAGICOS SUCESSOS DE PORTUGAL

pela usurpação de D. Miguel, relativos
à Praça d'Almeida

POR ***
(1834)

CAPITULO XXI

Relação dos presos, que na Praça d'Almeida morreram por causa das pancadas, que soffreram.

- Antonio Borges de Moura, minorista, de S. Domingos.
Antonio da Costa Cifra, solteiro, da villa de Midões.
Antonio Ferreira da Rua, casado, da cidade de Vizeu.
Antonio José Pereira Machado, casado, de Gouveia.
Antonio Maria de Sousa, viuvo, de Gouveia.

Antonio Pinto de Queiroz, solteiro, de S. Fins.
Clemente José Lopes, solteiro, da cidade do Porto.

Francisco Cardoso Maiorca, casado, de Coimbr.
Hypolito José do Amaral, viuvo, de Vizeu.
Joaquim José Rebello, solteiro, de Coimbra.
José Antonio Quintino, casado, de Faviaos.
José Antonio do Valle, casado, de Teixoso.
José dos Santos Matheus, casado, de Pomares.
José Teixeira Malheiros, casado, de Faviaos.
Manuel Bernardo Cyriaco de Carvalho, solteiro, da Figueira.

Manuel Joaquim, viuvo, natural da Praça d'Almeida.

Pedro Ribeiro, casado, natural de S. João d'Areias.

Simão Freire do Brito, viuvo, da cidade da Guarda.

Vicente Pessanha, de Vizeu.

CAPITULO XII

Relação dos prisioneiros, que d'Abrantes foram conduzidos em direcção a Almeida pelo commandante João de Cerqueira Morcella, e que no transitto foram mortos pelo mandado do sobredito.

Antonio d'Andrade, solteiro, da Ilha de Santa Maria.

Antonio Coelho, solteiro, natural de Lisboa.

Antonio Eugenio, casado, natural do Porto.

Antonio Gonçalves Mandim, solteiro, da Ilha da Madeira.

Antonio José Pereira, solteiro, do Algarve.

Antonio Maria da Silva, solteiro, de Lisboa.

Bernardo Ribeiro, solteiro da cidade de Lisboa.

Joaquim Bernardo d'Oliveira, casado, de Lisboa.

Joaquim Rodrigues, casado, natural da cidade do Porto.

Jaime de Oliveira, solteiro, do valle da Figueira.

João de Figueiredo, casado, natural de Tondela.

José Bernardo Alves, casado, do Faial.

José Eustaquio d'Abreu, solteiro, natural de Lisboa.

José Cabral, solteiro, natural da Ilha de S. Miguel.

José Gomes, solteiro, de S. Martinho.

José Maria da Silva, solteiro, da cidade de Lisboa.

José Rodrigues, casado, natural do Porto.

Jhó White, irlandez.

John Porter, irlandez.

Mark Jezer, irlandez.

Manuel José da Gama, solteiro, natural de Lisboa.

Mariano Antonio dos Santos.

Miguel da Cruz, casado, natural de Lisboa.

Nuno Caetano.

NOTICIAS BIOGRAPHICAS Á CERCA D'ALGUNS
VARÕES ILLUSTRES DO SEculo XVI

Dr. João Affonso de Beja

III

Um dos actos mais importantes da vida de João Affonso, e que, como tal, o faz mais conhecido na historia, é o parecer que deu a respeito da Bulla chamada de subsidio, expedida para Portugal pelo Pontífice Pio IV. N'este parecer, que é um documento notavel da historia patria, combate-se com razões energicas uma pertença exorbitante e desarrazoada da Curia Romana, que, sentindo a fraqueza de Portugal, queria aproveitar o ensejo de extorquir concessões, que não eram muito decorosas para a sobrania portuguezas. D'estes favores devemos nós bastantes á Curia Romana no tempo d'este Papa e seu successor. Diga-se porém isto de passagem, que não é nosso intuito fallarmos d'este ponto da nossa historia.

Nos primeiros annos da minoridade de D. Sebastião pertendeu-se appellar ao reino uma armada com o intuito de proseguir no ultramar as nossas conquistas contra os infieis. Nas circumstancias precarias em que se achava a esse tempo a nação não tinham os cofres do estado elementos sufficientes para se levar á realização este desejo, que para muitos era uma necessidade fatal. Por isso, o Cardeal D. Henrique, talvez por sugestões dos homens experientes e amantes de sua patria, que ainda a esse tempo não tinham abandonado os paços do rei, impetrou do Papa Pio IV uma Bulla que auctorisasse um subsidio de duzentos e cincoenta mil cruzados nas rendas ecclesiasticas, visto que o clero era no paiz quem tinha maiores proventos, e por tanto mais facilmente podia auxiliar a empreza projectada. Lourenço Pires de Tavora, embaixador portuguez na corte de Roma, foi quem apresentou ao Pontífice a petição da Bulla em nome do Cardeal; e com o empenho com que este diplomata, bem conhecido na nossa historia, se soube sempre haver em seus officios, a petição da Bulla foi por elle fundamentada com razões de que não podia facilmente escapar-se a Curia Romana, sendo uma d'ellas «ter concedido sua Santidade

graça igual ao rei de Castella, o qual em afeição e serviços ao chefe da Igreja não valia de certo mais que os monarchas portuguezes.»

Pio IV, acolhendo com boas palavras a embaixada de Lourenço Pires, mandou para logo reunir Consistorio especial; e foi de tal maneira o accôrdo dos Cardeaes, que poucos dias depois estava o embaixador portuguez nos paços de Sua Santidade, beijando-lhe o pé em signal de agradecimento pela promptidão e interesse que lhe mereciam as cousas de Portugal. N'esta audiencia, celebrada na presença de todos os Cardeaes, recebeu Lourenço Pires os maiores encomios aos intuitos pios de seu monarcha, distinguindo-se entre todos o Cardeal Adolpho Pio Carpi, de quem a celebre maxima de Talleyrand não era já de certo desconhecida, por quanto muitas vezes as palavras lhe serviriam para occultar o que sentia!

A Bulla de subsidio — *Charissimus in Christo filius* — é datada de 6 de Outubro de 1561. Assignaram-a um grande numero de Cardeaes, e apresentou-a no reino o filho de Lourenço Pires de Tavora, o infeliz Christovão de Tavora, annos depois morto na Africa em companhia do rei D. Sebastião, de quem fôra sempre o primeiro amigo.

Para se fazer ideia das pertenças da Curia Romana, exaradas com palavras mellifluas n'esta Bulla, que, por extensa não tem cabimento aqui, basta notarmos que entre as clausulas, com que o Papa fazia a concessão pedida, figuravam estas: que a armada se chamasse ecclesiastica; que servisse contra os infieis, herejes, scismaticos e contra quaesquer pessoas que elle quizesse; que servisse, em primeiro logar, para defender os seus dominios, quando fosse necessario defendel-os; que nas bandeiras houvesse d'um lado as armas portuguezas, do outro as pontificias; que para a realização dos duzentos e cincoenta mil cruzados houvesse tres lançadores, um da escolha do Principe, outro do seu Legatario *á latre*, outro da cleresia, e todos tres pessoas ecclesiasticas etc., etc.

Em vista pois d'estas condições hesitou o Cardeal em dar cumprimento á Bulla, não talvez porque fosse contrario á influencia que a dictou, mas porque era ella visivelmente offensiva da dignidade da nação. Encarregou por isso o Bispo de Ceuta e Olivença D. Jayme de Lencastre de a apresentar a al-

gum jurisconsulto distincto para sobre ellas dar o seu parecer, e sendo a esse tempo notoria a fama que o Dr. João Affonso tinha de muitos conhecimentos, recahiu a escolha do Bispo no conego bracharanse, o qual deu um parecer que o honrou aos olhos da nação, visto que não só era grande o valor intrinseco d'esse escripto, mas em consequencia d'elle se devolveu para Roma a Bulla Pontificia, como indigna de Portugal.

N'este documento, que no dizer do auctor do *Diccionario Bibliographico* é notavel pelo estylo e efficacia das razões em que se funda, analysam-se uma a uma as clausulas da Bulla do subsidio; e ao mesmo tempo que se nos patentea todo o odioso do escripto de Sua Santidade, admira-se a independencia de caracter de quem o dictou. De facto, padre como era, o Dr. João Affonso só attendeu aos seus sentimentos de honra e dignidade nacional, e não teve duvida em assentar a mão bem pesadamente sobre as injustas pertenções da Santa Sé! E o facto foi que o Pontifice passou pelo desaire de aceitar a Bulla, que pelo conselho de um seu jurisconsulto, Portugal lhe devolveu indignado.

Hoje desappareceu para este escripto um grande merecimento que devêra ter n'aquelle tempo. São as allusões repetidas que o seu auctor faz a factos correntes e nomes do tempo, allusões que realmente não penetramos; mas quanto ao mais, com quanto a redacção se resinta d'aquelle liberdade que a consciencia da auctoridade litteraria dá aos homens importantes nos ultimos annos da vida, é todavia certo que é digno de ler-se, sobretudo para lição de bem proceder, quando, como então, d'uma parte está a consciencia da verdade, d'outra uma influencia poderosa a contraria-la. E todos sabem o que era, e os medos que incutia, no tempo de D. João III até ao seculo seguinte, a influencia pontificia e jesuitica!

Além d'este escripto, que por mais d'uma vez tem sido impresso, mas de certo nem todos tem lido, mesmo dos mais applicados aos estudos historicos, escreveu João Affonso muitas peças juridicas hoje de todo obsoletas ou para melhor dizer inuteis. De seus trabalhos juridicos falla o antigo praxista Francisco Pereira Caldas in *L. si curat*. apresentando uma carta em resposta a outra de João Affonso.

Conhecem-se tambem as duas seguintes

obras: *oração sobre a Primasia de Braga* recitada n'uma sessão do concilio celebrado n'aquella cidade; e as *comedias de Terencio*, traduzidas em portuguez.

João Affonso morreu em Braga, a 15 de Agosto de 1585 com 75 annos de idade, e poucos menos de exercicio d'actos que o fizeram considerado e bemquisto por todos os que o conheceram.

F. I. de Mira.

MEMORIAS

Dos successos, que aconteceram em França e na maior parte da Europa, no tempo em que assisti n'aquella cõrte com a occupação de enviado do serenissimo principe regente, depois rei D. Pedro II, nosso senhor, a el-rei christianissimo Luiz XIV.

AUCTOR

Salvador Taborda Portugal (a)

Em Março de 1677 foi servido o principe regente, nosso senhor, de me nomear para o servir em França na honrosa occupação de seu enviado a el-rei christianissimo Luiz XIV, que acabava de exercitar com grande acerto Duarte Ribeiro de Macedo.

Achava-me eu n'aquelle tempo desembargador dos aggravos da casa da supplicação, procurador fiscal da junta dos tres estados, procurador e conselheiro da princeza, nossa senhora; logares, a que tinha subido por algum merecimento adquirido na Universidade de Coimbra, onde fui seis annos collegial do collegio de S. Pedro, e o ultimo d'elles lente do codigo; os tres depois, desembargador dos aggravos da relação do Porto. E posto que assim não estava longe de occupar os logares, a que chegam em Portugal os professores de letras, e que a frequencia tinha feito toleravel a ambição, com que muitos vassallos mandados a servir fóra do reino pediam mercês antes de sahir d'elle; tomando mais generosa resolução, me pareceu beijar a mão a S. A. pela honra que me fazia em me julgar capaz de o servir em tanto emprego, sem que pelos descommodos, que a jornada me trazia, pedisse alguma

(a) Veja-se o n.º 13, pag. 128.

satisfação. Sómente representei a S. A., que com as mezadas, que se costumavam dar a meus predecessores, entendia, que me não poderia portar na côrte de França com a auctoridade e luzimento, que os ministros de tão grande príncipe deviam ter. Em tudo exercitou o príncipe, nosso senhor, sua grandeza, mandando-me dar a terça parte mais do que se havia dado a todos os outros enviados, e fazendo-me mercê de uma vida nos bens que tinha da corôa.

Estando prompto a partir, entrou no porto de Lisboa uma fragata de el-rei christianissimo, de que era capitão Monsieur de Rochelar, a quem S. A. mandou dar uma joia por me conduzir a França.

Pareceu-me conveniente levar a esta peregrinação minha mulher D. Marianna Brandão, assim porque o reciproco amor nos fazia inseparaveis, como tambem porque os medicos o aconselhavam, vendo a pouca saude, que lograva em Lisboa, e entendendo a teria mais robusta em clima mais frio, e como tal semelhante ao da Beira, em que se havia criado.

Embarcámo-nos em 26 d'Agosto, levando tambem minha filha, posto que na tenra idade de só dous annos. Foi a navegação assaz molesta por dilatada, sem tormenta, mas com calmaria. Depois de dezeseis dias nos achámos a 18 leguas de Lisboa; e com 33 de viagem chegámos á ilha de Belle-Ile, onde sahimos á terra já desejada com ancia.

No dia seguinte tornámos a dar ao vento as vélas, e com dous mais chegámos á Rochella, no dia do Archanjo S. Miguel 29 de Setembro. Ali descansámos algum tempo do trabalho, que sempre o mar occasiona, em que á minha familia não faltaram sustos, vendo, que varias vezes nos preparámos para combater navios, que encontrámos divididos, a que o capitão mandava pôr a prôa, entendendo serem dos estados de Hollanda, com quem el-rei de França então estava em guerra; mas ella se não seguia, porque todos achavamos inglezes.

Na Rochella me foi visitar o governador d'aquella praça, em que Luiz XIII não deixou outras memorias da fortificação tão decantada, que as ruinas das muralhas; e se vêem com olhos mal enxutos as dos sagrados templos, que destruiu a seita de Calvino. Não me achou o governador em casa, e por que tambem no dia seguinte o não achei na

sua, me mandou um recado de muita cortezia, e eu lhe mandei fazer outro cumprimento do mesmo estylo.

Foi o meu fato levado á aduana, e com elle algumas encomendas da princeza, nossa senhora. Quizeram os officiaes abrir os bahús, e caixões, e fardos; mandei logo com toda a brevidade dizer ao juiz da alfandega, que eu era enviado do príncipe regente de Portugal; e que aos embaixadores, e enviados, se não via o que traziam, pois não pagavam direitos; que menos se deviam abrir taes e taes caixões, que a princeza, minha senhora, mandava, porque esse respeito se devia sempre á magestade. Respondeu-me, que aquella aduana, com todas as de França, estava contractada; que os que pareciam officiaes d'ella eram sómente creados do contractador, que residia em Pariz; que não estava na sua mão obrar, o que desejava. Tornei a instar com recados e diligencias, e ultimamente consegui, que se não abrissem os caixões da princeza, nossa senhora; e os meus se abriram, porém sómente por satisfazer alguma formalidade, porque não intentaram ver mais, que o que se descobriu na superficie; e, posto o sello, remetti o fato a Pariz, onde tambem foi levado á aduana; mas sem alguma diligencia me foi entregue sem pagar direitos, sendo que o contractador os não pede. É livre de gabella tudo, o que os ministros de príncipes soberanos levam, como tambem o que trazem, quando se recolhem acabado o termo de suas embaixadas; porém nas aduanas se vêem os fardos para se saber o que devia pagar, e essa quantia abate depois el-rei da obrigação do contracto. Não se practica o mesmo no que os embaixadores fazem entrar ou sahir de França, em quanto n'ella assistem; porque de tudo pagam direitos, como qualquer outro particular sujeito.

Dous dias antes, que sahisse de Lisboa, me mandaram um recado os inquisidores da mesa pequena, em que me pediam quizesse ir ao tribunal; e chegando a elle me falou o Doutor Bento de Beja de Noronha, e disse que sabendo-se o zelo, que eu tinha, e devia ter pelo serviço de Deus e do santo officio, resolveram os ministros d'aquelle tribunal pedir-me, quizesse conduzir a França um religioso da ordem *premonstratense*, que pôr algumas occasiões escandalosas fôra

preso no Rio de Janeiro pelos ministros ecclesiasticos, e mandado á inquisição, onde se tinha achado que as suas culpas deviam sómente ter o castigo de ser posto nas mãos do seu Prelado; que para elle me dariam uma carta; e que, chegando a qualquer porto de França, poderia tractar com o Bispo, ou ministro ecclesiastico, que achasse de metter o tal religioso em prisão segura, até que seu superior, a quem mandaria a carta, mandasse dispôr d'elle o que lhe parecesse. Não me escusei da commissão, por obedecer e servir ao tribunal, que tanto veneramos. Quando me fui embarcar abaixo de S. José, estavam dous continuos do santo officio com este frade em um barco, e com elle subiram ao navio, quasi em minha companhia.

Era elle (como depois conheci por experiencia) de terrivel condição, e de costumes perversos.

Nascido em Ponte de Lima de portuguez e castelhana, e lhe não faltavam presumpções de illustrissimo fidalgo, fallava, posto que mal, a lingua franceza. Começou logo a dizer, que ia preso pela inquisição. A esta voz se alterou furiosa a guarnição da fragata, e a maior parte era Huguenota, e bastava, que fosse franceza. Os continuos se livraram ditosamente.

O capitão, que falava bem latim, me disse logo, que nas náos d'el-rei, seu senhor, não podia entrar algum homem preso, sem ordem sua; que mandava pôr aquelle frade em terra, que eu o tórna-se a quem no entregára, ou fizesse, o que me parecesse. Era já noute, crescia o tumulto dos herejes, e dos mais soldados; e como eu tinha entendido, que a inquisição não tinha outro fim n'este negocio, que pôr aquelle religioso em França, affirmei ao capitão que elle não ia preso, nem o tractaria como tal no mar, ou na terra; que só o conduziu para o entregar ao seu prelado. E tomando-me a palavra de que em França não faria diligencia alguma contra a sua liberdade; porque a qualquer não só lhe faria perder o posto de capitão de fragata, mas o expunha ao ultimo castigo, que el-rei, seu senhor, o faria padecer; veio a consentir que o padre Placido Salgado ficasse no mar.

Chegados a Rochella, o levei para a minha pousada; e não achando n'aquella villa o bispo, falei ao vigario geral para lhe pe-

dir, que não segurasse em prisão a pessoa d'este frade; mas só que em minha ausencia mandasse ter alguma conta com elle, em quanto lhe chegava a resposta da carta, que lhe mostrei, e procurava remetter ao geral da sua ordem.

Assim que o vigario pelo sobrescripto viu que era da inquisição, se enfureceu não menos, que os huguenotes na náo.

E porque o nome d'aquelle tribunal é odioso aos Francezes pelas imposturas, que publicam os que d'elle fogem, começou a dizer cousas, que as minhas orelhas não poderam consentir.

D. Placido se embarcou para Inglaterra com intento de passar ás Indias de Castella a cobrar (como elle dizia) uma grossa herança de um seu parente, que morrera em Guatimala, para o que mostrava papeis feitos em Sevilha; mas como a sua consciencia distrahida o tinha feito capaz de receber as impressões mais perversas, largando a religião catholica (que horror! que lastima!) abraçou a protestante, e ficou em Inglaterra, sendo escandalo de catholicos, e ludibrio dos herejes, entre os quaes não conseguiu a estimação que suppunha.

(Continúa.)

DIREITO ADMINISTRATIVO

(Continuado da pag. 199)

CAPITULO III

Não professamos as ideias d'aquelles, que consideram o *credito* como elemento secundario na economia das nações.

O *credito*, que, no dizer de Joseph Garnier, é um dos principaes caracteres, que distingue das antigas as sociedades modernas, é inquestionavelmente um elemento poderoso, uma das molas mais attendiveis de que actualmente está pendente o progresso moral e material dos povos.

Advirta-se porém, que tanto mais maravilhosos são os efeitos que attribuímos ao *credito*, tanto mais funesto e perigoso consideramos o uso immoderado e imprudente d'este prodigioso instrumento de civilização.

O *credito* é uma arma mysteriosa e perigosissima.

Collocada em mãos honestas e esclarecidas produz magnificos efeitos e concorre poderosamente para a prosperidade publica. Confiada

a inexperientes, ambiciosos e ineptos, pôde ser origem das maiores calamidades e arrastar-nos ás mais terriveis consequencias.

É certo que muitas vezes o *credito* é o unico porto de salvamento, a que um paiz, collocado em crises horribes, crises de vida ou de morte, pôde recorrer no meio do mais profundo desalento.

Com taes ideias não podiamos olhar com indifferença para uma — applicação de capitaes — que dá em resultado o augmento do *credito* nacional.

Consolidar o *credito*, economisal-o, sustental-o e n'uma palavra melhora-l-o, é a paixão grandiosa dos que nutrem acrysolado no peito o santo amor da patria.

A commissão contudo não sympathisa demasiado com a tal inversão forçada e total dos bens desamortizados em inscripções de 3%. Duas razões principalmente dão logar ao seu pensar.

A primeira é que a melhora do *credito*, produzida por aquella compra d'inscripções, não é tão grande como a phantasia os entusiasticos defensores d'uma tal — applicação —: a segunda é que embora concorra alguma cousa para o *credito*, não satisfaz por modo algum ao segundo requisito, que a commissão reputou essencial para se decidir por qualquer applicação dos capitaes, — *dar vida á localidade*.

É necessario tornar bem patentes as nossas ideias.

Temos em muita consideração o *credito* nacional, mas reputamos pouco efficaz a indicada inversão dos capitaes em inscripções de 3%.

Empregar o producto dos bens municipaes na compra d'inscripções, seria melhorar tenue e momentaneamente os recursos financeiros do governo, o que por fórma alguma satisfaz aos nossos mais ardentes desejos.

Attendendo á grandeza da nossa divida publica, e comparada com ella, á pequena somma, que produziram as transacções de que nos occupamos, insignificante e pouco sensível seria certamente o melhoramento produzido por tal meio. Os effeitos da L. de 4 d'abril de 1861 são a prova pratica d'esta verdade.

Pelo que deixamos dicto, e principalmente pelas razões que militam a favor do alvitre, que logo exporemos, parece-nos poder concluir, que a simples inversão forçada em inscripções de 3%, não é das medidas, d'onde possam esperar-se vantagens mais consideraveis.

Rejeitamos tambem a inversão facultativa do producto dos bens desamortizados em acções de companhias.

Um tal emprego dos capitaes não tem razão de ser.

Tem mais inconvenientes, que a compra

das inscripções de 3%, sem ter nenhuma das suas vantagens.

A pouca confiança no *credito* publico e receio d'uma bancarrota, são as principaes razões, em que se estribam aquelles, que oppõem esta — applicação dos capitaes á compra d'inscripções.

Na verdade, um alvitre, que toma por pretexto razões d'esta ordem, não pôde deixar de ser má e inaceitavel.

A desconfiança no *credito* do Estado n'uma epocha, em que as circumstancias tornam muito difficil, senão impossivel, a bancarrota, é completamente inadmissivel e infundada.

E principalmente em um paiz, que como Portugal tem a ventura de ser dirigido na estrada magnificente do progresso por um Governo constitucional dos mais liberaes da Europa, não depositar confiança no Governo constituido, é um receio ridiculo, só proprio d'imaginações pueris.

Ha ainda uma incoherencia muito palpavel nos que defendem a tal inversão facultativa.

Pois elles receiam a bancarrota, não querem a compra d'inscripções, e indicam a compra d'acções de companhias?!

Desconfiam do *credito* publico e confiam no *credito* particular?!

Receiam a bancarrota e não temem as fallencias? Quaes são mais faceis, mais prova-veis e mais frequentes, — estas ou aquella?

Só quem desconhecer completamente a historia contemporanea ignorará que por cada uma bancarrota se podem contar talvez centos de companhias mortas.

A commissão, repetimol-o, considera absolutamente insustentavel similhante emprego dos capitaes. Elle não concorre para o engrandecimento e prosperidade local; e nem ao menos vae influir no melhoramento do *credito* publico, como, ainda que ligeiramente, influe a compra forçada das inscripções.

Mais digna d'attenção é por certo a — criação de bancos hypothecarios — que alguns estadistas distinctos teem indicado como o melhor e mais proveitoso destino, que pôde dar-se aos capitaes desamortizados.

A commissão reputa este alvitre como uma feliz lembrança pela grande influencia que uma tal — applicação têm na vida das localidades e pelo muito que por este meio se concorreria para habilitar a communa a receber a sua emancipação.

A commissão espera ver dentro de pouco tempo em todos os angulos do paiz as filiaes do — banco hypothecario de Lisboa. No Porto já está creada uma d'essas filiaes e já começou a funcionar ha alguns dias.

D'este modo nós veremos os capitaes amigos da segurança e da maior tranquillidade apaixonarem-se pela agricultura, e, como o

sangue no corpo humano, irem depositar elementos d'uma vida facil em toda a periphéria do corpo social.

Os bancos hypothecarios realisaram d'um modo mais perfeito, cabal e completo o que em algumas partes da Beira e do Minho estão fazendo as Misericordias e Irmandades.

Um consideravel incremento de bem estar e prosperidade publica resultará certamente para Portugal da realisação d'este grande melhoramento.

Facil é conhecer, pelo que fica exposto, a sympathia que merecem á commissão os bancos districtaes ou ruraes, e o muito que ella deseja vel-os estabelecidos e espalhados por todo o paiz. Tudo isto, comtudo, não foi sufficiente para que ella abraçasse um emprego de capitaes, cujos beneficos resultados é a primeira a reconhecer. Em diferentes razões se fundamenta o pensar da commissão.

A demoia que não podia deixar de haver na fundação d'estes estabelecimentos de credito predial e o estar já em começo um processo effizaz para fazer chegar aos agricultores os capitaes por um juro diminuto, muito concorreram para que não désemos um tal destino aos capitaes.

Pelo facto de ser vantajosa esta applicação não se segue que outra o não seja mais.

A commissão preferindo, como logo se verá, o desenvolvimento da viação publica á creação dos bancos, teve em consideração não só a reconhecida utilidade e magnificos resultados das vias de communicação, mas ainda a natureza d'um e outro d'estes melhoramentos, sendo indubitavel, que a formação dos bancos mais propria e facilmente pôde realizar-se por meio d'associações particulares, do que a construção das nossas estradas ordinarias.

Mais ainda: ou se pretende crear novos — bancos districtaes e ruraes com os fundos provenientes da desamortisação, de sorte que a gerencia e administração d'estes — bancos — pertençam ás mesmas corporações, a quem pertencerem aquelles fundos — ou se quer unicamente que estes capitaes sejam depositados na mão de companhias, que por ventura se organisem para fundar aquelles bancos.

No primeiro caso desaparecem as principaes vantagens da desamortisação. — É certo que a simplificação da administração dos bens das corporações de mão morta é o primeiro argumento, ao menos para a commissão, a favor da desamortisação.

Todos sabem que sendo temporaria, gratuita e quasi sempre trabalhosa a administração d'estes bens, o descuido, o desleixo, a falta de zelo e, não poucas vezes, o roubo são d'ordinario os caracteres, que mais distinguem os individuos a quem essa administração é confiada.

Quem ignora a historia de todas as corporações de mão morta?

Já se vê pois que confiar-lhes a administração dos — bancos seria destruir a maior conveniencia da — desamortisação.

Mas dir-se-ha talvez ninguém quer tal cousa.

As corporações depositam nos — bancos — os seus — capitaes, como os depositariam n'outra qualquer companhia ou nas mãos do Governo, se comprassem inscripções.

É a segunda hypothese que figurámos; e á qual respondemos com todos os argumentos, que apresentamos contra a inversão facultativa em acções de companhias.

D'esta sorte a collocação dos capitaes desamortizados nos bancos hypothecarios equivale justamente á compra d'aquellas acções; têm os mesmos perigos que essa compra e justamente como ella nada concorre para melhorar o credito publico e por consequencia as nossas finanças.

(Continúa.)

AS UNIVERSIDADES ALLEMÃS E ESTRANGEIRAS

Discurso solemne pronunciado na Universidade de Bonn por Heinrich von Sybel, no dia 22 de Março de 1868, traduzido do Alemão pelo Professor Hermann Christiano Duhrssen.

(Continuado do n.º 22)

Que adiantamento resultaria para o estudo profundo da sciencia, se estes premios fossem augmentados, se se multiplicassem, se elles podessem ser conferidos especialmente para a ajuda de um estudo mais prolongado, depois do exame dos doutorandos!

Uma das nossas casas commerciaes da localidade, acaba de dar, por occasião do nosso proximo jubileu, o exemplo extremamente honroso de um legado importante.

Possa este exemplo encontrar numerosos imitadores, tanto entre as camaras municipaes, como entre os habitantes distinctos e ricos da nossa provincia. Possa tambem uma veia d'aquelle espirito patriótico inglez, vir fecundar entre nós o campo mais grato!

O exemplo da Inglaterra poderia dar ainda bons resultados para a nossa vida academica em outro campo.

Já ha alguns annos, que Doellinger suscitou em uma excellente explicação sobre as Universidades allemãs a questão — se não seria tambem possivel, ou se não seria digna de se aconselhar entre nós a resurreição da antiga *bursae*, instituções para a vida externa dos

estudantes, assim como acontece nos *colleges* inglezes, collegios debaixo da direcção de um empregado academico, como o Rei Maximiliano II tinha fundado em Munich, em estylo mais vasto e segundo excellentes planos.

Quem, estando por acaso disposto a repellir á priori uma similhante proposição, como intempestiva ou contraria aos usos e costumes, quizer convencer-se *de visu* quanto ha de pernicioso para a saude e força physica, e por consequencia para a disposição do trabalho e frescura de espirito nas circumstancias exteriores da vida academica dos nossos estudantes, formará então o seu juizo dos beneficios que poderiam nascer de medidas intelligentes, dirigidas n'este sentido.

É claro que, em todo o caso, o principio fundamental da liberdade academica deveria dominar em primeiro logar.

Ninguém deveria ser forçado a entrar, nem impedido de sahir.

Seria indispensavel um certo regulamento da casa, como succede sempre na convivencia de diferentes pessoas; todavia n'este caso não deveria ultrapassar os pontos mais necessarios e principalmente de modo algum restringir a escolha individual do trabalho, do tempo e da maneira de o cumprir.

A Universidade allemã não pede outra applicação, além d'aquella que nasce da resolução pessoal do estudante. Ella deve desejar disposições que lhe forneçam para esse fim os principios externos e as necessidades vitaes, sem que tódavia as regras d'estas deixem nunca de respeitar a vontade individual, como a primeira e principal condição.

Se fosse possível segurar d'uma ou outra maneira (pois que para alcançar este, como todos os fins bons, ha muitos meios e caminhos) pelo menos uma grande parte dos nossos *commilitones* durante dez semestres na Universidade, o resultado seria incalculavel.

Teriamos novamente conseguido o estudo profundo da sciencia, agora muito ameaçado, e que reconhecemos ser o fim caracteristico de todo o nosso systema de ensino.

Assim seria possível avaliar, como se deveria dar o impulso mais efficaz aos *studioses* das faculdades praticas, para que, além da sua respectiva especialidade, tenha cada um uma educação philosophica geral.

D'esta maneira, estariamos em estado de oppôrmos uma barreira segura á tendencia, que tem por fim: o estudo exclusivamente necessario para o ganho do pão quotidiano.

Em quanto se não alcançar estes resultados, temos por intempestiva e injusta toda e qualquer accusação feita á mocidade estudiosa, não obstante devermos reconhecer o facto, que lastimamos profundamente. E eu acrescento, que não ousaria pronunciar uma sentença d'esta

ordem com tanta firmeza, se não soubesse por uma experiencia de muitos annos, que este juizo será aceite precisamente pelos nossos *commilitones* sem a menor reserva, porque a causa d'este erro não depende d'elles. Hoje, como hontem, a maioria sempre manifesta a convicção, que, mesmo com privações e sacrificios, é sempre o seu fim um unico: a verdade e a profunda sciencia. O dever e o interesse da nação é pôr os seus filhos em estado de se habilitarem a prestar á patria serviços meritorios por meio de um sacerdocio austero da sciencia.

Sabemos todos perfeitamente que as circumstancias actuaes do thesouro apenas permitem ao estado o augmento consideravel de suas despezas, só para o fim da defeza immediata da patria.

Porém a questão da patria é sempre para considerar; é a questão—se os focos d'instrucção dos nossos estadistas, empregados e mestres ficarão no estado florescente d'outr'ora, ou se hão de cahir em estabelecimentos superficiaes de *dressage* e de rotina, propria de um officio.

(Continúa).

HISTORIA LITERARIA

(Continuado da pag. 191)

LXX

Sobre as penas, em que incorrerão, os que trouxerem armas no collegio.

Eu El-Rei faço saber a vós, Doutor Payo Rodrigues de Villarinho, meu capellão, Principal do Collegio das Artes, da cidade de Coimbra, e a quem o dicto cargo tiver, que eu tenho mandado pelo *Regimento* do dicto collegio, que os estudantes, que n'elle aprendem, não entrem com armas no dicto collegio. E porque no dicto *Regimento* não é declarada a pena, em que incorrerão os que assim entrarem com armas no dicto collegio, hei por bem que qualquer estudante, que n'elle entrar com armas, sendo de idade de até quatorze annos seja castigado por vós, d'aquelle castigo escholastico, que vos bem parecer, e sendo de maior idade dos dictos quatorze annos, o sub-Principal do dicto collegio o entregará preso ao meirinho d'ante o conservador da Universidade da dicta cidade, a quem mando que se entregue d'elle, e o leve preso ao castello d'ella, onde estará oito dias; e além d'isso uns e outros perderão para o dicto meirinho as armas, com que assim entrarem no dicto collegio. E vós o notificareis, e publicareis

assim nas classes d'elle, para que a todos seja notorio, e não possam allegar ignorancia, e de como o assim publicardes, mandareis fazer assento pelo escrivão do dicto collegio, nas costas d'este alvará, que hei por bem que valha, e tenha força e vigor, como se fosse carta feita em meu nome, por mim assignada, e passada por minha chancellaria, posto que este não seja passado por ella, sem embargo de minhas ordenações em contrario. Jorge da Costa o fez em Lisboa a 16 de Fevereiro de 1553. Manuel da Costa o fez escrever.— REI.

Alvará sobre as penas, em que incorrerão os estudantes, que entrarem com armas no Collegio das Artes, para Vossa Alteza vêr.

Registado. Manuel da Costa. Registado ás folhas trinta e cinco. Jorge da Costa.

Foi publicado este alvará de El-Rei Nosso Senhor pelo Doutor Payo Rodrigues de Villariño, Principal do Collegio Real das Artes d'esta cidade, pelas classes do dicto collegio, aos estudantes d'elle, como no dicto alvará se contém, comigo Manuel Thomaz, lente no dicto collegio, escrivão das rendas da Universidade por El-Rei Nosso Senhor, e publico nas cousas d'ellas, em ausencia de Manuel Mesquita, escrivão do cargo do dicto Principal; do qual dou minha fé como pessoa publica, aos 4 de Março de 1553 annos, e assignei de meu signal razo. E eu o dicto escrivão o publiqui por mandado do dicto Principal, e assignei. Manuel Thomaz.

LXXI

Que os lentes do collegio usem das mesmas liberdades e privilegios, que os de cima.

Ms. fol. 107 v.
Eu El-Rei faço saber a quantos este meu alvará virem, que eu hei por bem, e me praz, que os lentes do Collegio das Artes, da cidade de Coimbra, que ora são, e ao diante forem, gozem, e usem d'aqui em diante de todos os privilegios, liberdades, preeminencias, graças, e franquezas, que tem, e de que usam os lentes das escholas maiores da Universidade da dicta cidade, assim, e da maneira que de todo gozariam, e usariam, se fossem lentes das dictas escholas. E mando a todas minhas justiças, officiaes, e pessoas a que este alvará, ou traslado d'elle em publica fórma, for mostrado, e o conhecimento d'elle pertencer, que assim o cumpram, guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar, sem duvida nem embargo algum, que a ello seja posto, porque assim o hei por bem. E este alvará me praz que valha, e tenha força e vigor, como se fosse carta, feita em meu nome, por mim assignada, e passada por minha chancellaria, sem embargo da ordenação do segundo livro, titulo

vinte, que diz «que as cousas, cujo effeito chouver de durar mais de um anno, passem por cartas, e passando por alvarás, não valham»: e valerá outro sim, posto que não seja passado pela chancellaria, sem embargo da ordenação que dispõe, que os meus alvarás, que não forem passados pela chancellaria, se não guardem. Jorge da Costa o fez em Lisboa a 16 de Fevereiro de 1553. Manuel da Costa o fez escrever.— REI.

Ha Vossa Alteza por bem, que os lentes do Collegio das Artes da cidade de Coimbra, que ora são, e ao diante forem, gozem, e usem, d'aqui em diante, de todos os privilegios, liberdades, preeminencias, graças, e franquezas que tem, e de que gozam, e usam, os lentes das escholas maiores da Universidade da dicta cidade, assim, e da maneira que de todo gozariam, e usariam, se fossem lentes das dictas escholas; e que este valha como carta, e não passe pela chancellaria.

Registado. Manuel da Costa. Registado ás folhas 35. Jorge da Costa. Registado por mim, Diogo de Azevedo, escrivão do conselho da Universidade hoje, 15 de Junho de 1555 annos.

Expediente

Estando o JORNAL LITTERARIO para terminar, com o numero 24, o primeiro anno da sua publicação; são avisados os senhores assignantes tanto de Coimbra, como de fóra, de que elle continuará a ser distribuido regularmente a todos os que não mandarem ordem em contrario á Redacção até á entrega do dicto numero.

A importancia do segundo semestre pôde ser enviado em estampilhas do correio á Redacção do JORNAL LITTERARIO, rua dos Coutinhos, n.º 17, 1.º andar, ou paga aos senhores correspondentes do Jornal na terra, em que os houver.

Em Lisboa o correspondente do JORNAL LITTERARIO é o ill.^{mo} sr. José Leonardo Soares, Largo da rua dos Canos, n.º 26, 1.º andar.

O preço da assignatura do JORNAL LITTERARIO é para Coimbra de 400 réis por semestre ou 12 numeros, 800 réis por anno ou 24 numeros. Para fóra de Coimbra accresce o importe das estampilhas (60 réis cada semestre).

RESPONSÁVEL — A. M. Seabra d'Albuquerque.

COIMBRA — IMPRENSA LITTERARIA.

Do sr. Gualdino Augusto Gagliardini, intendente de pecuaria n'este districto de Coimbra, recebemos para publicar no nosso jornal o escripto que abaixo se segue sobre a agricultura e pecuaria do districto. A penna do sr. Gagliardini é já de sobejo conhecida por muitos trabalhos d'esta ordem, sempre lidos com interesse, e o seu nome muito considerado no ministerio das obras publicas, onde os seus relatorios são tidos em grande valia pelas noticias minuciosas que apresentam sempre, fructo dos muitos conhecimentos que s. s.^a possui sobre a sua especialidade. O escripto, que hoje começamos a publicar, agradará de certo muito aos leitores do jornal litterario, especialmente aos do districto de Coimbra, pois que por elle poderão fazer uma ideia geral das condições agricolas e pecuarias em que elle se acha. Sentimos não o podermos publicar senão aos poucos, mas não comporta certamente outra cousa o pouco espaço de que dispõe o jornal.

Breve noticia ácerca da agricultura e pecuaria do districto de Coimbra

O districto de Coimbra, abrangendo consideravel extensão de terreno, que comprehende vastas e fertéis campinas regadas por importantes rios; collinas cuja camada aravel se presta a activa cultura; montanhas de encostas declivosas, onde a natureza do solo e abundancia d'agua permitem o estabelecimento de culturas arvenses; cumiadas incultas e vertentes escarpadas proprias para a formação de boas florestas; não póde deixar de merecer seria attenção no que respeita á sua agricultura.

Tem de superficie 388:310 hectares, e mede no maior comprimento de norte a sul 53 kilometros, e na maior largura de leste a oeste 94, achando-se comprehendida n'esta área uma consideravel porção de terreno inculto, ainda assim menor que a de outros districtos do norte, onde a população é mais densa.

Segundo os ultimos dados obtidos das administrações de concelho, tem este districto 281:919 habitantes, isto é proximoamente 73 por kilometro quadrado, sendo esta população especifica pouco differente da dos districtos de Aveiro e Vizeu, consideravelmente

mais rara que a dos de Porto, Braga e Viana, mas muito mais densa que a dos outros districtos do reino.

O relevo orographico, a constituição geologica, a natureza mineral e a hydrographia d'esta circumscripção administrativa offerecem notavel variedade de condições, que dão em resultado o apparecimento de regiões agricolas diversas, desde a cumiada da serra nua de arvoredo e inculta, produzindo unicamente o rasteiro matto que a custo vegeta entre fragas, até ao campo fertil, cujo solo, devido a activa agricultura, dá uberissima produção.

Entre estes dous extremos de fecundidade agricola, existem as ribas escarpadas submettidas a cultura florestal; as vertentes de elevações menos alterosas, onde a natureza do terreno e abundancia d'agua são favoraveis a varias culturas arvenses; os valles e valleiros, cujo solo, pela sua fertilidade e condições hygrometricas, se presta á formação de vergeis e hortas; os terrenos collinosos mais proprios para vinhagos e olivedos, em virtude de sua natureza agricola e exposição; as rechaãs ou planuras, onde ha sufficiente quantidade de agua para rega, e outras circumstancias que favorecem a intensa cultura; e ainda a gandara, extensa zona de terreno arenaceo que uma laboriosa população rural explora com certo esmero.

Estas regiões agrarias não se acham porém limitadas de modo a podermos fazer uma divisão, que facilite o exame das condições agricolas e pecuarias de cada uma, em particular.

Ha porém entre a parte oriental e a occidental do districto, tanto no que respeita a relevo do solo, como á sua constituição lythologica, e a varias outras condições agrarias, notáveis differenças que tornam não só natural, mas commoda a divisão d'este districto em duas secções; servindo-nos para tal fim dos limites orientaes dos concelhos de Condeixa e Coimbra.

De cada uma d'estas secções tractaremos em separado, fazendo a largos traços a descripção das suas mais notaveis e importantes condições agricolas e pecuarias.

SECÇÃO OCCIDENTAL

Esta secção comprehende os concelhos de Coimbra, Condeixa, Soure, Montemor o ve-

lho, Figueira, da Fóz, Cantanhede e Mira; isto é, a parte menos accidentada e a mais importante do districto, no que toca a população, fertilidade e aproveitamento da terra, e a industria pecuaria.

Tendo de superficie 188:891 hectares para 149:628 habitantes, a secção occidental é mais povoada que a oriental, cuja área tem mais 10:530 hectares, sendo a população de menos 17:337 almas.

Assim a população especifica d'esta parte do districto é proxivamente de 77 habitantes por kilometro quadrado, havendo porém notaveis differenças a este respeito, entre os diversos concelhos da mesma secção; pois os de Coimbra e Figueira da Fóz, para cada kilometro quadrado, teem, o primeiro 28 fogos e 113 habitantes, o segundo 30 fogos e 110 habitantes; o de Mira não tem mais de 18 fogos e 55 habitantes para igual superficie; os de Cantanhede e Soure, em densidade de população, pouco differem do de Mira; e os de Condeixa e Montemor teem proxivamente 86 habitantes por kilometro quadrado.

Comquanto a parte occidental do districto seja pouco accidentada, e, em grande extensão de sua superficie, tenha vastas planicies e muitos terrenos collinosos, não deixa de no seu relevo apresentar algumas elevações de consideravel altitude como são: a serra da Boa Viagem; os montes da parte oriental dos concelhos de Condeixa e Coimbra; e varios pontos das alturas que guardam o valle do Mondego.

Na constituição geologica e natureza mineral dos terrenos d'esta secção ha sensiveis differenças, notando-se com tudo a predominancia dos calcareos do periodo secundario em varios sitios dos concelhos de Condeixa, Coimbra, Figueira da Fóz, etc.; dos marnes e grés do mesmo periodo em diversos tractos de terreno, notavelmente em grande parte dos situados nas immediações da serra da Boa Viagem; das arenatas quaternarias e arêas mais modernas na extensa gandara que occupa consideravel porção dos concelhos de Figueira da Fóz, Cantanhede e Mira; do grés vermelho em varios pontos do concelho de Condeixa; e dos terrenos de modernas alluviões nas margens do Mondego e de seus afluentes.

Da variada constituição mineralogica d'estes terrenos resultam solos de diversa natu-

reza agricola, sendo, pela maior parte, siliciosos os dos concelhos de Cantanhede, Figueira da Fóz e Mira; silico-argillosos os de Montemor o velho; argillo-calcareos e silico-calcareos os de Soure, Condeixa e Coimbra.

Na parte da bacia hydrographica do Mondego, comprehendida na secção occidental, ha importantes cursos d'agua, entre os quaes merecem particular menção o rio Ceira, que vae desaguar no Mondego proximo da Portella, depois de ter banhado no concelho de Coimbra as vearseas de Ceira, e de ali ser engrossada sua corrente com as aguas do Eça; os ribeiros que em suas origens são alimentados pelas nascentes de Sernache e Alcabideque; o rio de Soure; e ainda varios ribeiros e vallas que conduzem as aguas dos campos da margem direita do Mondego.

As condições atmosphericas d'esta secção dão em resultado um clima temperado, mas humido, principalmente durante o outono e o inverno. As chuvas n'estas estações são abundantes, assim como os neveiros e mesmo as geadas; mas raramente cahe neve, e quando tal acontece pouco se demora.

Differindo as explorações agricolas segundo a altitude dos terrenos, sua disposição plana ou inclinada, maior ou menor fertilidade da camada aravel e varias circumstancias agricolas locais, convém aqui dizer quaes são as regiões que a taes respeitos mostram mais sensiveis differenças, e devem ser tratadas em particular, quando amiudarmos os traços d'este nosso pequeno esboço.

O campo e todas as baixas sujeitas a inundações; a gandara comprehendendo toda a zona de solo arenace, que fórma parte importante aos concelhos de Mira, Cantanhede e Figueira; os montes, abrangendo os terrenos altos das planuras, e das encostas de pendor mais ou menos aspero, mas não regados; e as terras que, no sopé das elevações e nas vertentes de suave declive, formam chãos regadas, não expostas á acção das cheias, constituem as regiões mais distinctas.

Os campos do Mondego, occupando o extenso valle por onde este rio estabelece seu curso, são frequentemente inundados em tempos chuvosos, quando o rio engrossa a ponto de sahir do seu alveo. Fertilizadas pelos nateiros que as aguas depositam, estas planicies são de boa producção em quasi

toda a sua superficie, havendo porém entre os diversos campos, conhecidos pelos nomes das povoações visinhas, taes como: os de Maiorca, Montemor, Carapinheira, Tentugal, S. Fagundo, e o Campo de Bolão, na margem direita do Mondego: os de S. Martinho, Pereira, S. Varão, Formoselha, etc., na margem esquerda, diferenças notaveis, no que respeita ao grau de fecundidade do solo, segundo a natureza e espessura da camada aravel, a altitude do terreno, e os meios de defeza empregados, para evitar os prejuizos que as pequenas e repetidas cheias promovem.

No maior numero de casos são beneficos os effeitos das cheias; mas acontece algumas vezes, em propriedades mal defendidas, a agua formar fortes correntes que arrastam para o alveo do rio a melhor porção do solo, e deixam a superficie do agro coberta de esteril areia. Tambem quando as inundações apparecem na época das sementeiras, e se repetem mais tarde, depois dos campos semeados, occasionam transtornos e perdas consideraveis.

(Continúa.)

MEMORIAS

Dos successos, que aconteceram em França e na maior parte da Europa, no tempo em que assisti n'aquella côrte com a occupação de enviado do serenissimo principe regente, depois rei D. Pedro II, nosso senhor, a el-rei christianissimo Luiz XIV.

—
AUCTOR

Salvador Taborda Portugal

Dispuz a minha jornada para Paris, e a fiz com a minha familia em um coche, e minha mulher em um brancard, que é similhante a liteira, por lhe ser menos molesto. Passei 11 dias no caminho, descansando um sómente em Poitiers; e achei nas pousadas grandes commodidades, posto que todas mui caras principalmente para os estrangeiros. Quando passei a ribeira do Loire, quizeram os guardas, que ali assistem, revistar uns baús, que trazia, para verem se trazia sal. Eram homens de pouco porte, não lh'o quiz consen-

tir, e me deixaram. A duas leguas de Paris me estavam esperando Raphael Lamego, e Monsieur de Camas, francez que falava bem hespanhol, aos quaes havia mandado cartas de Duarte Ribeiro, e minhas. Conduziram-me ao Hotel de Anjou, onde me haviam tomado um quarto. N'elle estive quinze dias. Fui a Versailles, onde estava a côrte, falei ao secretario d'estado Monsieur de Pomponi, e lhe entreguei, como é estylo, a carta de crença, que lhe ficou para julgar se estava conforme ao costume, e depois ma restituiu para a entregar a el-rei na primeira audiencia. Tomei casas na rua de Platiere para onde nos passámos, achando-se já minha mulher mui falta de saude, que se augmentou de um aborto, de que veio a falecer no primeiro de Dezembro. Passados poucos dias me fez el-rei christianissimo a honra de me mandar dar o pesame pelo conde de B..., introductor de embaixadores; e em 16 de Dezembro me mandou dizer pelo conductor Monsieur Gireand, que no dia seguinte podia ir á primeira audiencia; e que se eu sabia falar a lingua italiana, ou hespanhola, falaria de me ouvir em qualquer d'ellas; porque não usava de interprete, quando os ministros falavam alguma das linguas de que elle tinha conhecimento. Respondi, que segundo a ordem de S. Magestade falaria hespanhol. Em 17 amanheceram na minha porta um coche d'el-rei, e outro da rainha, e n'elles Monsieur Gireand, que me conduziu a S. Germain, e a minha familia toda, que constava do meu secretario, dous gentishomens e seis lacaios. Acompanharam-me Monsieur de Camas, e Monsieur Lamego. Não fui vestido de luto, por não fazer n'aquelle trajo a primeira cerimonia. Chegado ao palacio fui introduzido por Monsieur de Boneuil ao gabinete d'el-rei, onde S. Magestade me esperava em uma cadeira, juncto da qual estavam os primeiros gentishomens da camara, e outros muitos senhores, todos descobertos, porque diante d'el-rei de França nenhum vassallo se cobre. Feitas as tres reverencias, e tirando el-rei o chapeo até baixo a cada uma d'ellas, falei em fórma, que foi bem aceito o que disse. Respondeu poucas palavras, que significaram o conhecimento do amor que devia ao principe regente, que me pagava com outro muito igual. Puz logo na sua mão a carta de crença, que para este effeito me tinha restituido Pomponi; e, fei-

tas as mesmas ordinarias cortezias sahi de sua presença.

Fui conduzido ao quarto da rainha, que estava sentada em uma cadeira de espaldas, entre duas princezas de sangue sentadas em cadeiras rasas, e assistida de muitas duquezas, e outras damas, que estavam em pé. Fiz practica breve, a que respondeu a rainha em voz tão baixa, que não pude perceber palavra.

Passei ao quarto do delphim, que em uma grande sala me esperava, assistido de muitos senhores. Juncto ás espaldas da cadeira se via o duque seu tio. Tirou o principe o chapéu a cada uma das reverencias, como havia feito el-rei. Disse o seguinte tambem na lingua hespanhola, conforme a ordem que tinha. «Ha poco espacio, que vi el mayor rey, «agora veio el mayor principe; vi el original, «veio el retrato; ni V. A. real puede querer «mas, ni sus vasallos pueden desear otra «cosa, ser V. A. una viva copia, y un fiel «imitador de las heroicas acciones de su glorioso padre. De que lo ha de ser dan buenas muestras el animo, y la inclinacion de «V. A. Y porque de ellas tiene noticia el «principe mi senor me manda dar a V. A. «real el parabien de las grandes esperanzas, «con que ya su juventude sabe llamar a si «toda la atencion del mundo. Si en quanto «durare my comission se me ofreciere cosa «del gusto de V. A. haré mucho por mostrar «que sé merecer la dicha de servirle.»

O delphim entendia o hespanhol, mas não o falava; e assim respondeu o duque, seu tio, que ficava S. A. real muito obrigado ao principe regente. E quando eu vinha sahindo, depois de fazer a ultima reverencia, chegou o tal duque a mim, e me disse estas formaes palavras: «Vue senoria vendrá a «saber, que jamas he dicho otra cosa que la «verdad, y con toda le asseguro, que no he «oido mejores platicas en el palacio de «França.»

A que respondi com a modestia e cortezia devida. Acabadas estas primeiras funcções, sendo horas já de comer, fui conduzido a jantar (aos enviados manda el-rei dar mesa nos dias sómente da primeira e ultima audiencia); e depois, acompanhado do mesmo Monsieur Gireand, voltei nos mesmos coches a Paris, onde mandei dar alguns dobrões aos cocheiros. Passados quatro dias, me fez aviso o conductor que Monsieur duque d'Or-

leans, irmão unico d'el-rei, e Madame, sua mulher, me queriam falar em audiencia no seu palacio em Paris, aondo fui conduzido nos seus coches por Monsieur de Boneuil e por Monsieur Gireand. Tinha Monsieur grande côrte, e numerosa guarda; sentado debaixo de docel me ouviu o que lhe disse. Falava aquelle principe perfeitamente a lingua castelhana, e depois de responder o que é quasi ordinario, se dilatou em perguntas pela princeza, nossa senhora, e pela senhora infanta, e em louvar suas bellezas. Passei logo ao quarto de Madame, fazendo a mesma funcção. Recolhido a minha casa, fui contentar os cocheiros. É molesta obrigação dos ministros de principes da côrte de França o haverem de fazer com cerimonia visitas, e practicas aos primeiros principes de sangue. Seguiam-se agora do principe e do duque (por estas antonomasias se conhecem o de Condé e o de Enghien, seu filho). Dilataram-se, por estarem em Chantille, suberba casa de campo, nove leguas de Paris, onde se recolheram no principio de Março. E para me ouvirem a 6 do mesmo, me avisou e conduziu Monsieur Gireand nos meus coches; porque a preeminencia de mandar os seus não passa de el-rei e de seu irmão. Entrando no palacio de Condé, achei nas primeiras salas luzida e numerosa familia. E passadas tres excellentemente compostas, vi ao principe em pé debaixo do docel, d'onde sahiu dois passos a receber-me, e restituindo-se ao lugar em que estava, o deu de que eu dissesse, o que julguei conveniente. Depois de responder o principe com grandes demonstrações de amor e de agradecimento, S. A. falou largo espaço em hespanhol da afeição, que tinha aos portuguezes pelo valor na guerra e pelo seu grande espirito. E dando outros dois passos fóra do docel, sahi de sua presença. Fui ao aposento do duque, que vivia no mesmo palacio, e vi a sua familia igualmente luzida e numerosa. O reconhecimento foi com a mesma cerimonia de seu pae; as practicas, as do estylo. A princeza de Carignan me mandou dizer, a visse sem cerimonia. Assim o executei; e d'ella e da princeza de Baden, sua filha, recebi agradavel contentamento.

(Continúa).

DIREITO ADMINISTRATIVO

(Continuado da pag. 206)

CAPITULO III

A comissão dispensa-se d'examinar varios outros alvitres, que se tem apresentado com relação ao emprego dos capitaes desamortisados.

Os principaes são os que havemos indicado e analysado; todos os outros mais ou menos se approximam d'estes, e com as considerações, que havemos expellido, todos elles se combatem.

Vamos terminar este capitulo, apresentando a nossa opinião.

Até aqui só temos destruido, é justo agora que edificuemos.

Não se julgue que a comissão tem a louca pretensão de lembrar a melhor e a mais conveniente das applicações, que por ventura possam receber os capitaes desamortisados.

Muito longe está ella de ter essa vaidade.

A comissão apresenta mui humildemente a sua opinião, porque ella é o resultado das suas convicções, e porque vós a constituistes n'esta obrigação, incumbindo-lhe a honrosa missão d'estudar esta materia.

A comissão nas ideias que até aqui tem expellido não se limita, como tereis notado, a tractar a questão da desamortisação exclusivamente com relação aos bens municipaes. Isso seria impossivel. Póde dizer-se que tudo que havemos dicto, ou seja sobre o principio da desamortisação, ou sobre o processo de a realisar, se refere a todas as corporações de mão morta.

Agora porém quanto á applicação dos capitaes é cousa diferente.

É certo que as razões, porque nós rejeitamos as differentes applicações, que acabamos d'examinar, tanto procedem com relação aos proprios municipaes, como com relação aos das outras corporações de mão morta; a differença está na applicação que vamos indicar. Ver-se-ha que a uma parte dos bens municipaes, em virtude da sua natureza especial, destinamos um emprego, que os bens das outras corporações não poderiam receber sem grave injustiça.

Deve também advertir-se, que a comissão indica para os capitaes provenientes da venda dos proprios municipaes um emprego differente d'aquelle, que propõe para o producto dos maninhos e logradouros communs. Logo se verá a razão justificativa d'uma tal distincção.

Occupemo-nos primeiro dos proprios municipaes.

A comissão tendo principalmente em vista

o conseguimento dos dois fins, que já indicou no principio d'este capitulo — melhorar o credito — dar vida á localidade — não podia deixar de dividir os capitaes desamortisados em duas partes, dando a cada uma d'ellas um destino, que immediata e mais directamente se dirigisse a cada um d'aquelles fins.

Em harmonia com este pensamento a comissão destina dois terços do capital á compra d'inscrições de 3% da nossa divida fundada interna, impondo ao governo a obrigação d'amortisar uma quantia da divida externa justamente igual aquella a que subirem esses dois terços do capital desamortisado:— a restante terça parte deve ser consumida pelas respectivas camaras na construcção d'estradas municipaes.

Como immediatamente se deixa ver a comissão quer a conversão da divida externa em interna e o desenvolvimento da nossa viação ordinaria. Não são necessarias grandes considerações para justificar cada uma d'estas ideias.

O destino que damos a dois terços dos capitaes parece á primeira vista, que se assemelha á inversão forçada em inscrições de 3%, emprego este que nós combatemos.

É certo porém que a differença é immensa e toda em nosso favor.

Nós não queremos, que o pagamento dos bens vendidos se faça em inscrições, as quaes os compradores possam ir buscar ás mãos dos particulares. Para se realisar o nosso pensamento é forçoso, que todos os pagamentos sejam feitos em dinheiro, e que o governo seja auctorisado a emitir uma somma equivalente d'inscrições para satisfazer com ellas á respectiva corporação, e com aquelle dinheiro amortisar uma parte da nossa divida externa.

O emprego que nós lembramos, tendo as mesmas vantagens da simples compra d'inscrições de 3%, produz outros efeitos ainda de maior alcance e de mais reconhecida utilidade.

Nem um, nem outro dos systemas faz diminuir a divida publica, mas é certo que o nosso jámais a faz augmentar, porque exigimos sempre uma amortisação igual á emissão, emquanto que pela simples inversão em inscrições o governo, recebendo dinheiro em pagamento, se vê muitas vezes obrigado a emitir logo uma igual somma d'inscrições, com o que augmenta os encargos do Estado.

É certo, porém, que se nós não conseguimos a diminuição da divida publica, lembramos ao menos um meio de converter uma grande parte da externa em interna, e os beneficos resultados d'uma tal medida por ninguem podem ser impugnados. Se considerarmos o—onus—com que nos está sobrecarregando a divida externa, cujos encargos figuram no orçamento de

1866 a 1867 com uma verba de 2:700 e tantos contos: — se attendermos a que um juro tão enorme representa uma parte da riqueza publica, que vae todos os annos augmentar a prosperidade de nações estranhas, poderemos nós deixar de proclamar bem alto a conveniencia de se converter quanto possivel a divida externa em interna? Mas não é só isto.

Quem não vê a utilidade, que proviria do emprego da avultada somma, que todos os annos somos obrigados a exportar, no desenvolvimento progressivo da nossa agricultura e na criação d'instituições de credito, que permittissem por preço modico a união da trabalho ao capital?

A commissão não se demora n'estas considerações: ella está convencida de que se não pôde fazer paralelo entre as vantagens resultantes da applicação, que indica, para os dois terços dos capitaes desamortizados, e aquellas que poderiam derivar-se da simples compra d'inscripções.

O proveito da operação, que lembramos, senhores, redundará todo em beneficio do paiz, fazendo que as nossas riquezas não abandonem o nosso commercio e a nossa agricultura, para irem animar o commercio e a agricultura já mais adiantada dos outros povos.

Os seus beneficios são mais certos e mais duradouros, e os seus resultados manifestar-se-hão pelo desenvolvimento da riqueza e prosperidade publica.

Senhores: a commissão liga tal importancia á conversão da divida externa em interna, que não pôde deixar d'aproveitar a convicção intima que adquiriu, de que não é possivel descobrir melhor emprego para todos os capitaes provenientes da desamortisação dos bens de todas as corporações de mão morta sem excepção.

Permitta-se-nos a manifestação d'esta opinião, embora o nosso trabalho sómente verse sobre os bens proprios municipaes. Resta-nos justificar a applicação, que desejamos dar á terça parte dos capitaes. Esta applicação, como é de primeira intuição, não pôde por fórma alguma destinar-se tambem aos bens das outras corporações.

São especialissimas as razões, que justificam a applicação d'esta terça parte dos capitaes pertencentes aos municipios.

A commissão não julgará ter satisfeito a sua missão na applicação dos capitaes, senão se lembrasse de promover directamente e d'um modo mais sensivel o engrandecimento d'essas parcelas do paiz — as comunas.

Note-se bem que a conversão da divida externa já se dirige mais ou menos a este fim. Uma das primeiras razões, allegadas em seu favor, consiste em se espalhar por esse meio no seio do paiz com abundancia e fartura a

fecundidade do capital, d'esse elemento precioso e incomparavel no desenvolvimento da civilisação, e d'enlaçar e apertar estreitamente o melhoramento do credito nacional e o desenvolvimento impreterivel da vida do paiz e das localidades.

É certo porém, que assim como a conversão da divida se dirige directamente a melhorar o credito, assim tambem a construcção das estradas municipaes tem por fim mais immediato dar força, acção e vida ás localidades.

A commissão convencida que o juro dos dous terços do capital dará aos municipios um rendimento superior ao que actualmente elles auferem de todos os seus bens; certa das immensas vantagens, que inevitavelmente resultarão do desenvolvimento da viação: — e considerando além d'isso, que estas vantagens não serão exclusivamente auferidas pelos individuos, que formam a comunidade actual, mas que se reflectirão nas gerações futuras; não hesita em propôr, que a terça parte do capital desamortizado seja applicado na construcção das estradas municipaes.

A commissão não pôde deixar de fazer algumas considerações para melhor fazer sentir os titulos, que recommendam este ultimo modo d'empregar os capitaes. Será breve, porque a materia é obvia.

Quem ha' ahí que se atreva a levantar a voz contra o desenvolvimento da viação publica? Quem ousará impugnar os melhoramentos materiaes tão preconizados por todos os principios da sciencia economica, como aconselhados pela historia infallivel dos seus beneficios resultados?

As estradas representam para com o corpo social o mesmo que as veias e arterias representam no corpo humano. É por ellas que circula o sangue, a riqueza e a felicidade dos povos.

As boas vias de comunicação não concorrem insensivel e indirectamente para o desenvolvimento da agricultura, para a vida das localidades e para a prosperidade publica; a sua benefica influencia faz-se sentir prompta e directamente em todos os diferentes elementos da vida social.

Facilitar os transportes, abrindo as vias de comunicação, equivale a economisar forças immensas em beneficio de todas as industrias locais.

Os beneficios de toda a especie provenientes da construcção das estradas são de tal ordem, que muitos escriptores sensatos e profundamente instruidos attribuem principalmente á falta das vias de comunicação as tentativas impotentes de sete ou oito republicas do Sul para imitar e exceder até as instituições tão livres dos Estados Unidos.

A imaginação não pôde elevar-se aos im-

menhos resultados da abertura dos meios fa-
ceis de comunicação.

São por tal sorte assombrosos, que nos pa-
recem impossíveis, os effeitos do Canal, que
em 1817 ligou o lago Erié ao rio Hudson.

Dez annos antes da realisação d'este grande
melhoramento as fortunas de New York mon-
tavam apenas a 7:600,000 fr.; e dez annos
depois elevaram-se á enorme quantia de
723:000,000 fr.

As vias de comunicação accumulam mais
vida em cinco annos, do que em dez os syste-
mas antigos.

É notavel a descripção que dos seus resulta-
dos faz um bem conhecido escriptor. — «A po-
lítica soffoca as revoluções primeiro do que
os antigos haveriam d'ellas conhecimento. O
bem espalha-se mais rapidamente, a sciencia
disparge-se e fructifica com mais facilidade,
e o mal, cego pela força da luz inutiliza-se e
abandona o seu vasto imperio».

(Continúa.)

Falando no numero anterior do Dr. João
Affonso de Beja, alludimos a um trabalho
litterario d'este illustrado varão, que o tor-
nou assaz conhecido e popular. Este escri-
pto, com quanto tenha sidó por mais d'uma
vez impresso, achamol-o no entretantó de
tal merecimento já sob o ponto de vista de
historia geral, já com relação ás noticias bi-
ographicas que deixámos escriptas do seu
auctor, que não podemos resistir ao desejo
de o fazer conhecer aos leitores do Jornal
Litterario, os quaes nem todos terão á mão
as *Memorias Politicas e Militares de El-Rei
D. Sebastião* por Diogo Barboza Machado,
(1) nem as *Deduções Chronologicas*, onde o
alludido escripto se acha exarado.

As *Deduções Chronologicas*, copiando o
parecer do Dr. João Affonso das *Memorias*
citadas, alterou algum tanto a orthographia
com que ali se acha escripto, e que é natural
fosse a de auctor. Por isso é com a ortho-
graphia das *Memorias* que o publicamos
aqui.

F. I. de Mira.

(1) Na nota que vem no n.º 22, pag. 196, em que
se enumeram as obras que falam do Dr. João Af-
fonso de Beja, ha erros que convém emendar. Onde
se lê: Agiol. Lusit. *Deduções Analyticas e Memo-
rias de D. Sebastião* por Barb. Machado, deve
ler-se: *Agiol. Lusit. — Deduções Chronologicas — Me-
morias de D. Sebastião* por Barb. Machado. Na mesma
pag. e na col. seg. onde se lê: Nasceu no anno de
1540, deve ler-se: Nasceu no anno de 1510.

Parecer dado pelo Dr. João Affonso de Beja
sobre a Bulla de subsidio de duzentos e cin-
coenta mil cruzados pelo Papa Pio IV.

Mandou-me Sua Alteza a Bulla de subsidio
dos duzentos e cincoenta mil cruzados, e que
a visse, e lhe escrevesse meu parecer no que
toca ao estado e consciencia delRey Nosso
Senhor sómente. Eu certo não acabo de enten-
der, que moveu a Sua Alteza mandar isto
a mim, pois sabe me faltaõ letras d'esse mis-
ter, e com estoutras d'agua dôce, não sey se
o saberei servir, porque se adquirem ellas
mais com uma natural inclinação que com o
estudo d'estes livros d'um em carga; melhor
cuido eu que lhe pudérão responder estes Pa-
dres conscriptos, que quadrão os circulos re-
dondos, e fazem os redondos quadros, e do
claro escuro, como Garcia Sanchez de Bada-
joz; mas já que S. A. e V. S. querem de mim
minha linguagem, nella direi por obedecer o
que me parecer.

Nesta Bulla diz o Santo Padre que Lourenço
Pires de Tavora, Embaixador, lhe pediu da
parte delRey Nosso Senhor alguma ajuda
ecclesiastica, para fazer uma Armada de Gal-
lés e Caravéllas, e Náos, com que podesse of-
fender aos barbaros, e infieis, e defender os
vassallos deste Reyno, para que os Corsarios
lhe não fizessem nõjo, nem damno; esta foi a
petição, deixando á parte os largos proemios
e prologos antecedentes.

Diz mais que deu por causa e razão princi-
pal para se lhe conceder este petitorio, que
ElRey e o Reyno erão tão pobres, que não
tinhão possibilidade para fazerem, e trazerem
uma Armada, se Sua Santidade lhe não conce-
desse este subsidio, e ajuda dos frutos Eccle-
siasticos, como concedeu a ElRey Philippe.

Diz Sua Santidade o Papa Pio IV que man-
dou justificar esta petição e que lhe constou
estar ElRey, e o Reyno de Portugal tão po-
bre, e individado que não podia fazer nem tra-
zer aquella Armada, para que lhe concede
para ajuda d'ella duzentos e cincoenta mil cru-
zados, cada anno cincoenta, com dez condi-
ções, as quaes por ordem são as seguintes, e
entendo que ainda n'este tempo Sua Alteza o
Cardeal Infante não governava, ao qual pa-
rece, que se não deu conta destas particulari-
dades, porque se lhe déra, era verisimil, que
as não consentira.

A primeira; que este dinheiro seja para man-
ter uma Armada de Galés, Náos e Caravéllas,
a qual Armada se ha de chamar Ecclesiastica.
A segunda: que esta Armada ha de ser man-
teuda d'este dinheiro e além d'ella ha de Sua
Alteza de ter outra Armada que agora tem á
sua custa e despeza. A terceira: que esta Ar-
mada Ecclesiastica ha tambem de servir contra
os infieis, herejes, e scismaticos, e contra

quaesquer pessoas, que o Papa quizer, que sirva em sua ajuda, e favor. A quarta: que as bandeiras d'esta Armada hão de ter as Armas Reaes d'El-Rey Nosso Senhor a uma parte e as do Papa, e Sé Apostolica igualmente á outra. A quinta: que d'este dinheiro haja tres lançadores, um que S. A. escolha, outro o Cardeal Infante, outro o Clerezia, e que sejão todos tres pessoas Ecclesiasticas. A sexta: que estes tres hão de ordenar um recebedor ou uma arca, ou logar seguro onde esteja este dinheiro para se despende n'este uso sómente. A septima: que se um anno sobejar alguma cousa se guarde para o anno seguinte, e que estes lançadores postos por S. A., Cardeal, e Clerezia, que são tres, e mais os thesoureiros, e arrecadadores serão obrigados cada anno a darem conta a uma pessoa, que S. Santidade, e Sé Apostolica mandar aqui estar para lh'a tomar. A outava: que a pessoa que houver de tomar estas contas terá jurisdicção para comtranger aos tres, e aos outros a fazer aquillo, que ordenar n'este negocio. A nona: que todas as vezes que o Santo Padre, ou seus Successores pedirem a El-Rey Nosso Senhor que lhe mande esta Armada para defenza das terras da Igreja, ou para contra infieis, herejes, ou scismaticos, S. A. será obrigado a lha mandar de graça livremente sem Sua Santidade dispende n'ella cousa alguma. A decima: que além d'esta Armada Ecclesiastica seja El-Rey Nosso Senhor obrigado a mandar com ella outra Armada tamanha e tão boa, como ella em conserva para se lá servirem de ambas, e á sua custa d'El-Rey e do Reyno.

São estas, Senhor, as condições da Bulla, e não sey, se Pacheco em seu tempo faria as avenças dos artigos das sizas tão arrecadado; e pois V. Senhoria vê a petição e a condição com que se concede, e com que se aceita, e tem tanto sangue illustre Portuguez da mesma Casa Real, e tanta prudencia, juizo e discrição, que é o que quer de mim Cavalleiro de uma lança, ignorante dos Bartolos, Baldos, e Filinos com que se isto devia resolver, e que lhe posso eu dizer, senão chorar, e lamentar a triste sorte dos Portuguezes, que com tanta infamia, tanta deshonra, e tanto vituperio querem voluntariamente perder o que nossos antepassados com tanta gloria e honra ganharam? Provera a Deus, que fóra isto tão escuro, que o não entendera eu, mas é tão claro de seu, que nem Lourenço Pires tantas vezes Embaixador, nem os officiaes, que o mandaram pedir, e aceitarão, o poderão deixar.

O Senhor! que graça tamanha esta, que cousa tanta para rir e chorar, como farião Heraclito, e Democrito. Estava Portugal cheio de Mouros, e não tinhamos mais que até Coimbra; vinha um Rey mui pobre e tomavalhes

Santarem, e Lisboa, e todo o Alemtejo, e dava batalha do Campo d'Ourique a tantos Reys, e vencia-os e desbaratava-os sem Bullas, e sem Papa, e sem pedir esmolla, e allegar pobreza; e n'este tempo estava dando Villas e terras a S. Fernando, e S. Agostinho, que importa mais agora do que valia quando elles então tinham de renda, e nós hoje sem guerras e sem Mouros e com tantos ganhos e proveitos dentro e fóra, e tantas commendas novas, e velhas, e não podemos defender a da costa do Algarve sem tão infame petitorio; perdoe-me V. Senhoria, se perder a paciencia, onde me parece que é cousa vergonhosa tel-a.

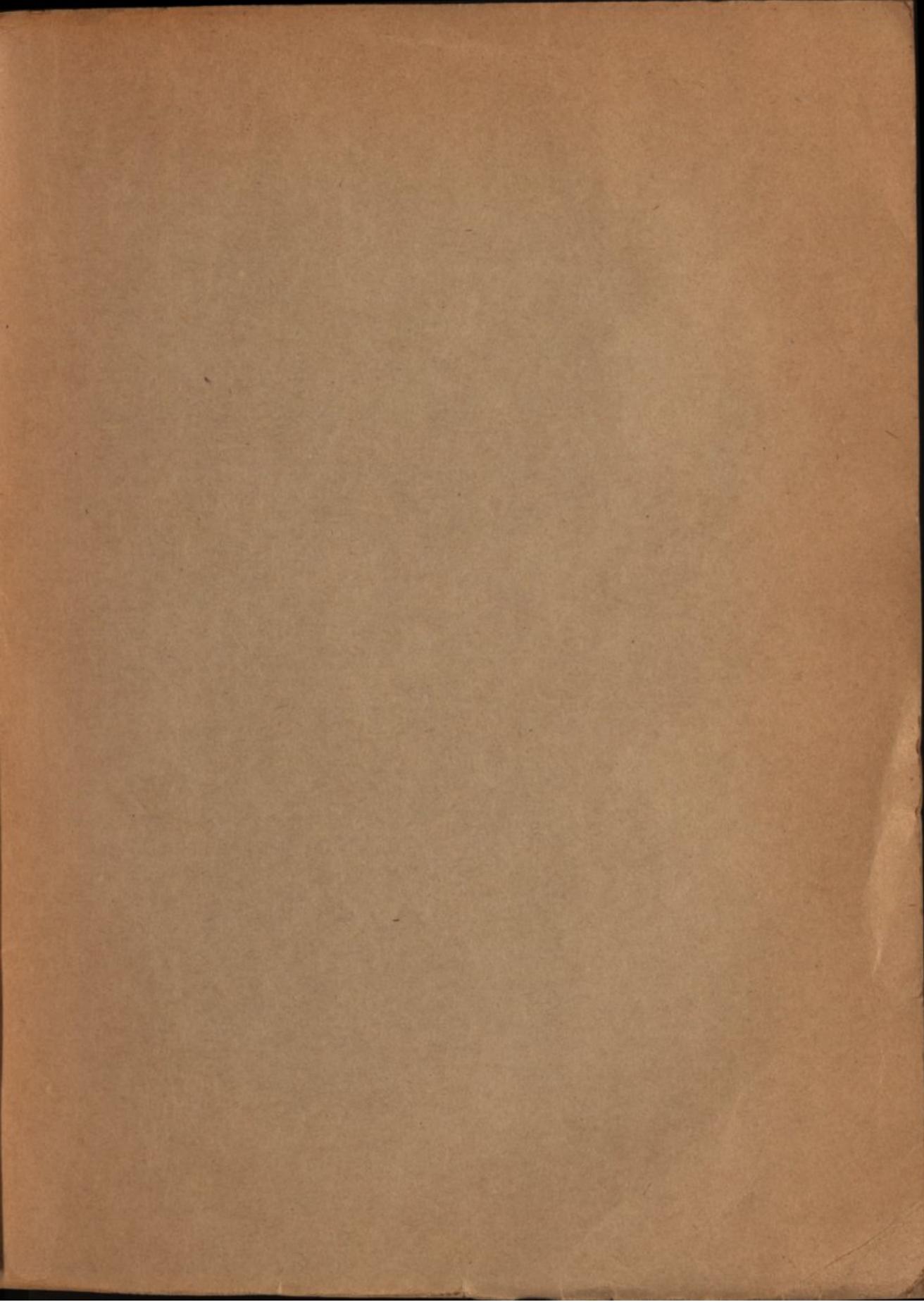
Ora venhamos, Senhor, ao ponto da petição que a Bulla diz. El-Rey Nosso Senhor não a fez, porque por nossos pecados não teve idade, que se a tivera, bem fóra estavamos de a fazer; fizeram-na logo os seus officiaes, e não sey se considerarão de quanta importancia é na materia do Estado publicar se, e descobrir-se a pobreza do Rey, e do Reyno, e saber-se nos Reynos estranhos. Os Reys antigos de Portugal, dizem que em Palmella tinham cofres de riquezas fingidas porque seus visinhos cuidando, que erão verdadeiros, os temessem, e arreceiassem; a isto ainda que os Grandes e Cortezãos lhe chamão Portugal o velho, era grande sizo; e gentil prudencia, e bom saber e governo; por onde não vejo eu, que saber novo é este d'estes Officiaes, que apregoavão em Roma, Italia, e em Turquia a El-Rei Nosso Senhor por tão pobre e tão fallido, que tem necessidade de mendicar esmola com que defende aos seus naturaes, e não quizerão ver o notavel prejuizo que disto pôde vir a este Reyno em taes tempos, e estando El-Rey em tal idade.

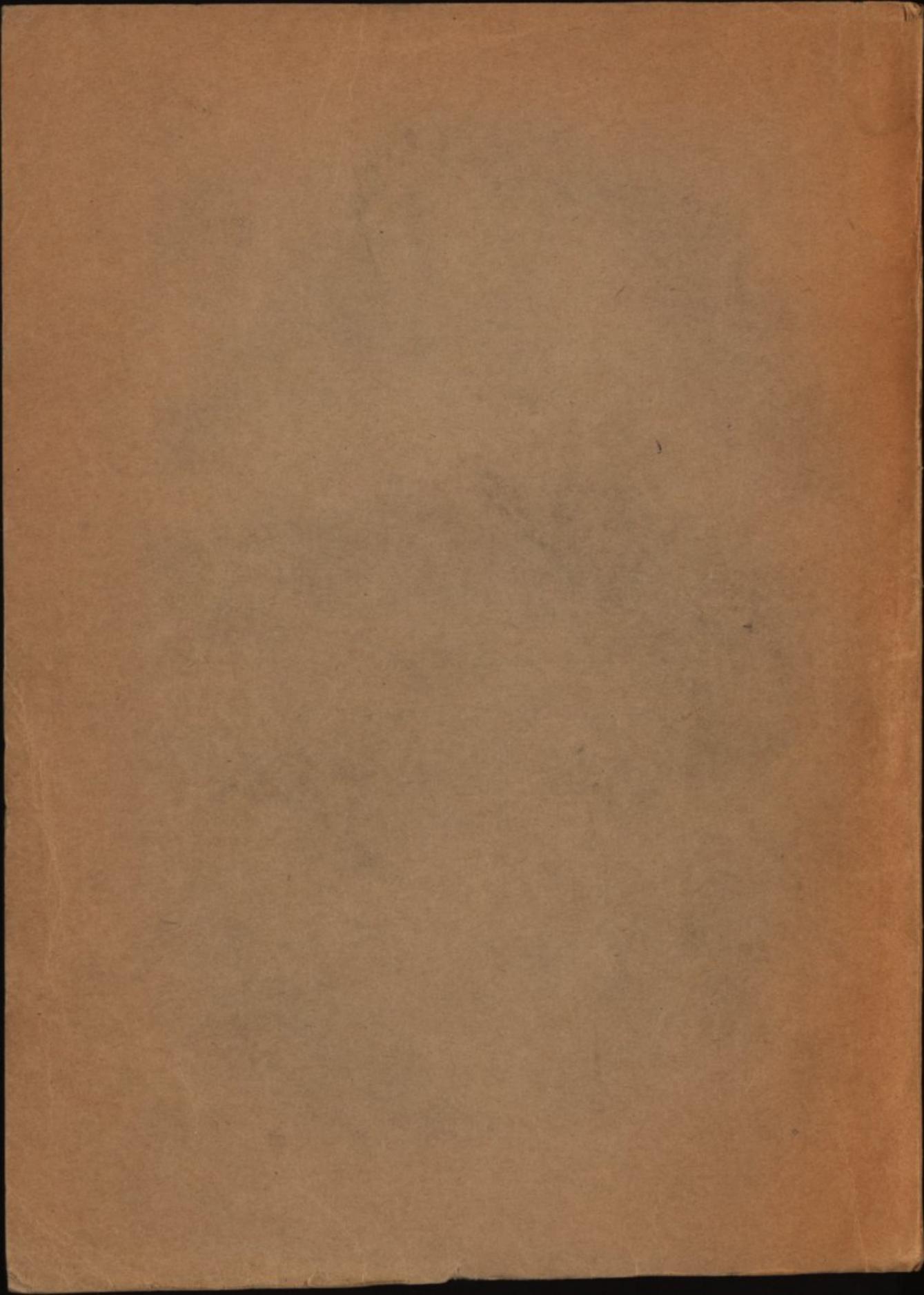
Se isto he verdade, para que he descoberto para tão pequeno effeito; e senão he assim como não he, de que serve, pois ha Deus, e consciencia, fundar uma Bulla em cousa não verdadeira, que se esta gente, porque isto correu, se confessar, quem os ha de absolver.

Expediente

Com o n.º 25 vae o JORNAL LITTERARIO entrar no segundo anno da sua publicação. Começará com melhorias, mas o valor da assignatura é o mesmo que no primeiro anno, que com este n.º acaba.

O preço da assignatura do JORNAL LITTERARIO é para Coimbra de 400 réis por semestre ou 12 numeros, 800 réis por anno ou 24 numeros. Para fóra de Coimbra acresce o importe das estampilhas (60 réis cada semestre).





JORNAL LITERÁRIO

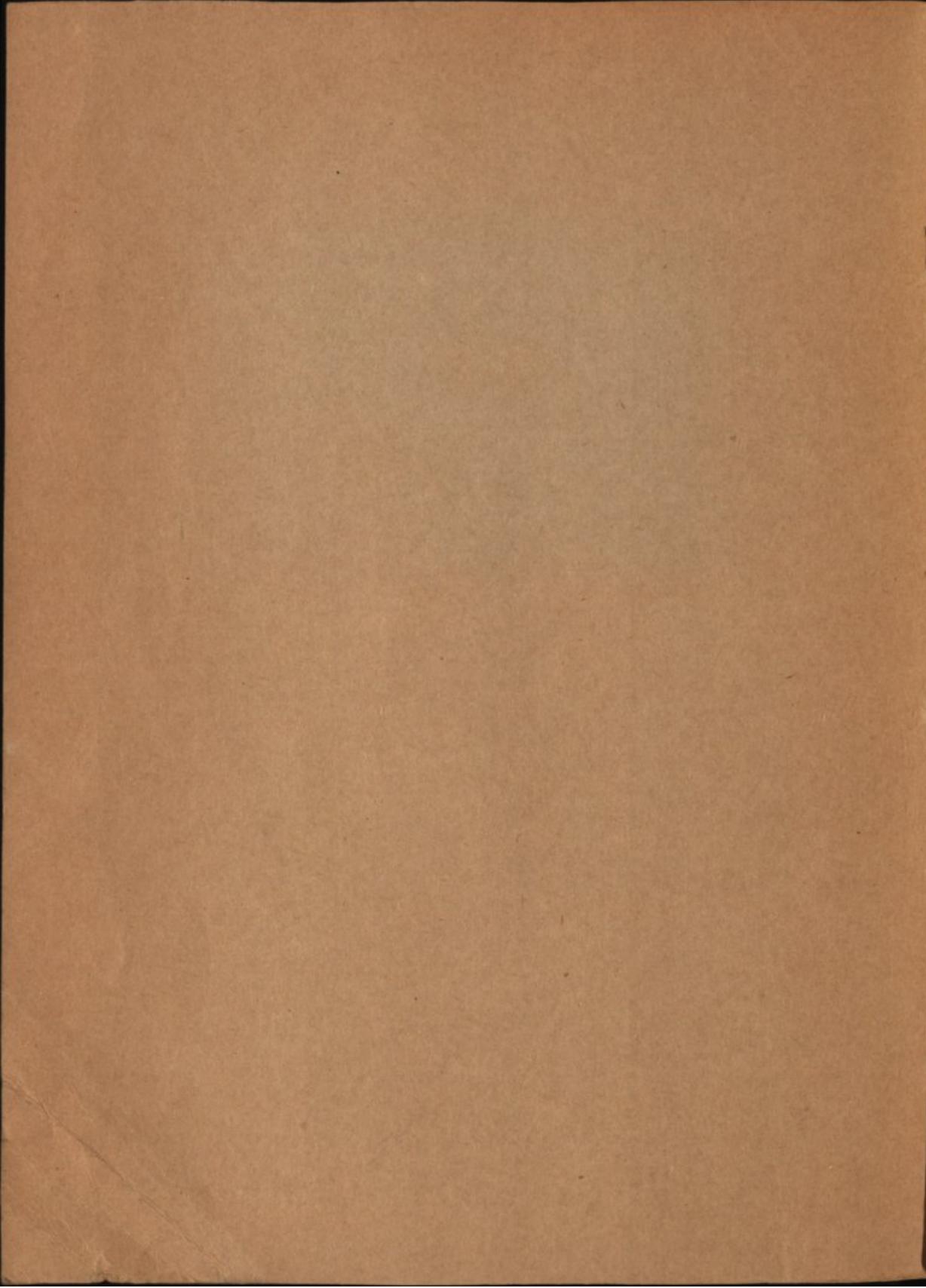
ANO 2(Nº 25-36), 1870-71

COIMBRA

10

7

7



JORNAL LITTERARIO

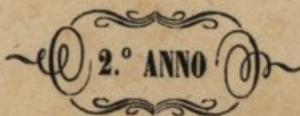
castelina

PERIODICO QUINZENA

DESTINADO A ARTIGOS DE LITTERATURA E SCIENCIA

Pedro Oliveira de Moura & C.

COIMBRA



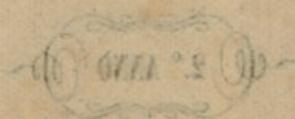
10
7
7

COIMBRA
IMPRESA LITTERARIA
1871

JORNAL LITTERARIO

PERIÓDICO QUINZENAL

DESTINADO A ARTIGOS DE LITTERATURA E SCIENCIAS



COMPRADA
Pelo Sr. D. J. B. de Almeida

1871

INDICE DAS MATERIAS CONTIDAS N'ESTA COLLECÇÃO

- Estudos de numismatica portugueza: — *Moedas de D. Miguel* — pag. 1. *Diferença entre moedas e medalhas* — pag. 19.
-
- Direito administrativo — pag. 2.
-
- Breve noticia ácerca da agricultura e pecuaria do Districto de Coimbra — pagg. 5, 9, 20, 37.
-
- As Universidades allemãs e estrangeiras — *Discurso solemne pronunciado na Universidade de Bonn por Heinrich von Sybel, no dia 22 de Março de 1868, e traduzido do allemão pelo professor Hermann Christiano Dührssen* — pag. 8.
-
- O monetario da Bibliotheca da Universidade — pag. 12.
-
- Memorias de Salvador Taborda Portugal — pagg. 14, 28, 48.
-
- Parecer dado pelo Dr. João Affonso de Beja sobre a Bulla de subsidio de duzentos e cincoenta mil cruzados pelo Papa Pio IV — pagg. 15, 23, 25, 32.
-
- O Grande Dictionario portuguez ou thesouro da Lingua portugueza de Fr. Domingos Vieira* — pag. 17.
-
- Direito civil — *Das segundas nupcias* — pagg. 29, 33.
-
- Magnitismo animal, ou sonambulismo artificial por A. Vieira — pagg. 34, 45.
-
- Historia da Igreja portugueza desde o seu começo até aos nossos tempos — pagg. 35, 43, 51, 61, 65, 74, 81, 89.
-
- Physiologia — *Velocidade do sangue, e velocidade geral da circulação por A. Vieira* — pagg. 41, 49.
-
- Estudos historicos e noticiosos — *Monte-mór o Novo* — pag. 55.
-
- Um estudo de grammatica comparativa de F. Adolpho Coelho — pag. 57.
-
- Noticias historicas e archeologicas de Beja — *Convento de Santa Clara* — pagg. 59, 73.
-

JORNAL LITTERARIO

FOLHA QUINZENAL

ESTUDOS DE NUMISMATICA PORTUGUEZA

(Continuados do n.º 21)

Moedas de D. Miguel

No dia 22 de Fevereiro de 1828 chegou D. Miguel a Lisboa com o fim de assumir a regencia do reino.

Em Vienna d'Austria tinha contrahido esponsaes solemnes com sua sobrinha D. Maria II, ainda menor, e jurando a Carta Constitucional da monarchia, era de certo; com estes penhores de fidelidade, a pessoa mais competente para tomar a cargo a summidade dos negocios publicos.

O que então aconteceu entre nós n'esta época tão notavel da nossa existencia politica, é do conhecimento de todos por que é recente. Alteradas as phases politicas, e declarado rei a 30 de Junho do mesmo anno de 1828, D. Miguel, apenas o confirmáram tal os tres estados do reino, por elle convocados, começou a exercitar todos os direitos de soberania, entre os quaes se tem sempre considerado como dos primeiros o direito de cunhar moeda. Assim pois, servindo-se dos metaes monetários, que eram então usados no reino, D. Miguel cunhou moedas de ouro, prata, cobre e bronze. A tabella seguinte mostra quaes as moedas do seu reinado:

- Em ouro { Peças
- { Meias peças
- { Pinto
- { Doze vintens
- Em prata { Seis vintens
- { Tostão
- { Tres vintens
- { Meio tostão
- Em cobre { Dez réis
- { Cinco réis
- Em bronze Palaco

Vejamos algumas particularidades das moedas d'este monarcha.

No tempo em que foram cunhadas as moedas d'ouro — peças e meias peças, vigorando a lei de 6 de Março de 1822, tinham de valor legal, as primeiras 7\$500 réis, e as segundas 3\$750 réis. Valendo então 120\$000 réis o marco d'ouro amoadado, era esse consequentemente o valor da decima sexta parte do marco, pois que exigia a lei que tivessem de peso quatro e duas oitavas, com a tolerancia para cada oitava de peso não superior a um grão (1).

Hoje porém é outro o valor d'estas moedas.

Não vem para aqui apresentar as causas que motivaram a elevação do seu valor, por que são causas puramente economicas que não estão na alçada da numismatica. Mas de passagem diremos que sempre que o valor extrinseco de uma moeda é inferior ao que realmente tem, a moeda desaparece da circulação, porque dá a quem a possui menos utilidade que o metal de que é formada.

Eis aqui a razão porque as moedas de D. Miguel, e com ellas as peças dos reinados anteriores, estiveram algum tanto fóra da circulação até 1854, e grandes quantidades se fundiram nos cadinhos dos ourives.

No anno porém de 1854 pela lei de 29 de Julbo, hoje a lei fundamental do nosso sys-

(1) As leis, como objecto de maxima conveniencia social, fixam o peso e o toque de cada uma das moedas: se não satisfazem a estas condições as moedas não são legais; e d'este modo, ou não podem sahir da casa da moeda para entrarem em circulação, ou sabem da circulação para se refundirem quando cereeadas abaixo do peso legal. Em qual-quer dos casos não se pôde exigir um extremo rigor; e isto muito particularmente ao primeiro, visto que a arte da moedagem não pôde ser tão perfeita que o artista tenha a certeza que lhe saia a moeda com o peso rigoroso da lei. Por esta razão admitte-se que o peso e toque das moedas varie para cima ou para baixo de peso legal, entre dois limites fixos, sem que no entretanto possa por isso dizer-se viciada. É isto que se chama a tolerancia monetaria.

tema monetario, as peças foram elevadas a 8\$000 réis e as meias peças a 4\$000 réis, e logo começaram a reaparecer, com mais frequencia, as peças de D. Miguel e as dos outros monarchas, que escaparam da fusão especulativa.

Tem estas moedas pela nova lei o mesmo peso de quatro oitavas, e no peso e toque a mesma tolerancia, que a estabelecida pela lei de 22; mas decretado o systema decimal, e traduzidos n'elle aquelles numerós, o peso da peça é — 14,188 grammas; da meia peça — 7,094; toque do ouro — 916 $\frac{2}{3}$ por 1:000; tolerancia de peso e toque — 2 por 1:000 (1).

Cunharam-se peças d'este monarcha com dois cunhos differentes: As do primeiro cunho, com data de 1828, são já de bastante merecimento n'um medalheiro de moedas nacionaes, sendo que não vimos ainda senão dois exemplares, e d'ellas não falla o Sr. Lopes Fernandes, da Academia Real das Sciencias, na sua — *Memoria das moedas correntes em Portugal*. — D'um lado tem a effigie do rei, bem traçada, vistosa, e de um aspecto altivo, e do outro — o reverso, a corôa portugueza, assente sobre duas palmas entretecidas de flores, sem mais lavor algum, ou legenda.

O segundo cunho, de que os exemplares que temos visto são todos de 1830, encontram-se muito frequentemente. Cremos que estas peças se cunharam ainda, e esta é a data que lhes assigna o Sr. Teixeira Aragão (2) em 1828, o que até certo ponto explica a raridade do primeiro cunho. O que distingue particularmente aquelle é o toso d'ouro que D. Miguel tem ao pescoco; collar que recebeu nos primeiros mezes do seu governo das mãos do monarcha hespanhol, com quem, dizem, mantinha, a par da amizade, intimas e occultas relações politicas.

Foi talvez esta ideia de magnificencia regia que levou D. Miguel a mudar o cunho de suas moedas d'ouro. E em verdade os que conheceram este filho de D. João VI, dizem que não deixava elle de ter algum tanto de vaidade!

Em quanto ás outras moedas, as de prata, cobre e bronzê, conservaram sempre o mesmo cunho. Correm no presente pelas mãos de

(1) Cit. L. de 1854, art. 2.º § unico, e art. 4.º

(2) Catalogue especial de la section portugaise à l'exposition universel de Pariz en 1867.

todos, e o seu curso é uma excepção aos actos practicados por este monarcha, por quanto, considerados nullos todos os seus actos, depois que, pela convenção d'Evora monte, foi determinada a sua sahida do reino, as suas moedas continuaram a ser admittidas em todas as repartições publicas e transacções particulares (1).

DIREITO ADMINISTRATIVO

(Continuado da pag. 213)

CAPITULO III

Senhores: não julgueis que a commissão esqueceu no ardor do seu justo entusiasmo, que tinha a tractar sómente das estradas municipaes e ruraes. Não são por ventura estas as que sustentam e dão vida ás estradas de primeira ordem?

De que serviriam os caminhos de ferro, sem as estradas transversaes, que a elles conduzem os passageiros e as mercadorias? Duvida alguem que a viação ordinaria é o complemento indispensavel da viação accelerada?

Não são por ventura as estradas districtaes e concelhias as que — alimentam as arterias principaes —, como com tanta razão diz o nobre Ministro da Fazenda no relatório, que precede o Orçamento de 1866 a 1867?

É inquestionavel que os caminhos de ferro morreriam no dia em que lhes faltassem as vias de communicação ordinaria.

Desenvolver por tanto a viação ordinaria é concorrer directamente para o augmento da riqueza publica e desenvolvimento da prosperidade nacional, que são os resultados infalliveis e immediatos dos caminhos de ferro.

Desenvolver a viação publica, senhores, não é só uma medida de grande alcance economico, politico e mesmo moral, é um acto da mais reconhecida justiça.

(1) Por mais que tenhamos procurado alguma disposição de lei relativa ás moedas de D. Miguel não encontramos ainda senão uma Portaria que manda refundir, para de novo se cunharem, as moedas de cobre, existentes na casa da moeda, do tempo da Usurpação de D. Miguel. É a Portaria de 16 de Setembro de 1834 e ainda assim só a vimos indicada no Repertorio da Leg. de Andrade e Silva.

Não podendo o caminho de ferro, esse grande motor da civilisação moderna, chegar a todos os pontos do paiz, é pelas estradas ordinarias e transversaes, que se póde fazer participar a todos os individuos, que compoem a sociedade civil, dos beneficos effeitos d'este grande melhoramento, para cuja realisação todos contribuem e se sacrificam.

Em 9 de Dezembro do anno passado dizia na Câmara electiva o nobre Ministro a quem nos referimos, o Sr. Fontes Pereira de Mello — «Eu sou o primeiro a incitar, e não preciso incitar os meus collegas, porque elles estão compenetrados do mesmo espirito; mas, se fosse preciso, incitaria o governo, o parlamento e a nação inteira a construir as nossas redes de communicação, custem o que custar, porque ali é que está e ha de estar a salvação do paiz ou então não está em parte alguma!!

Senhores: a commissão pensa justamente como o digno Ministro; professa as mesmas ideias; está possuida dos mesmos sentimentos!

Amamos apaixonadamente o desenvolvimento das nossas vias de communicação, porque as consideramos um tão poderoso instrumento de progresso e riqueza, que só d'ellas temos a esperar a futura regeneração economica do nosso paiz.

Não queremos tornar-nos demasiadamente prolixos; por isso, notando apenas que os males produzidos na França, segundo alguns escriptores, pela falta de vias de communicação sobem de ponto entre nós, onde se têm descurado em maior escala esse grande elemento de civilisação e prosperidade, vamos terminar as nossas breves considerações com um bello trecho de M. Chevalier sobre o objecto, de que tractamos.

«Construam-se as estradas (principalmente as vicinaes), e as numerosas familias, diz elle, que o mau estado dos caminhos conserva degradadas nos campos, serão admittidas a disfructar os gozos da civilisação, que hoje são recusados. Ver-se-ha cessar o extremo contraste entre cidadãos e camponios....

«Queixam-se e não é sem justa razão, de que as carreiras liberaes estão atravancadas: — só se veem advogados sem clientela, medicos sem clinicos, aspirantes a funcionarios sem empregos; só se encontram sabios

sem poderem tirar partido da sua sciencia, e escriptores sem terem quem os leia.

«As villas regorgitam d'homens cheios de intelligencia e de vida, a quem atormenta uma actividade sem emprego.

«A agricultura pelo contrario é desprezada, e, depois de terem pronunciado no Collegio phrases bellas sobre esta arte, que sobre todas Cincinnato ennobrece e praticou, coram e envergonham-se de a exercer. Eis uma situação funesta; todos lhe accusam altamente os vicios, e lhe apontam os perigos! E não será evidente, que no numero das causas, que a produziram e perpetuam, deve contar-se em primeiro logar o deploravel regimen, ao qual a difficuldação das communicações sujeita o homem, que habita os campos?»

Uma consideração d'outra especie concorreu ainda e não menos para que a commissão destinasse um terço dos capitães á construcção d'estradas municipaes.

Senhores: a lei de 15 de Julho de 1862, descentralizando as funcções do Governó e diminuindo os seus encargos, deixa a carga das Camaras a construcção das estradas municipaes, concorrendo o Governó sómente com um subsidio na proporção da despesa, que com ellas for feita.

Esta lei, senhores, sendo aliás muito justa e racional, é eomtudo impraticavel, e torna-se uma verdadeira utopia no estado da nossa legislação administrativa e economica.

É certo que a descentralisação não é cousa, que possa operar-se repentina e imprudentemente.

Ella envolve uma reforma quasi completa em todas as leis de administração, e não é de certo d'um dia para o outro, que póde ou deve realisar-se uma revolução d'esta ordem na legislação d'um povo.

Mas se estes principios são verdadeiros, tambem não é menos conhecido o perigo e a inconveniencia d'apresentar destacada e isoladamente uma lei descentralisadora no meio d'um systema de governação essencialmente centralizador.

Em taes circumstancias a lei descentralisadora, por mais bem organizada que esteja, torna-se esteril e inutil.

É justamente neste caso que está a lei de Julho de 1862 sobre estradas. É ella talvez, além da ultima lei eleitoral, a unica lei descentralisadora, que se encontra na nossa

legislações. Por ella se diminuem os encargos do Governo, passando para as Camaras a construcção das estradas municipaes; mas continuando a vigorar a mais absoluta centralisção nas leis de fazenda, continuando o Governo a receber os mesmos rendimentos, e deixando ás Camaras a mesma receita, já de si mesquinha, para satisfazer ás outras obrigações a seu cargo, qual seria o resultado inevitavel, que por consequencia devia ser previsto? Os quatro annos d'experiencia teem confirmado aquillo, que o Governo que propoz e as Camaras que approvaram deviam ter visto, mas que não viram, ou não quizeram ver!

A lei de 1862 tem sido uma inutilidade, mais do que isso, um obstaculo ao desenvolvimento da viação publica, por todas reclamada, mas por muitos descurada!

Não julgueis, senhores, que a commissão pretende condemnar a lei de 1862, ou censurar aquellos que a redigiram e sancionaram!

A commissão professa ideias rasgadas e absolutamente descentralisadoras, e porisso jamais levantará a sua voz contra uma lei tão descentralisadora como é a de 62: do que a commissão se queixa, aquillo que ella lastima profundamente é que não se apresentassem junta e immediatamente com a lei de 15 de Julho de 1862 as outras diferentes medidas descentralisadoras, que são indispensaveis para que esta lei tenha realidade.

Apresentar ao menos alguma lei, tendente a habilitar as communas com os meios necessarios para satisfazer aos novos encargos, que se lhes commettiam, — era uma necessidade, que não devia passar despercebida.

E agora que os quatro annos de lição e d'experiencia decorridos desde 1862 teem tornado bem evidente os inconvenientes d'aquella lei, e teem feito conhecer aos poderes publicos a sua inutilidade, como ainda outro dia ouvimos dizer no parlamento a um dos mais auctorizados membros do gabinete, o sr. Fontes, respondendo a uma arguição do sr. Fradesso da Silveira, agora que ninguém pôde pôr em duvida a impossibilidade em que estamos de dar desenvolvimento ás vias de communicação, como se deverá obviar ao mal e fazer desaparecer os obstaculos da legislação vigente?

Convirá revogar a lei de 15 de Julho de 1862, como na discussão a que nos acabamos

de referir, foi sustentado pelo sr. Fradesso, ou será mais conveniente e racional tornar realisavel a dicta lei por meio d'outras medidas igualmente descentralisadoras e tendentes ao mesmo fim, que ella se propõe — crear a vida e a iniciativa local? A commissão, senhores, não pôde deixar de se pronunciar pelo ultimo meio.

Têm muito arraigadas no coração as ideias descentralisadoras, e deseja muito ardentemente vel-as introduzir e dominar na legislação do nosso paiz para vir pedir a revogação da unica lei descentralisadora, que possuímos!

O que a commissão quer é a descentralisação em todos os variadissimos ramos da administração publica; a que ella aspira é a ver desaparecer esse absurdo systema centralizador, que vigora entre nós, e que sem duvida é o maior obstaculo, que ainda hoje se oppõe ao progresso e regeneração da sociedade portugueza.

Unamo-nos todos para que o systema descentralizador vá ganhando terreno entre nós e não sejamos tão incoherentes, que proclamando por toda a parte as excellencias d'este systema, nos apresentemos ao mesmo tempo a pedir a revogação da unica lei, que se harmonisa com elle.

A commissão, senhores, dominada d'estas ideias, não podia deixar de ter em muita conta um emprego de capitaes, que dando vida e tornando realisavel a lei de 15 de Julho de 1862, habilita as communas a esperar pelo conjuncto de medidas descentralisadoras que hão de facilitar a realisação d'esta lei, e concorre por esta fórma poderosamente para que venha a vigorar entre nós esse systema descentralizador, que a sciencia corroborada pela historia das nações mais cultas aconselha e torna indispensavel.

É este o fim principal, que a commissão tem em vista destinando um terço dos capitaes para a construcção das estradas municipaes. Deve notar-se que o Governo não fica dispensado de dar ás Camaras o subsidio determinado pela Carta de Lei de 15 de Julho de 1862.

Finalmente, senhores, a commissão entende que o producte dos maninhos e logradouros communs deve ser todo consumido pelas respectivas Camaras na reparação e construcção das estradas ruraes.

Não são necessarias mais considerações

para exaltar as vantagens d'uma tal applicação. Tudo que dissemos com relação ás estradas municipaes, pôde ser chamado, e produzir-se a favor das ruraes.

Ha porém, ainda uma consideração de maxima importancia, que levou a commissão a não dar a estes capitaes o mesmo emprego, que destinou para a terça parte dos proprios municipaes.

Como os povos teem um gozo mais directo nos logradouros communs do que nos proprios municipaes, e certo que a desamortisação d'aquelles logradouros lhes affecta mais os interesses e torna por isso mais indispensavel, que a applicação que se dê ao seu producto tambem os compense mais directa e immediatamente. É isto o que se consegue por meio da construcção das estradas ruraes. O interesse individual que cada um dos habitantes auferia do usufructo dos maninhos e logradouros communs fica por esta fórma compensado d'um modo palpavel e justo. Estas mesmas estradas ruraes servirão aos interesses das gerações futuras.

(Continúa).

BREVE NOTICIA ACERCA DA AGRICULTURA E PECUARIA DO DISTRICTO DE COIMBRA

(Continuado do n.º 24)

Assim pois, segundo estão mais ou menos baixos, proximos ou afastados das margens dos rios e teem peiores ou melhores meios de defeza, estes campos acham-se mais ou menos expostos a serem alagados; e algumas terras ha, tão baixas, que não carecem de grande volume d'agua no rio, para serem inundadas, e por isso, em annos invernosos não são cultivadas, ou só fóra de tempo. o podem ser, quando as sementeiras, por demasiado serodias, ficam sujeitas a contingencias capazes de comprometterem a produção.

Quando tractarmos em particular dos campos do Mondego, mencionaremos o modo como são explorados e as mais notaveis condições agrarias que n'elles se dão.

No extenso tracto de terreno arenaceo limitado ao poente pelas dunas do litoral, ao sul pela serra da Boa Viagem, ao norte pelo districto de Aveiro e ao nascente por varios

accidentes de terreno do concelho de Cantanhede, existem circumstancias agricolas bem diversas das do campo, tanto no que respeita a natureza e fertilidade do solo, como as suas condições hydrographicas. Esta gandara acha-se cultivada na maior parte de sua superficie, apesar de ter solo arido n'alguns pontos, n'outros menos secco, geralmente fraco, exigindo por isso grande quantidade de adubos para poder dar colheitas regulares. Em algumas localidades, taes como, Tocha, Febres, etc., o solo, apesar de seu aspecto arenoso e secco, está em favoraveis condições hygrometricas; devido á impermeabilidade do sob-solo que, em grande extensão de sua camada mais superficial, recebe e retem as aguas pluviaes que mui facilmente se infiltram pelo terreno aravel.

Comtudo a não ser a facilidade do cultivo, devida á pouca ou nenhuma plasticidade do solo, não se dão n'esta zona circumstancias que convidem o agricultor a explorá-la, e todavia o gandarez, vivendo com extrema parcimonia, soffrendo até privações, cultivando com esmero digno de attenção, consegue fazer prodigios que só se observam na pequena propriedade agricultada pelo proprio dono. É assim que elle submete a varias culturas, onde figuram o trigo, o centeio, o milho, a cevada, diversos legumes, varias cruciferas e cucurbitaceas, e diferentes gramineas e leguminosas pratenses, etc., um solo cuja natureza agricola o torna mais apto para a cultura do pinheiro do que para as arvenses.

Offerece tambem particularidades notaveis, em quanto a sua agricultura, uma região existente entre a do campo e a do monte e que por isso denominaremos *intermedia*. Situados na base dos montes ou em encostas pouco declivosas, onde ha abundancia d'agua para rega, os terrenos d'esta região, não estando sujeitos a inundações, são, pela maior parte, submettidos a activa agricultura.

As quintas e hortas ou fazendas de Condeixa, Sernache e das parochias situadas ao poente d'estas povoações; varias cháas e planuras dos concelhos de Montemor e Cantanhede; e diversas propriedades do concelho da Figueira, notavelmente as que demoram entre Maiorca, Antas e Tavareda, acham-se comprehendidas na região de que fallamos. Entre estes terrenos os que, pela sua exten-

são e pela fertilidade do solo, teem maior importancia agricola, são os irrigados pelas aguas dos grandes mananciaes que brotam dos calcareos secundarios, existentes nas elevações do limite oriental do concelho de Condeixa, e alimentam em sua origem os ribeiros de Sernache e Alcabideque.

Resta-nos fallar da região que os lavradores denominam *monte*, e comprehendendo as terras altas não regadas, e as cumiadas, planuras, e vertentes escarpadas dos montes.

Estes terrenos já por terem pouca espessura de camada aravel, já porque seu solo não está em condições hygrometricas que comportem intensa cultura, acham-se votados á viticultura, povoados de oliveiras, convertido em pinhaes incultos, produzindo unicamente matto, ou submettidos a cultura cereal dando, como producto, messes que mal pagam os serviços do cultivo e a semente empregada. As vertentes e cumiadas da serra da Boa Viagem, a gandara da Andorinha, a parte mais accidentada do concelho de Cantanhede, o terreno collinoso situado ao norte do valle do Mondego; as elevações da parte oriental dos concelhos de Condeixa e Coimbra, e varias outras d'este ultimo concelho e de diversos sitios do de Soure, constituem a região do *monte*.

Na secção occidental como em quasi todo o districto, predomina a pequena propriedade; com tudo ha n'esta secção alguns dominios extensos, taes como: o de Foja, proximo de Maiorca; o do Moinho do Almozarife, na margem esquerda do Mondego; o do Taipal, ao poente de Montemor; o do Rol, situado no valle que existe entre a Geria e Ançã; e poucos outros de iguaes dimensões.

Porém para os effeitos agricolas, quasi todas estas propriedades devem ser consideradas como de pequena cultura, por se acharem divididas em porções que diversos arrendatarios exploram, segundo as praticas em uso nas propriedades menos extensas. A quinta de Foja e a do Rol, são as unicas grandes explorações agrarias que tivemos occasião de ver n'esta secção.

Como já dissemos differem, segundo as condições agricolas das diversas circumscripções, as culturas e os systemas culturaes adoptados; isto porém não obsta a que predomine a cultura do milho na *gandara*, no *campo*, no *monte*, e na região *intermedia*.

Esta graminea, cuja cultura foi introduzida no campo de Coimbra, por um particular, no meado do seculo XVI, quando as colheitas do linho, nos campos do Mondego e notavelmente no de Montemor o Velho, ainda não tinham chegado ao estado de decadencia em que se achavam no seculo XVII (1); é a mais geralmente cultivada n'esta secção, mesmo em terras altas e solos pobres que se não prestam a formação de boas milharradas.

Nos campos e insuas sujeitos a inundações a cultura do milho torna-se recommendavel, devido não só á natureza do solo, mas a estes terrenos não poderem ser semeados na época em que ha a temer o apparecimento de cheias. A produção d'estas terras não se limita unicamente á do milho; as culturas de aboboras e feijões, que se effectuam simultaneamente com a d'aquella graminea tambem dão regular producto que em parte compêusa as despesas do fabrico do solo.

Nos campos menos expostos á acção das cheias cultiva-se o trigo, alternando-se a cultura d'esta culmifera com a do milho e intercalares forraginosas, taes como: a do centeio e cevada para verde, e as do azevem, serradella, trevo e outras gramineas, e leguminosas pratenses; cultiva-se tambem o linho; e estabelecem-se hortas e pomares que produzem regularmente, quando estão em condições de poderem ser regados no estio.

Nas terras altas, onde ha agua para rega, cultiva-se trigo, milho, cevada, centeio, feijão, abobora, fava, ervilha, batatas, linho, trevo, azevem, ervilhaça, serradella, balanco, aveia e varias hortaliças.

A gandara, apesar de ter solo fraco, não deixa de ser submettida a varias culturas, como os terrenos de que fallámos, predominando contudo a do milho.

Nos montes, além da cultura da oliveira, do pinhal e da vinha, que teem logar principalmente n'esta região, faz-se a de cereaes, cultivando-se o centeio, a cevada, o trigo, e ainda o milho.

Em quanto a systemas culturaes, sendo pela maior parte intensiva a cultura n'esta secção, ha diversos modos de fazer as rotações, quando as terras não são invariavelmente submettidas a cultura do milho.

(1) Memoria sobre a população e a agricultura em Portugal, pag. 252 e 253.

mente submettidas á cultura do milho e simultaneas que mencionamos, como acontece em varias insuas e propriedades do campo onde só taes culturas occupam o solo. É porém frequente, pelo menos, dous annos successivos cultivar o milho, e no terceiro semear trigo ou outro cereal praganoso, ou cultivar batatas, sendo a terra, durante o outono, occupada ou por gramineas e leguminosas, para forragens verdes, ou por nabos, couves, etc., segundo a occasião em que deve ser feita a seguinte sementeira. Comtudo ha grande variedade no modo de fazer a successão das culturas, tanto no campo como na gandara, e em todos os outros pontos, onde existe a pequena propriedade.

A cultura do arroz tambem tem lugar em diversas localidades da parte occidental d'este districto, não só em terrenos opaulados, como os de Foja e Maiorca e alguns campos da margem esquerda do Mondego; mas ainda em solos, que podiam ser votados a outras culturas, como alguns de Condeixa e de varios concelhos onde ha arrozais.

A produçãõ de trigo, em numero de sementes, é, termo medio, de 8 sementes no campo, chegando a ser de 30 na gandara, devido á quantidade de estrume e aos cuidados que os gandarezes empregam no cultivo d'esta culmifera; a de cevada, centeio e aveia é, approximadamente de 5 a 8 sementes; e a de milho de 12 nas terras menos ferteis, e de 25 e mais sementes, nas do campo fertilisadas pelos nateiros das cheias, e nas que recebem grandes quantidades de adubos.

Com quanto predomine a cultura intensiva nos solos d'esta secção, ainda o pousio temporario e o permanente existem em algumas propriedades mais extensas, que carecem de grande copia de materias fertilisantes para poderem ser submettidas a activa agricultura, e cujos lavradores não dispõem de estrumes vegetaes ou animaes em quantidade sufficiente para boa estrumação. N'estas propriedades, as rotações biennial ou mesmo triennial, com pousio temporario, ou alqueive *em preto* que serve de pastagem, são as mais usadas.

Como porém a cultura vae aqui ganhando em intensidade o que não póde haver em extensão, devido a pequena quantidade de terreno inculto d'esta parte do districto, a

cultura extensiva vae cedendo o passo á intensiva, e as explorações vão-se aproximando, tanto em extensão como no modo de agricultural a terra, das que formam o typo da pequena cultura, cujos agricultores, pela maior parte pouco favorecidos pelos meios essenciaes, capital e instrucção, conseguem todavia, seguindo a rotina do tempo de seus maiores e á custa de muito trabalho, nem sempre convenientemente productivo, tirar do solo, não o maximo producto, mas lucros muito superiores aos da cultura extensiva.

Os olivedos da secção occidental occupam consideravel porção de terreno, principalmente nos concelhos de Coimbra, Condeixa e Figueira da Foz. Cultiva-se a oliveira em Coimbra desde os mais antigos tempos. Nos seculos xv e xvi o azeite de Coimbra, na qualidade sobresahia ao dos outros pontos do reino, e era tido como igual, senão superior, ao do Venafro e da Istria reputado o mais fino em todos os mercados da Europa (1).

A produçãõ de azeite ainda é consideravel nos concelhos de Coimbra, Condeixa e outros da parte occidental do districto; mas em geral o arvoredõ não recebe o melhor tractamento, sendo as oliveiras mal podadas, havendo pouco cuidado em as limpar, e fazendo-se o apanho da azeitona com o emprego do destruidor varejão de enormes dimensões, que fugita as arvores a ponto de as deixar sem azeitonas e quasi sem rama. O chão occupado pelos olivae longe de ser beneficiado com vista na melhor produçãõ de azeite, como se pratica em Moura e Serpa, só é arado para a formaçãõ de searas de trigo, cevada ou milho, que produzem mal e empobrecem o solo, e ainda para a cultura do milho, que, em taes terrenos, tambem ordinariamente dá escassos productos.

Afóra n'um ou n'outro estacal de mais moderno plantio, a cultura da oliveira acha-se n'esta secção mais atrazada, não só que em Castello de Vide, Moura, Brinxes, Serpa e outros sitios do reino onde ella é objecto de bastantes cuidados, mas ainda que em alguns pontos da parte oriental do districto, tal como Coja e varios outros do concelho de Arganil.

(Continúa.)

(1) Memoria sobre a população e a agricultura, pag. 329

AS UNIVERSIDADES ALLEMÁS E ESTRANGEIRAS

Discurso solenne pronunciado na Universidade de Bonn por Heinrich von Sybel, no dia 22 de Março de 1868. Traduzido do Alemão pelo Professor Hermann Christiano Duhrssen.

(Conclusão)

Sabemos também que o nosso governo prussiano, que assignalou ha meio seculo o principio da sua regeneração e o termo de suas victorias pela fundação de uma Universidade, nunca deixou de emendar qualquer defeito provado no systema de ensino, até onde os meios o permittiram. Onde estes meios terminarem, a propria actividade de cada um, as forças da communa ou da provincia darão á obra o conveniente impulso. O nosso povo que ganhou, como estímulo para a liberdade politica, a consciencia do seu proprio sentimento nacional, está bem persuadido, ao menos temos essa fé, que sómente esforços communs podem estabelecer o mais firme fundamento para a liberdade e a independencia.

A par das incomparaveis vantagens dos nossos estabelecimentos não me arreceei eu de demonstrar também os defeitos que existem. Para felicidade da patria passaram já os tempos, em que era considerado como grande falta de patriotismo o ceder francamente ao estrangeiro qualquer preferencia sobre os estabelecimentos que nós possuísemos. Eram esses tempos de muita fraqueza, e como tal, de muita presumpção para a nossa patria. Qualquer cousa, ainda as de menos importancia nos feria a sensibilidade porque tínhamos a consciencia intima de que estávamos n'um estado de confusão e de perplexidade geral. Esses tempos porém passaram. Graças á inercia e á firmeza do nosso monarcha começou o novo periodo de estado normal na vida da nação allemã. Vivemos em circumstancias, que não estão ainda de todo extinctas, em que cada cidadão, quer movesse a charrua, quer folheasse o livro se via adstricto á obrigação de ter juncto a si a espingarda.

O passo decisivo está dado. - A Allemannha descança na sua força novamente unida; reconquistou a consciencia da sua individualidade. Agora póde julgar, com exame despedido de prejuizos, cada uma das partes do

seu grande corpo. Não tem duvida alguma de aprender e abraçar do estrangeiro qualquer cousa em que lhe leve vantagem. Póde com toda a franqueza confessar a si propria os defeitos que existem, e com isso dar o primeiro passo para os remediar.

E na verdade, se ella d'antes receava, cada vez que manifestava as suas fraquezas, o desprezo de seus visinhos, actualmente sabe que pela primeira vez depois de seis seculos, o estrangeiro, com quanto ainda lhe tenha pouca afeição, tem todavia já não pouco respeito pelo nome da Allemannha.

Eis a obra do Rei da Prussia, do Chefe da confederação allemã, cujos annos nós hoje celebramos.

Viva pois Sua Magestade El-Rei Guilherme I.

Expediente

Começando o *Jornal Litterario* com o numero 25 o segundo anno da sua publicação, avisamos os senhores assignantes, tanto de Coimbra, como de fóra, que no caso de não quererem continuar a obsequiar-nos com a sua assignatura, nos devolvam o presente numero, a tempo de lhes não remettermos o segundo. De contrario, consideral-os-emos nossos assignantes e lhes remetteremos os numeros do primeiro semestre, que tanto é o menor tempo por que as assignaturas se admittem.

Para os senhores assignantes fóra de Coimbra, as importancias das assignaturas póde ser remettida em vales do correio ou estampilhas á redacção do *Jornal Litterario*, rua dos Coutinhos n.º 17, 1.º andar; ou paga aos senhores correspondentes do *Jornal* nas terras onde os houver.

Em Lisboa o correspondente do *Jornal Litterario* é o ill.^{mo} sr. José Leonardo Dóres, Largo na rua dos Canos n.º 26, 3.º andar.

O preço da assignatura do *Jornal Litterario* é para Coimbra de 400 réis por semestre, ou 12 numeros; de 800 réis por anno ou 24 numeros. Para fóra de Coimbra accresce o importe das estampilhas, 60 réis em cada semestre.

RESPONSAVEL - A. M. Seabra d'Albuquerque

COIMBRA - IMPRENSA LITTERARIA.

BREVE NOTICIA ACERCA DA AGRICULTURA E PECUARIA DO DISTRICTO DE COIMBRA

(Continuado do n.º 25)

Grande parte dos montes das proximidades de Coimbra, tanto em suas vertentes como nas cumiadas, se acham povoados de oliveiras. No concelho de Condeixa, tambem a maior porção de terreno accidentado está votada a olivicultura. Varias localidades dos outros concelhos, onde o relevo do solo é mais saliente, tem olivedos. Mas não é só em terrenos da região montanhosa que esta arvore aqui se cultiva; muitas das pequenas propriedades proximas do campo; diferentes estabelecimentos de horticultura; alguns pomares; e mesmo diversos agros sujeitos a inundações tem oliveiras, que, sendo pela primeira parte objecto de mais cuidados que os olivares do monte, dão melhor producto.

As vinhas foram, não ha muitos annos, uma das mais importantes culturas de varias localidades d'esta secção, onde hoje se acha completamente abandonada a viticultura, devido aos effeitos do *oidium*. Em Buarcos, Quiaios, Maiorca e outras freguezias do concelho da Figueira da Foz, ainda se vêem vestigios dos extensos vinhedos que a epiphytia destruiu; e o mesmo factio se dá nos concelhos de Condeixa e Soure.

Mas entre todos os concelhos do poente o que, desde mais remota data, alcançou maior importancia, em quanto á cultura da vinha, foi o de Cantanhede que, em meiado do seculo xv, já era conhecido como um dos grandes centros productores de vinho.

Ainda hoje o concelho de Cantanhede, e a parte do de Coimbra que avisinha a região vinhateira da Bairrada, são os pontos mais importantes, da secção de que tractamos, com respeito a viticultura.

Na margem esquerda do Mondego, proximo do Canal, ha vinhagos, cuja superficie é assás consideravel, e onde as cêpas produzem muito, mas o vinho alli pecca por fraco, e não tem por isso bom valor commercial, servindo unicamente para a fabricação de aguardente, ou ainda para lotar vinhos de muito corpo. Nos outros concelhos a cultura da vinha é limitada e não tende a tomar maior incremento.

Os pomares tanto de espinho como de caroço, nas cercanias de Coimbra, nas quintas

e hortas existentes ao nascente d'esta cidade, ao poente de Sernache e Condeixa, em varios pontos do concelho da Figueira da Foz, taes como: Quiaios, Condados, Tavares, Maiorca, Antas, e em diversos sitios das proximidades do valle do Mondego, occupam porção consideravel de terreno e produzem muito fructo, que abastece os mercados de Coimbra, Figueira e Condeixa, e ainda é exportado para fóra do reino pela barra da Figueira, como acontece principalmente com a laranja, e para Lisboa, o que tem logar com a cereja e outras fructas.

A cultura florestal não tem nos concelhos do occidente grande desenvolvimento; achase limitada á formação de pequenos pinhaes, nos terrenos menos proprios para outras culturas, e onde esta essencia pôde produzir regularmente.

Existem pinhaes em varios pontos da gandra, mesmo na proximidade das dunas do litoral nos terrenos já invadidos pelas areas movediças; nas vertentes da serra da Boa Viagem expostas ao sul; e em pequenos tractos de terreno dos concelhos de Montemor, Figueira, Coimbra, Condeixa e Soure.

Pelo que respeita ao uso e fabricação de estrumes, não ha n'esta parte do districto o desaproveitamento e incuria que existem, em varios pontos do reino, notavelmente na provincia do Alemtejo. Os terrenos, que as inundações do Mondego e seus affluentes cobrem, são fertilisados pelos nateiros que as aguas depositam, e dispensam a addição de estrumes. Aquelles porém, cuja situação não lhes proporciona tal beneficio, são estrumados, segundo os meios de que os lavradores dispõem, com substancias organicas vegetaes ou animaes.

Em todas as regiões agrarias de que fallámos aproveitam-se os matos, os estrumes de curraes, a agulha de pinheiro, e a cana do milho; mas o gandarez não se contenta com os adubos d'estas proveniencias e tracta de adquirir em varios pontos da costa as plantas marinhas, residuos da pesca, peixe miudo salgado, e varias outras substancias que junta ao estrume do estabulo, ao mato, á agulha de pinheiro, ás palhas que o gado regeita, e ainda ás estrumeiras que compra nas povoações proximas, e principalmente em Cantanhede, para ter abundancia de materia fertilisante com que possam adubar o solo, de modo a este poder dar boas co-

lbeitas, e supportar a activa cultura a que o sujeitam.

As estrumeiras tanto na gandra como nos outros pontos d'esta secção, carecem de reparos que evitem as repetidas lavagens feitas pelas chuvas, a perda do succo que se infiltra pelo solo, e ainda a prejudicial acção do sol principalmente no verão

Em quasi todas as localidades, onde se cuida da formação de estrumeiras, os lavradores mandam lançar no estabulo, no pateo de serviço, e ainda na via publica em frente da habitação, todas as substancias vegetaes de que fallámos ou as que podem alcançar; e alli as conservam até que se achem sufficientemente pisadas, decompostas e misturadas com as materias fertilisantes provenientes da limpeza das habitações visinhas, dos gados que se recolhemnos pateos e nos estabulos, das aves domesticas, e ainda dos animaes que passam pela rua.

Nas terras do monte, onde ha abundancia de matos, e que distam das povoações visinhas, a ponto de tornar difficil ou mesmo dispendioso o transporte de estrumes, faz-se o emprego do mato como adubo pelo modo, que no Alemtejo é conhecido por *morea* e aqui por *borralheira*, semelhante ao que os francezes denominam *écobuage*, e consis- e em reunir, em certos pontos do solo que se pertende adubar, porções de mato e hervas seccas, ás quaes, depois de cobertas com terra, se lhe lança fogo; servindo de adubo não só as cinzas dos vegetaes assim queimados, mas a terra que soffreu a acção do calor. Nos montes, e principalmente na serra da Boa Viagem, é onde este processo está mais em uso.

As *redillagens*, ou estrumadas feitas por meio da amejioação de gado miudo em bardos ou redes, tambem são aqui usadas em varios terrenos, notavelmente nos que servem de pastagem de outono, e de inverno-douro a diversos rebanhos transhumantes da Serra da Estrella.

A formação de nitreiras artificiaes e o emprego de adubos mineraes não se teem aqui generalizado, e, por agora, só em algumas propriedades se fizeram pequenos ensaios de nitreiras e se adubaram alguns solos com sal e cal, sendo os resultados obtidos assás vantajosos.

Acêrca de instrumentos agrarios pouco temos a dizer, pois, além de offerecer pe-

quena variedade, não se recommenda pela perfeição, a alfaiá rustica d'esta parte do reino. Os instrumentos aratorios mais empregados são: a aravessa, o arado usado na Extremadura, e a charrua ribatejana. A este respeito a agricultura no Baixo-Alemtejo acha-se mais adiantada que n'este districto, pois não só o arado alli construido é melhor que o geralmente empregado nos campos de Coimbra, mas já lá são bem conhecidas e muito usadas as charruas aperfeiçoadas de Grignon, as de aiveca movel, e varias outras.

Não deixa porém de haver aqui um ou outro agricultor que tem instrumentos aperfeiçoados, mas o numero d'estes ainda é insignificante e seu emprego pouco conhecido.

Esta secção é a mais importante do districto, em quanto a produção pecuaria, e principalmente pelo que respeita aos grandes animaes, sendo alguns de seus concelhos os unicos do districto de Coimbra, onde se faz a produção e criação de gados cavallar e bovino, de modo a poderem ser consideradas como explorações pecuarias de alguma importancia.

Nos campos do Mondego e localidades proximas, desde remotos tempos se faz a produção e criação de gado cavallar como se vê pela «doação feita a Egas Coelho por Affonso IV, de toda a terra baldia que se estendesse desde a sua granja até ás ribas da Cidreira, por ser dos mais velhos lavradores d'aquelles sitios e ter grande criação de eguas (1)».

Estes campos eram tão conhecidos, como centros de produção hippica, que no seculo XVII, quando a industria em questão havia declinado consideravelmente, e apenas os cavallos de Mirandella ainda conservavam boa fama, os do campo de Coimbra e de Montemor o Velho, apesar de pouco corpulentos, eram notaveis pela sua sobriedade e rusticidade, e por serem bons corre-dores.

Hoje a produção d'este gado é aqui de pequena importancia tanto em quantidade como em qualidade, havendo unicamente grandes manadas de boas egoas em Foja, onde as femeas de ventre são proximamente 60; para a cobrição das quaes existem

(1) Memoria sobre a população e a agricultura.

n'aquella propriedade, um cavallo inglez e um normando, além de garanhões manadios que acompanham o gado alfeiro.

Nos outros pontos do campo, apenas ha pequenos tropeis de eguas pertencentes a varios lavradores residentes nas povoações do valle do Mondego, taes como Montemór, Tentugal, Lavarrabos, Geria, Antuzede e outras da margem direita do rio; S. Martinho, Pereira, Formoselha, S. Varão, Granja, Alfarellos, etc., da margem esquerda.

Os productos hippicos d'esta parte do districto, com quanto conservem, até certo ponto, das qualidades que tornavam notaveis os antigos cavallos dos campos de Coimbra, não apresentam, em quanto a estatura e conformação, uniformidade de caracteres. Ha sobretudo differença notavel entre o gado da margem esquerda do Mondego, principalmente de Pereira para a Foz, e o dos campos do Bolão, S. Fagundo, Lavarrabos e Tentugal. O primeiro, que talvez mais se approxima do typo primitivo, é de pequena estatura, não medindo ordinariamente mais de 1^m,43 e dotado de muita rusticidade; tendo as eguas, pelo que respeita a conformação, certa harmonia de fórmas que lhes dá agradável aspecto, e algumas mesmo apresentam bons membros anteriores, peito amplo, cabeça pequena, pescoço curto, e bojo grande, sem comtudo ser acompanhado de regular largura de quadris. Os poldros, que estas egoas produzem, são ordinariamente vendidos quando teem um anno ou anno e meio; e desde então começam a fazer serviço de carga ou de sella, ficando por isso não só de fórmas acanhadas, mas com viciosas direcções dos raios dos membros, principalmente das posteriores, que n'aquelle gado são, mesmo nos animaes manadios, mal conformados, constituindo o vicio denominado *tapado* ou *fechado de traz*.

O gado da margem direita, mais conhecido por *cavallos do campo*, em quanto que ao de que fallámos dão os criadores a denominação de *gado gallego*, é pela maior parte de mais corpulencia, medindo as egoas menos altas 1^m,45 e havendo muitas de 1^m,47 e ainda algumas de maior estatura. O grande comprimento da cabeça, devido ás dimensões dos ossos da face, é o principal característico dos productos d'esta parte do campo, e que hoje, em bom numero de egoas se acha associado a outros, devidos á influen-

cia de reproductores de raças de tira, estacionados em Foja, no Rol, e por varias vezes no posto hippico de Coimbra. Estes caracteres são: garupa larga e ligeiramente descida; rins dobrados, ou apenas com pequeno sulco; dorso um tanto sellado; agulha saliente; peito largo; e crina farta. Taes differenças de conformação notam os criadores, entre os animaes que apresentam estes caracteres, e o antigo gado do campo, que usam chamar normandos a todos os productos de fórmas mais amplas; dando-se a circumstancia de por tal modo terem de designar quasi todo o gado cavallar nascido no campo de Lavarrabos, pois é alli principalmente onde se encontra maior numero das taes egoas *normandas*.

Differentes criadores teem 4, 6, 8 ou ainda 12 egoas, outros unicamente teem uma ou duas; sendo estes em maior numero que os primeiros, principalmente em S. Martinho do Bispo, Pedrulha, Adémias, Souzellas e em varios sitios da parte mais meridional do concelho de Cantanhede.

Devido ao progresso da cultura nos campos do Mondego; ao aproveitamento de varios terrenos, que por demasiadamente humidos não eram cultivados e formavam extensos alaiargeaes, onde se apascentava o gado cavallar; á execução do decreto de 26 de Dezembro de 1867; a outras circumstancias, que difficultam a criação de gado cavallar no dicto campo, sob o regimen pastoril, a producção hippica tem diminuido em quantidade.

Em geral os lavradores que teem maior porção d'egoas sujeitam-nas ao regimen pastoril absoluto, ou só durante a noute as recolhem em pateos, para d'este modo aproveitarem o estrume que ellas produzem, durante o tempo de reclusão. Mas os pequenos criadores, ou teem o gado submettido ao regimen estabular, ou ao mixto, sendo as egoas, durante a noute, não só recolhidas em estabulos, mas pensadas com forragens seccas; e unicamente nas occasiões de maior abundancia de pasto no campo, ou quando ha extrema escassez de palhas, os lavradores se associam para terem as egoas, reunidas em manada, e exclusivamente alimentadas com o producto expontaneo do solo.

(Continúa.)

O MONETARIO DA BIBLIOTHECA DA UNIVERSIDADE

Visitamos n'um dos dias passados o gabinete reservado da Bibliotheca da Universidade, em que está a sua collecção de moedas e medalhas antigas. Desejávamos desde muito ver este monetario, posto que d'antemão soubessemos que poucos eram os exemplares raros que continha, e foi a obsequiosidade do Ex.^{mo} Sr. Dr. Mirabeau, lente cathedratico de medicina, colleccionador esclarecido de moedas antigas, que nos proporeceu a occasião de satisfazermos este nosso desejo.

Parecerá talvez extraordinario, que para similhante fim fosse necessaria a intervenção de S. Ex.^a, quando é certo, que nas mais bibliothecas e estabelecimentos publicos, onde taes collecções existem, é facil a todos, porque estão patentes, vel-as e observal-as a todo o tempo. O motivo porém d'esta difficuldade é facil de explicar. Na Bibliotheca da Universidade as moedas e medalhas estão guardadas em sacos de lona, ou caixas de madeira, e tudo mettido em reconditos armarios, que por ventura se não abrem durantez mezes e talvez annos. Assim pois, soltas e promiscuamente embrulhadas, razão de sobejo ha effectivamente para que se tenha alguma reserva em confiar a todos o seu exame; e por tanto aquelles que pertenciam ver e esudar taes padrões de antiguidade, que n'outras partes estariam ordenados convenientemente para estudo, mas que não tem merecido á Bibliotheca da Universidade a menor attenção, tem de havê-los por pedido especial, e dest'arte incommodar os empregados do estabelecimento, que é forçoso estarem ao pé do visitante, abrindo e fechando os sacos do monetario!

A quem pertenceu esta collecção ou por quem foi doada ao Museu, onde primitivamente esteve, não o diz documento algum agora existente, nem o sabem os empregados d'um e d'outro estabelecimento, alguns dos quaes especialmente os da Bibliotheca, dão noticias muito minuciosas a respeito das cousas da sua intendencia. É certo porém que esteve no Museu até ao anno de 1789, e que n'este anno foi mandado passar por ordem superior para a Bibliotheca publica, como logar que era mais proprio para col-

lecções d'esta ordem, segundo as palavras porque se exprime a Portaria que ordenou a sua transferencia.

Esta transferencia realisou-se effectivamente no dia 8 d'Agosto do citado anno. Lavrou-se o competente auto na presença do Dr. Domingos Vandelli, lente de prima na faculdade de philosophia, e de Luiz José Foucault, deputado e secretario da junta da fazenda, os quaes assignaram o inventario das moedas, feito n'essa mesma occasião pelo official subalterno da Bibliotheca — Bernardo Alexandre Leal.

Segundo se vê d'este inventario foram recebidas na Bibliotheca 2:313 moedas romanas e portuguezas, das quaes eram 3 de ouro, 428 de prata e de cobre 1:882, todas no mais perfeito estado de conservação e limpeza. E em verdade, tendo nós visto alguns monetarios de moedas antigas, nunca encontrámos moedas romanas com os bustos tão salientes, adiniculos e legendas tão claras, como as que constituem, na sua maior parte, o monetario da Universidade.

Isto porém que deixamos dito com relação ao bom estado actual das moedas d'este monetario, refere se unicamente ás moedas de prata e ouro. As outras, as de cobre, por serem mais oxidaveis, e não ter havido com ellas o menor cuidado, estão em geral corroidas e até de todo arruinadas.

Um distincto lente da Universidade o dr. Antonio Honorato de Caria e Moura, que desempenhou por alguns annos o logar de bibliothecario, e cujo nome ainda é lembrado saudosamente pelos empregados d'este estabelecimento, poderia, se os acontecimentos politicos o não removesses d'aquelle logar em 1837, elevar o monetario da Universidade ao nivel dos monetarios que geralmente possuem as Bibliothecas das Universidades estrangeiras. Era este bibliothecario afeiçoado em extremo aos estudos archeologicos, e não se poupava por consequencia a cousa alguma necessaria para enriquecer a Bibliotheca com os elementos indispensaveis a este genero de estudos. Alcançou alguns objectos raros, e de muito merecimento archeologico, de que hoje se não sabe, e augmentou consideravelmente o monetario, com mais de mil exemplares novos. Quando teve logar a sua demissão, preparava-se este illustre bibliothecario para um trabalho que desejáramos ver effectuado. Era nada menos

que illustrar cada uma das moedas com os esclarecimentos e noticias convenientes ao estudo numismatico, para o que tinha já mandado fazer as competentes accommodações, segundo o systema geralmente empregado na fórma d'estes repositorios.

Segundo a relação feita por este bibliothecario em 23 de Julho de 1832, cinco annos antes da sua demissão, compunha-se a collecção numismatica de 3:380 moedas, avultando principalmente as moedas romanas tanto de familias e da republica, como imperatorias do alto e do baixo imperio.

Depois porém d'esta data parece que nem mais uma moeda accresceu ao monetario da Bibliotheca. O dr. Honorato viu-se a braços com uma tal ou qual perseguição politica que lhe causou fundos desgostos e alluiu a saude. Foi demittido, retirou-se para Lisboa, e quando depois, em respeito a seus merecimentos, foi reintegrado no logar de lente da Universidade, não tornou mais a entrar no serviço da Bibliotheca, nem a pensar na formação do museu numismatico que intentára effectuar. Tudo portanto ficou incompleto e estacionario.

Mas se é certo que não se enriqueceu este monetario, tambem o é egualmente que nem uma só moeda se distrahiu, não obstante o darem-se circumstancias accidentaes, que tiraram o medalheiro de sob a guarda dos empregados da Bibliotheca.

Em 1833, quando um tiro de peça disparado sobre a Figueira por um navio de guerra que passava em frente d'ella, veio pôr Coimbra toda em sobresalto, como era natural no meio das commoções politicas que então occorriam, mandou o Reitor da Universidade sair da Bibliotheca este monetario e alguns livros de mais merecimento, os quaes algum tempo estiveram occultos, não se sabe onde. Serenadas que foram as cousas politicas, voltaram novamente as moedas e os livros para a Bibliotheca; e a verdade é que nem uma moeda faltou, porquanto aquelle mesmo numero achou o ex.^{mo} dr. Bernardo de Serpa, quando em 1856 entrou no exercicio de bibliothecario interino.

Em 4 de Janeiro de 1839 adquiriu a Bibliotheca uma nova porção de moedas que lhe legou juntamente com a sua rica livraria, o illustrado conselheiro João Pedro Ribeiro, Juiz da Relação do Porto, e anteriormente professor de Diplomatica na Universidade.

A caixa em que este legado foi remetido para a Bibliotheca, conservou-se corida, lacrada, e marcada com as letras — J. P. R. — iniciais do doador, até que em 20 de Dezembro de 1856 (dezesete annos depois de se realizar a doação!) a mandou abrir o ex.^{mo} Vice-Reitor José Ernesto de Carvalho e Rego, de que foi lavrado o competente auto, assignando-o, além do Vice-Reitor, o Bibliothecario e o official primeiro da Bibliotheca o sr. José Mendes Diniz. Verificou-se então constar o monetario doado de 884 exemplares de moedas antigas e medalhas, algumas das quaes de bastante merecimento, mui particularmente uma moeda d'ouro do tempo de D. João IV. Esta moeda que se acha registada no documento relativo a este monetario não a chegámos a ver por que não tivémos tempo de desenrolar um por um todos os papeis em que estão embrulhadas. Na opinião porém do esclarecido numismata o sr. Teixeira d'Aragão é esta a moeda de mais valor extrinseco que tem a parte portugueza do monetario da Bibliotheca.

Eis pois em que consiste na sua totalidade o que nós chamámos o monetario da Bibliotheca. Agora, postas estas ideas, seja-nos permitido fazer uma pergunta: não poderia começar a formar-se na Bibliotheca com a grande porção de moedas que já tem um bem ordenado museu monetario, que podesse servir para auxilio dos que se applicarem ao estudo da numismatica — essa sciencia tão desenvolvida lá fóra, mas que entre nós é tão pouco cultivada?

Não se julgue que em Coimbra aquelles que vem cursar uma faculdade dediquem a sua intelligencia e trabalho sómente ao estudo universitario. A par d'este que muitas vezes circumstancias accidentaes algum tanto afrouxam, outros ha que convidam e até distraem; e, sendo como é o estudo, qualquer que seja o objecto sobre que verse, cousa sympathica e meritoria, cumpre ministrar-lhe, quanto possivel, os meios de o tornar efficaz. Se o dignissimo Reitor da Universidade e mais individuos a quem isto cumpre formarem um museu monetario junto á Bibliotheca, não farão mais que um serviço incitador de estudo, e que será um apoio, em Coimbra, ao nascente desenvolvimento que a sciencia numismatica vae de dia em dia tomando entre nós.

Bem sabemos que para collocar o desor-

cosas. Pareceu-me sempre bem esta continua assistencia, que os principes, senhores e fidalgos francezes faziam ao seu monarcha ou fosse introdução de vassallagem, ou fosse de adulação; mas não deixava de estranhar, que o nuncio, os embaixadores, enviados e residentes fizessem este modo de côrte, ao menos uma vez cada semana, havendo de entrar em alguma, empurrados d'uns e de outros, e havendo de estar sem logar destinado e sem differença alguma de menor gentil homem, com tractamento assaz indecente a seu caracter; porém para não obrar singularidades segui o exemplo dos mais e maiores ministros. — Este cortejo, como vim a saber, neuhum outro nuncio havia feito; e pracicou o Arcebispo d'Andrinopoli, mais attento á lisonja, que á auctoridade do seu grande cargo. Mas deixando digressões, continuo a narrativa. A dias alternados fazia el-rei a barba, e depois lhe traziam uma pequena mesa; almoçava umas sopas, se não havia sahir á caça; e, se havia sahir a este exercicio, o almoço podia ser banquete. Mettia uns escarpins, e logo meias de seda, por que não usava de brancas, nem de ceroulas; vestia os calções, em que estavam cosidas outras meias ou de seda, ou de lã, conforme o tempo o pedia; tirava a camisa, e lhe vestia outra a mais qualificada das pessoas, que assistiam pela ordem seguinte — o delphim, se estava presente; M.^r o principe, o duque, ou outro algum dos principes; e quando todos faltavam, o primeiro gentilhomem da Camara, que estava de quartel, que sempre lhe vestia a casaca. Levantava-se el-rei e ia para juncto da cama, com a maior das pessoas ecclesiasticas, que estava presente, onde havia um bufete, no alto um Crucifixo; punha-se de joelhos, e fazia oração breve, e o tal prelado recitava algumas; então se recolhia el-rei, e os mais se retiravam.

Preparava-se uma mesa longa e na cabeceira um bufete com recado de escrever para el-rei separadamente, que vinha occupar uma cadeira de espaldar; e á sua mão direita se sentava o chanceller, e da outra parte os desembargadores, que chamam conselheiros d'estado, e os ministros d'espada todos em cadeiras rasas. Os mestres de requestas estavam de pé, e todos descobertos. Propunha o chanceller e relatava alguns processos tocando á corôa, ou á fazenda real;

declarava o seu voto, e logo começava a notar os mais modernos mestres de requestas (que correspondem em algum modo a desembargadores d'aggravos), e pela mesma ordem os conselheiros, e ultimamente votava el-rei; e costumava seguir a maior parte das vozes, e votar ordinariamente contra seu proprio interesse, quando alguma boa razão o persuadir.

Acabada a narração d'estas visitas e ceremonias, de que julguei conveniente saberem-se as noticias, começaremos a dar, pela ordem dos tempos, algumas das historias dos successos, que aconteceram em França e na maior parte da Europa, em que durou a minha residencia de Pariz. (Continúa).

— (C) —

Parecer dado pelo Dr. João Affonso de Beja sobre a Bulla de subsidio de duzentos e cincoenta mil cruzados pelo Papa Pio IV.

(Continuação)

Se isto he verdade, para que he descoberto para tão pequeno effeito; e se não he assim, como não he, de que serve, pois ha Deus, e consciencia, fundar uma Bulla em cousa não verdadeira, que se esta gente, porque isto correu, se confessar, quem os ha de absolver, pois em verdade não ha boa Bulla? Dirão, que não temos de quem nos temer, ainda que confessêmos ao Mundo a pobreza do Reyno, e que no demais da informação ser falsa, ou verdadeira, que isso lá se verá no dia do Juizo: perdoe-lhes Deus muitas vezes, e para que querem nisso faltar ás barreiras da consciencia? Menos mal fôra cada anno destes despir a cinco Officiaes de dez mil cruzados, que tem sobejos com que se fizerão os cincoenta mil cruzados, que não pedir ao Papa esmola de rapina, e confessar huma couza tão evidentemente prejudicial a estes Reynos.

Os Turcos, os Venesianos, os Francezes, os Inglezes, todos tem contenda com nosco sobre a India, e a especiaria, o Brasil, Guiné, e os nossos fóros, e com elles temos sempre guerras, e trabalhos, e se alguma cousa os detem em seus propositos, a nos não fazem mal, he ter por sem duvida, que o nosso Rey he o mais rico, e mais poderoso, que ha no Mundo; e os Officiaes de S. A. para o

abonarem jurão em Roma aos Santos Evangelhos, e provão, que he tão pobre, que se não pôde valer das fustas de Tetuão, e não querem entender, que assim tem o Turco suas espias em Roma, como nós temos em Constantinopla. Eu já como não sou official com trezentos tratos de corda não ouzára a confessar tal.

Lembra-me que um Juzarte Viegas a que chamão o Bracharence, se chegou um dia a ElRey que Deos tem, e disse-lhe; Senhor, fazei-me mercê de dinheiro para uma mula, que parece mal o vosso Pregador andar a pé. — Respond-o-lhe ElRey gracejando. Eu não tenho dinheiro — Senhor por amor de Deos tende nisso segredo não vo-lo saiba ninguem, porque se estes que aqui estão souberem, que não tendes trinta cruzados que me deis para uma mula, não ha homem que aqui venha; E Sua Alteza o disse depois a este mesmo proposito de que tratamos.

Eu senhor sempre ouvi dizer que as rendas do Mestrado de Christo, Sentiago, Aviz com suas Commendas, e Benefícios são applicados para a guerra dos Mouros, e para os offender, e nos defenderem d'elles os que os comessem, e tambem ouvi dizer que era huma boa quantidade de dinheiro o que estes frutos rendião; pois se esta renda he deste uso, e para estas Armadas de galés, náos, e caravellas, e nem se pôde dispensar em outro nenhum, como he logo possivel não ter o Rey, nem o Reyno dinheiro para esta mesma couza; pois se esta renda he de cada anno, e se paga, e arrecada? E se dizer, que se gasta nos Collegios de Coimbra, ou com os Padres da Companhia, que culpa lhe tem Samora para deixarem de o dizer assim ao Papa?

Agora, Senhor, quero tratar das condições. A primeira he; que esta Armada se ha de chamar Ecclesiastica. O dinheiro de que se ha de pagar ha de ser Portuguez, e quem o ha de pagar Portuguezes, e os que nella hão de andar por Capitães, Soldados, Mestres, e marinheiros Portuguezes, e a Armada se ha de chamar Ecclesiastica, para que ElRey como em cousa Ecclesiastica não tenha nella poder sem sacrilegio; hey medo, que se acolhão a ella malfeitoses tambem, e que não possa entender com elles Francisco Dias do Amaral, como dizia Caaxem Xaroto; digo, que o entenderey mal, se he cousa de letras, mas se a Armada se houvera de chamar Ecclesiastica, parecia, que sua Santidade a ha-

via de mandar pagar do patrimonio da Igreja Universal, e não da Particular. Esta condição se poder a bem escusar, se quer por se guardar o decóro a ElRey em cujo nome se pedio.

A segunda condição: que esta Armada não escuse a ElRey, outra, que agora tem das galés, que traz na Costa, e assim lhe concedem esta com condição, que tenha estoutra, e são duas Armadas; pois se a Costa se defende até agora com a que S. A. tem, e todos os annos tomamos galés, e navios do rumo aos Turcos, e Mouros; estoutra Armada de que ha de servir, mais, que de estar prestes para o Papa com a gente, e mantimentos, artilharia, e munições, e se nós não podemos bem armar, ou não queremos huma Armada, como armaremos duas? Se esta desaliviára o Reyno da outra, ainda tinha algum cheiro de saude, mas a condição com que se ella acceitou, não o diz.

A terceira condição he: que esta Armada ha de servir aos Papas contra quaesquer pessoas, que elles quizerem, que lhe sirva, assim, que se o Papa tiver guerra com os Francezes sobre Avinhão, que agora chamão hereges; ou com os Castelhanos sobre Napoles, ou com os Venesianos, e Genoveses sobre suas paixões, e ligas, quizer tomar Marcelha dos portos do mar d'aquelles com que a tiver, mandará hir a Armada dos Portuguezes de Portugal á custa da Igreja Portugueza a fazer guerra a nossos amigos e visinhos, e a morrerem nella, ou matarem os outros; e disto não se faz algum caso, nem conta; e dirmehão estes Senhores officiaes: isto nunca ha de acontecer, e quando fôr mentiremos, e não faremos nada disso; pois para que era logo acetallo, e se se não havia de cumprir para que era pedido? E mais temo eu, que com a consideração com que se acceptar, com essa mesma nos mandarão morrer de muito boa vontade.

(Continúa).

Expediente

Toda a correspondencia do *Jornal Litterario* deverá ser remetida á Redacção, rua dos Coutinhos n.º 17.

O preço da assignatura é para Coimbra 800 réis por um anno ou 12 numeros. Para fóra accresce o valor das estampilhas.